

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

ANEXO XXI- DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

Disciplina a descrição das peças dos uniformes da Guarda Civil Metropolitana de acordo com o art. 21 do Decreto 61.647 de 02 de agosto de 2022, passando a vigorar com as inclusões abaixo:

.....

IV -Calças

.....

i) Calça Operacional Premium Unisex Azul Marinho

Obrigatório: G-B-XVII/B1/B2/B3/B4 e B5, G-D-XVII/B6/B7

Facultativo: Não se aplica.

Descrição detalhada:

Tecido Principal: Confeccionado em Tecido maquinado derivado de sarja com trama Rip Stop, contendo fibras elásticas, com resistência mínima à tração e ao rasgo conforme norma ISO ou ABNT aplicável, na cor azul-marinho noite (ref. PANTONE 19-4013 TC), composto por 48% Algodão, 40% poliéster e 12% Elastomultiester, com tolerância de $\pm 4\%$; gramatura do tecido: 235 g/m² com tolerância de $\pm 6\%$; com proteção UV acima 50+; proteção Microbiana;

Proteção antimicrobiana:

Todos os tecidos principais deverão possuir proteção antimicrobiana comprovada por meio de relatório de ensaio laboratorial, realizado conforme a norma AATCC 100, ISO 20743, ou outra norma técnica equivalente, nacional ou internacional, que avalie a eficácia antimicrobiana de materiais têxteis.

Tecido do Forro de Bolso:

Confeccionado em tecido Liso, na cor preta, composição 67% poliéster e 33% algodão (tolerância $\pm 8\%$), gramatura 135g/m² (tolerância $\pm 5\%$).

Aviamentos:

Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 50, Koban ou similar;

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon);

Botões: em nylon, fosco, na cor do tecido, com 4 furos, tamanho 24 (1,5 cm), abaulado na parte superior externa;

Velcro: 100% poliamida, de excelente qualidade, na cor preta;

Zíper braguilha: fixo, de metal antiferruginoso, trava automática, cremalheira média (0,45 cm a 0,5 cm de largura), na cor preta;

Elástico cóis: de alta tensão, próprio para cóis;

Entretela para as lapelas dos bolsos e pertingal: tecida, termocolante, 100% algodão (acabamento firme), com 180g/m² (tolerância ± 5%);

Entretela para cóis: tecida, termocolante, 100% poliéster com 52g/m² (tolerância ± 5%);

Fita Gorgurão 100% poliéster, com 2,2 cm de largura, na cor preta;

Viés 100% algodão preto;

Elástico com textura em silicone, medindo 2,0 cm de largura, na cor preta com silicone transparente. Composição do elástico 81% poliamida e 19% elastano.

Especificações do Corte e demais Características:

Cóis: medindo 4,5 cm de largura, cóis autoajustável por elásticos, que permite o aumento da cintura. Parte interna toda recoberta com entretela.

Parte traseira do cóis se estende além da abertura do bolso frontal (pelo lado interno da calça) até o corte do forro do bolso, não ficando a extremidade dessa projeção aparente na borda superior do cóis frontal, e tem em sua ponta embutido um elástico de 3,0 cm de largura e comprimento útil entre 4,5 cm e 5,0 cm, cuja extremidade oposta tem a ponta dobrada no mínimo 1,0 cm para seu interior sendo fixada internamente ao cóis, a costura de fixação do elástico (no lado externo da peça) deve ficar escondida pela presilha frontal. Ambas as pontas do elástico devem ter travetes de aproximadamente 3,3 cm de comprimento para reforço, sobre as costuras de fixação do mesmo (Tolerância ± 0,5 cm para as medidas).

Internamente no cóis traseiro deverá conter um elástico com textura em silicone, para evitar que a camisa solte com facilidade das costas, medindo 2,0 cm de largura, fixado com pesponto simples de forma centralizada.

Parte frontal do cóis estende-se para as costas, passando por baixo da presilha lateral, em sua extremidade deverá ser fixado um elástico de 4,0 cm de largura e comprimento útil de 3,5 cm a 4,0 cm, que fica escondido sob uma etiqueta de tecido fixada rente à extremidade traseira

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

do passador lateral, confeccionada no tecido principal, medindo 9,5 cm de comprimento e 6,0 cm de altura (travetadas na horizontal nos cantos da abertura para reforço), sendo que o elástico não deve aparecer no lado externo do cós ao ser tensionado para atingir a maior medida.

Ambas as pontas do elástico devem ter travetes de aproximadamente 3,3 cm de comprimento para reforço, travetes sobre as costuras de fixação do mesmo.

As pontas do cós devem estar alinhadas, com travetes onde prende o zíper e fechamento com um botão e caseado; sendo que o caseado deverá ser feito na ponta direita do cós, de maneira que o botão não fique aparente (Tolerância $\pm 0,5$ cm para as medidas).

Detalhamento do Cós:

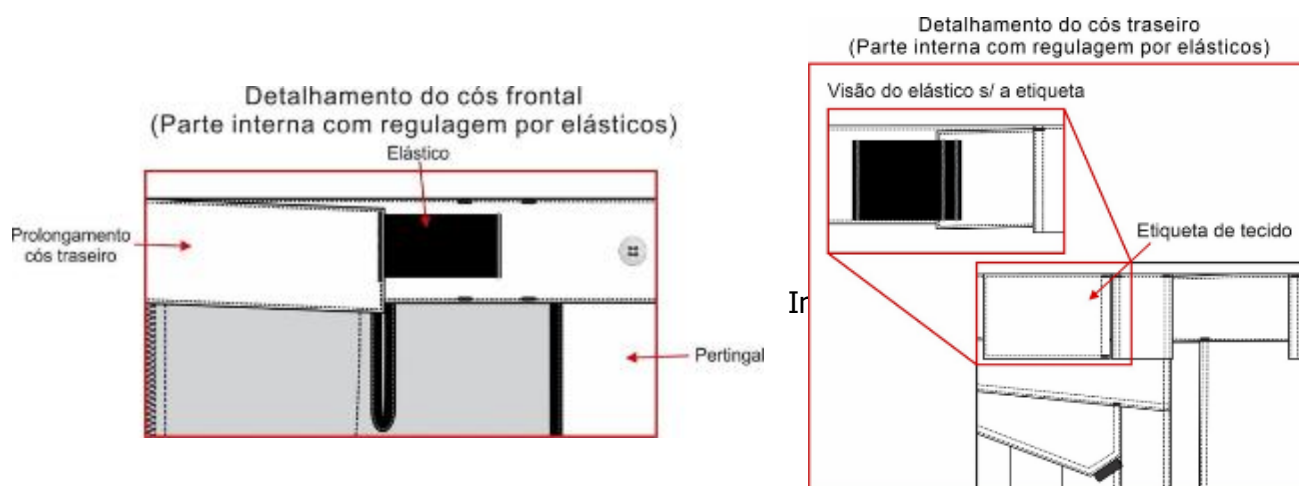


Imagem meramente ilustrativa

Presilhas:

05 (cinco) presilhas externas para cinto, confeccionadas no tecido principal, medindo 4,0 cm de largura e 6,0 cm de altura, com pesponto duplo nas extremidades laterais. Passadores embutidos na parte inferior do cós, fixados com costura reta e travetados nas extremidades da parte superior. Os passadores serão distribuídos da seguinte forma: traseiro centralizado pela junção do gancho traseiro, laterais junto à costura de união lateral das pernas (sobre parte traseira da peça) e frontais cobrindo a costura de fixação do elástico frontal.

Bolsos Frontais:

Dois bolsos, um de cada lado, com abertura na posição vertical formando um ângulo na parte inferior, iniciando junto à costura do cós, separado 2,0 cm da costura lateral.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

Abertura do bolso medindo 15,5 cm na parte frontal e 17,0 cm na junção com o traseiro (conforme imagem abaixo), abertura com pesponto duplo e com travetes nas extremidades, parte superior com travete na horizontal (sobre a costura do cóis) e parte inferior na vertical (sobre a costura da lateral).

Junto à abertura inferior do bolso, há um tecido de reforço sobreposto para melhor resistência à abrasão. A sua parte superior deve ficar embutida junto a costura do bolso frontal, sua lateral central fixada na peça por pesponto simples, com largura aproximada de 0,2 cm, sua lateral oposta embutida na costura lateral da peça e parte inferior (medindo 4,0cm) coberta pela lapela do bolso lateral (tolerância $\pm 0,5$ cm para as medidas).

Espelho e vista interna em tecido principal, tendo o espelho medidas mínimas de 6,0 cm de tecido além da abertura do bolso e vista interna medidas mínimas de 4,0 cm de maneira a evitar que o forro apareça em demasiado.

Forro do bolso: Medindo 28,0 cm de profundidade, medida feita rente à extremidade frontal do cóis pelo avesso da peça (conforme imagem).

Forro com uma abertura de 7,0 cm com acabamento em viés preto na parte que encosta ao corpo, tendo a extremidade superior central embutida no cóis frontal e a outra extremidade superior embutida na ponta do cóis traseiro para possibilitar o ajuste do cóis sendo que o viés de acabamento da abertura não deve ficar sobreposto, nem afastado mais que 0,5 cm quando a cintura estiver relaxada. A parte lateral do forro deve ser fixada na costura de união lateral da peça, seguindo de forma levemente arredondado até a braguilha onde será fixado de forma embutida, sendo a costura de fechamento em máquina interlock (tolerância de $\pm 0,7$ cm para as medidas).

Detalhamento Bolso Frontal:

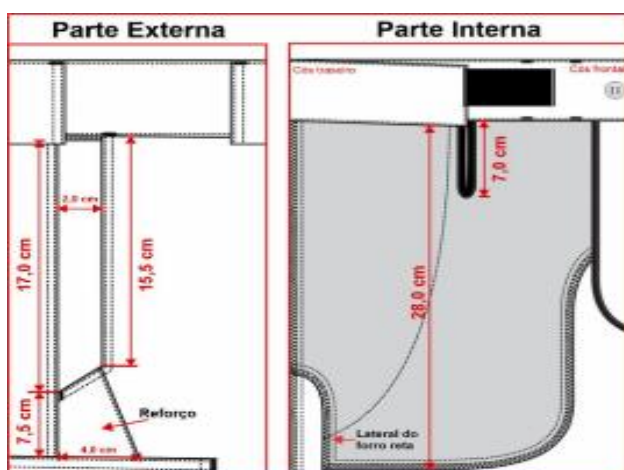


Imagem meramente ilustrativa

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

Costas: Com pala simples, unida máquina interlock e com pesponto duplo feito em máquina reta sobre a pala. Pala medindo 4,0 cm no gancho traseiro e 5,5 cm na lateral.

Bolsos traseiros: Dois bolsos, um de cada lado, medindo conforme desenho abaixo, localizado em ângulo acompanhando o declínio da pala, localizados a 1,5 cm de distância abaixo da costura da pala, contendo uma prega macho (aberta - para permitir a expansão do bolso) centralizada na vertical, com 4,0 cm de largura.

Abertura superior com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0 cm. Bolsos fixados na peça com pesponto duplo e com travetes horizontais nas extremidades superiores (tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas do bolso e $\pm 0,3$ para as medidas de velcro).

Lapela dos bolsos: Bolsos cobertos por lapelas medindo conforme desenho abaixo, com pesponto duplo no contorno. Chanfro da lapela com uma fita de gorgurão embutida, medindo 2,2 cm x 1,0 cm (dobrada). Lapela com aplicação interna de entretela termocolante e fechado através de dois velcros, medindo 2,0 cm x 4,0 cm, fixados com costura simples no contorno e reforço em x no centro, sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela. Lapela embutida na costura da pala e com travetes horizontais nas extremidades superiores sobre o pesponto da pala (tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas da lapela e $\pm 0,3$ para as medidas de velcro).

Detalhamento bolso traseiro:

Medidas do bolso para os tamanhos até 50:

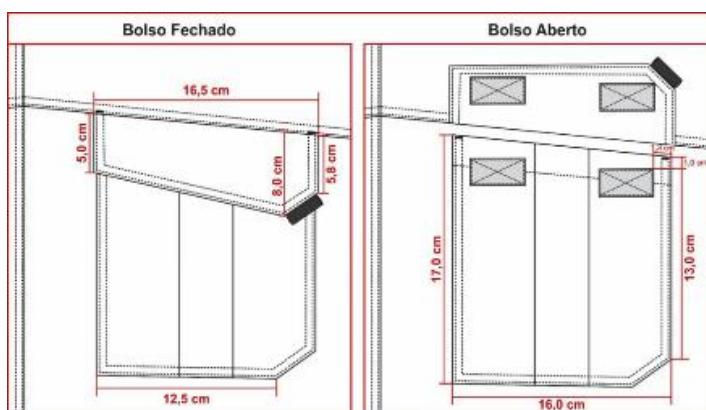


Imagem meramente ilustrativa

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

Detalhamento bolsos laterais:

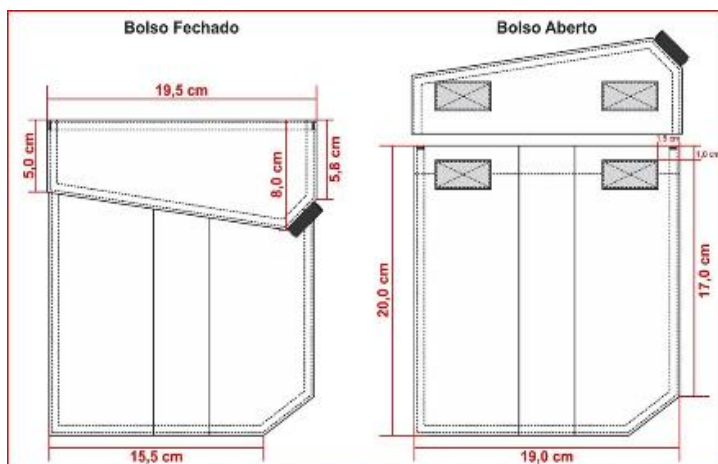


Imagem meramente ilustrativa

Barguilha: Fechada por zíper de metal, zíper deve ser costurado com costura dupla (para reforço) evitando que rompa com o uso.

Na face interna da calça, no lado esquerdo do usuário, braguilha com parte inferior arredondada e com acabamento em viés preto. Braguilha presa por pesponto duplo aparente no lado externo a 4,0 cm da borda.

Na face interna da calça, no lado direito do usuário, pertingal em tecido duplo, entretelado internamente, acabamento com viés preto.

Dois travetes na parte inferior para não haver rupturas.

Gancho frontal: Com limpeza em overlock, junção até a barguilha em máquina reta e com pesponto duplo ponto fixo. Com reforço do próprio tecido sobreposto externamente, aplicado em máquina reta com pesponto duplo, iniciando no gancho com 4,5 cm de largura e terminando no reforço do joelho com 5,0 cm de largura na base inferior (tolerância de $\pm 1,0$ cm para as medidas).

Gancho traseiro: Deverá ser costurado em toda extensão com máquina interlock e com pesponto duplo ponto fixo. Com reforço do próprio tecido sobreposto externamente, aplicado em máquina reta com pesponto duplo. Reforço medindo no gancho conforme tabela de medidas e terminando nas entrepernas, rente ao início do reforço do joelho (tolerância de $\pm 1,0$ cm para as medidas).

Pernas: Lateral com pesponto duplo sobre a parte das costas.

Costas com recorte anatômico na altura do joelho, unido em máquina interlock e com pesponto duplo.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

Na frente, na altura dos joelhos deverá conter um reforço acolchoado com espuma de no mínimo 5 mm aplicados internamente, entre o tecido duplo, medindo 25,0 cm de altura, com formato convexo, contendo pences nas laterais com pesponto simples (tanto no tecido interno como no externo) posicionadas em ângulo entre si, para amplitude dos movimentos.

Detalhamento reforço joelho:

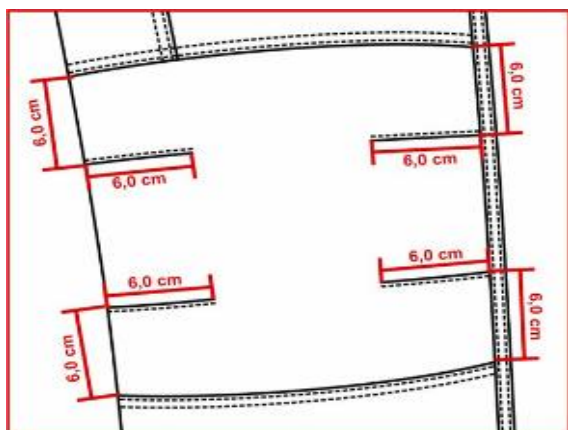


Imagem meramente ilustrativa

Barra: Com bainha enfraldada de 2,0 cm, pesponto simples.

Etiqueta: Cada peça deverá trazer uma etiqueta contendo a razão social e o CNPJ do fabricante, o número do manequim, composição do tecido, País de origem, mês e ano de fabricação e instruções de lavagem e conservação, costuradas internamente junto ao pertingal.

Não será aceito qualquer tipo de etiqueta adesiva ou carimbo.

Modelo Ilustrativo da Etiqueta Têxtil:



Imagem meramente ilustrativa

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

Costura:

Junção do gancho traseiro, junção do entrepernas e junções laterais executadas em máquina interlock (5 fios), com largura de costura aproximada de 1,0 cm, devendo tais regiões receber reforço por meio de pesponto duplo ou triplo, conforme a solicitação mecânica de cada área, de modo a assegurar elevada resistência estrutural e durabilidade no uso operacional intensivo;

Reforço na junção interna dos ganchos por meio de travete, aplicado de forma a evitar abertura da costura sob esforço;

Limpeza de partes desafiantes executada em máquina overlock (5 fios), com largura de costura aproximada de 1,0 cm, quando aplicável;

Pespontos executados em máquina reta, sendo:

– **Reta de duas agulhas (ponto fixo)** para aplicação de pesponto duplo;

– **Reta de uma agulha (ponto fixo)** para aplicação de pesponto simples;

Densidade dos pespontos entre 3,5 e 4 pontos por centímetro;

Caseado: as casas para botões deverão apresentar acabamento que impeça desfiamento, rupturas ou esgarçamento do tecido durante o uso;

As costuras estruturais da calça deverão suportar esforços de tração e flexão compatíveis com o uso operacional, sem apresentar abertura, rompimento ou falhas prematuras.

Tabela de Medidas (em centímetros):

ITENS	NUMERAÇÃO												Tolerância das medidas
	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	
(A) Cintura	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	De -1 a +1,5
(B) Quadril (21 cm abaixo do cós)	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69	71	De -1 a +1,5
(C) Joelho	21,3	22,1	22,9	23,7	24,5	25,3	26,1	26,8	27,7	28,5	29,3	30,1	De -1 a +1
(D) Gancho Frontal s/ cós	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29	De -0,5 a +0,5
(E) Gancho Traseiro s/ cós	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5	39,5	40,5	41,5	42,5	43,5	44,5	De -0,5 a +0,5
(F) Lateral s/ cós e c/ barra	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	De -1 a +1,5
(G) Boca da perna	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	De -0,5 a +0,5
(H) Altura reforço joelho	43,5	43,9	44,3	44,7	45,1	45,5	45,9	46,3	46,7	47,1	47,5	47,9	De -0,5 a +0,5
Medida reforço gancho traseiro	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16,5	17	17,5	De -0,7 a +0,7

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

Pontos de Medidas:

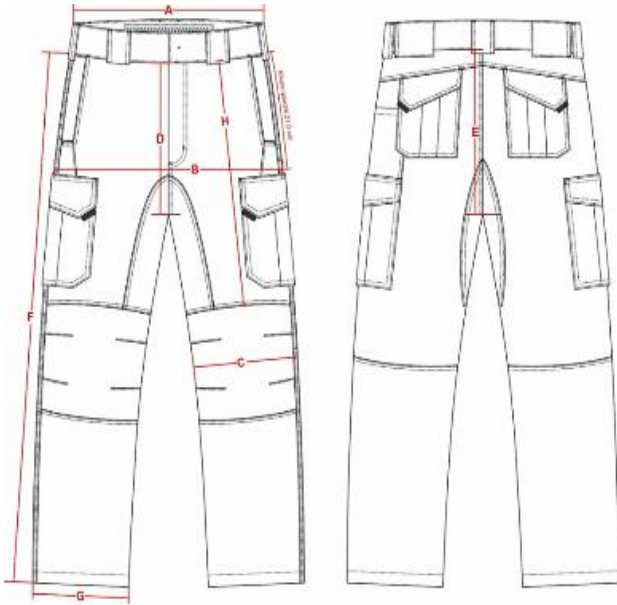


Imagem meramente ilustrativa

Ilustração do Modelo

FRENTE

COSTAS



Imagem meramente ilustrativa

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

j) Calça Operacional Premium Unissex - Camuflado Digital Verde

Obrigatório: G-C-VIII/C3

Facultativo: Não se aplica.

Descrição detalhada:

Tecido Principal: Confeccionado em Tecido maquinado derivado de sarja com trama Rip Stop, contendo fibras elásticas, com resistência mínima à tração e ao rasgo conforme norma ISO ou ABNT aplicável, na cor camuflado digital "verde" ambiental, composto por 48% Algodão, 40% poliéster e 12% Elastomultiéster, com tolerância de $\pm 4\%$; gramatura do tecido: 235 g/m² com tolerância de $\pm 6\%$; com proteção UV acima 50+; proteção Microbiana;

Proteção antimicrobiana:

Todos os tecidos principais deverão possuir proteção antimicrobiana comprovada por meio de relatório de ensaio laboratorial, realizado conforme a norma AATCC 100, ISO 20743, ou outra norma técnica equivalente, nacional ou internacional, que avalie a eficácia antimicrobiana de materiais têxteis.

Tecido do Forro de Bolso:

Confeccionado em tecido Liso, na cor preta, composição 67% poliéster e 33% algodão (tolerância $\pm 8\%$), gramatura 135g/m² (tolerância $\pm 5\%$).

Aviamentos:

Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 50, Koban ou similar;

Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon);

Botões: em nylon, fosco, na cor do tecido, com 4 furos, tamanho 24 (1,5 cm), abaulado na parte superior externa;

Velcro: 100% poliamida, de excelente qualidade, na cor preta;

Zíper braguilha: fixo, de metal antiferruginoso, trava automática, cremalheira média (0,45 cm a 0,5 cm de largura), na cor preta;

Elástico cóis: de alta tensão, próprio para cóis;

Entretela para as lapelas dos bolsos e pertingal: tecida, termocolante, 100% algodão (acabamento firme), com 180g/m² (tolerância $\pm 5\%$);

Entretela para cóis: tecida, termocolante, 100% poliéster com 52g/m² (tolerância $\pm 5\%$);

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

Fita Gorgurão 100% poliéster, com 2,2 cm de largura, na cor preta;

Viés 100% algodão preto;

Elástico com textura em silicone, medindo 2,0 cm de largura, na cor preta com silicone transparente. Composição do elástico 81% poliamida e 19% elastano.

Especificações do Corte e demais Características:

Cós: medindo 4,5 cm de largura, cóis autoajustável por elásticos, que permite o aumento da cintura. Parte interna toda recoberta com entretela.

Parte traseira do cóis se estende além da abertura do bolso frontal (pelo lado interno da calça) até o corte do forro do bolso, não ficando a extremidade dessa projeção aparente na borda superior do cóis frontal, e tem em sua ponta embutido um elástico de 3,0 cm de largura e comprimento útil entre 4,5 cm e 5,0 cm, cuja extremidade oposta tem a ponta dobrada no mínimo 1,0 cm para seu interior sendo fixada internamente ao cóis, a costura de fixação do elástico (no lado externo da peça) deve ficar escondida pela presilha frontal. Ambas as pontas do elástico devem ter travetes de aproximadamente 3,3 cm de comprimento para reforço, sobre as costuras de fixação do mesmo (Tolerância $\pm 0,5$ cm para as medidas).

Internamente no cóis traseiro deverá conter um elástico com textura em silicone, para evitar que a camisa solte com facilidade das costas, medindo 2,0 cm de largura, fixado com pesponto simples de forma centralizada.

Parte frontal do cóis estende-se para as costas, passando por baixo da presilha lateral, em sua extremidade deverá ser fixado um elástico de 4,0 cm de largura e comprimento útil de 3,5 cm a 4,0 cm, que fica escondido sob uma etiqueta de tecido fixada rente a extremidade traseira do passador lateral, confeccionada no tecido principal, medindo 9,5 cm de comprimento e 6,0 cm de altura (travetadas na horizontal nos cantos da abertura para reforço), sendo que o elástico não deve aparecer no lado externo do cóis ao ser tensionado para atingir a maior medida.

Ambas as pontas do elástico devem ter travetes de aproximadamente 3,3 cm de comprimento para reforço, travetes sobre as costuras de fixação do mesmo.

As pontas do cóis devem estar alinhadas, com travetes onde prende o zíper e fechamento com um botão e caseado; sendo que o caseado deverá ser feito na ponta direita do cóis, de maneira que o botão não fique aparente (Tolerância $\pm 0,5$ cm para as medidas).

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

Detalhamento do Cós:

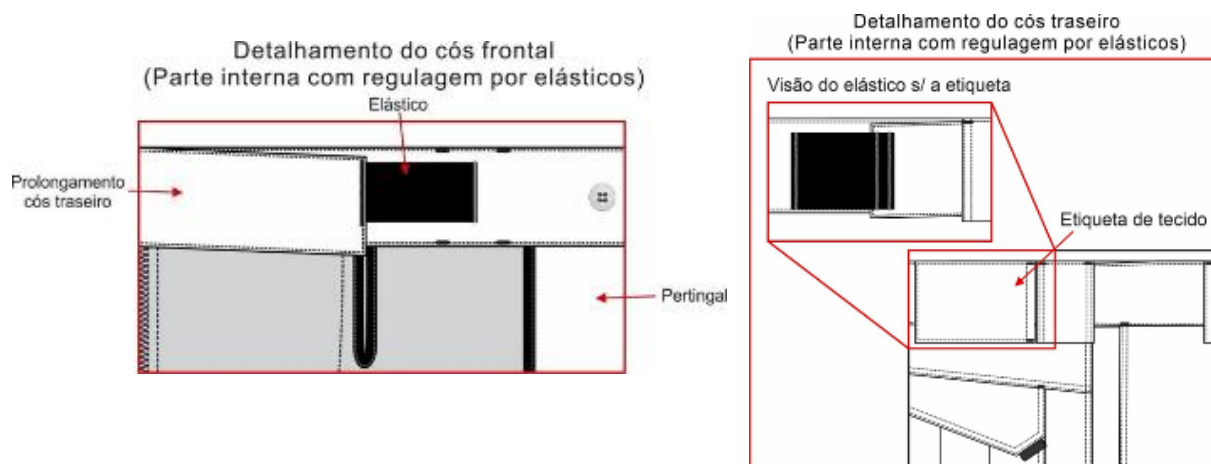


Imagem meramente ilustrativa

Presilhas:

05 (cinco) presilhas externas para cinto, confeccionadas no tecido principal, medindo 4,0 cm de largura e 6,0 cm de altura, com pesponto duplo nas extremidades laterais. Passadores embutidos na parte inferior do cós, fixados com costura reta e travetados nas extremidades da parte superior. Os passadores serão distribuídos da seguinte forma: traseiro centralizado pela junção do gancho traseiro, laterais junto à costura de união lateral das pernas (sobre parte traseira da peça) e frontais cobrindo a costura de fixação do elástico frontal.

Bolsos Frontais:

Dois bolsos, um de cada lado, com abertura na posição vertical formando um ângulo na parte inferior, iniciando junto à costura do cós, separado 2,0 cm da costura lateral.

Abertura do bolso medindo 15,5 cm na parte frontal e 17,0 cm na junção com o traseiro (conforme imagem abaixo), abertura com pesponto duplo e com travetes nas extremidades, parte superior com travete na horizontal (sobre a costura do cós) e parte inferior na vertical (sobre a costura da lateral).

Junto à abertura inferior do bolso, há um tecido de reforço sobreposto para melhor resistência à abrasão. A sua parte superior deve ficar embutida junto a costura do bolso frontal, sua lateral central fixada na peça por pesponto simples, com largura aproximada de 0,2 cm, sua lateral oposta embutida na costura lateral da peça e parte inferior (medindo 4,0cm) coberta pela lapela do bolso lateral (tolerância $\pm 0,5$ cm para as medidas).

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

Espelho e vista interna em tecido principal, tendo o espelho medidas mínimas de 6,0 cm de tecido além da abertura do bolso e vista interna medidas mínimas de 4,0 cm de maneira a evitar que o forro apareça em demasiado.

Forro do bolso: Medindo 28,0 cm de profundidade, medida feita rente à extremidade frontal do cós pelo avesso da peça (conforme imagem).

Forro com uma abertura de 7,0 cm com acabamento em viés preto na parte que encosta ao corpo, tendo a extremidade superior central embutida no cós frontal e a outra extremidade superior embutida na ponta do cós traseiro para possibilitar o ajuste do cós sendo que o viés de acabamento da abertura não deve ficar sobreposto, nem afastado mais que 0,5 cm quando a cintura estiver relaxada. A parte lateral do forro deve ser fixada na costura de união lateral da peça, seguindo de forma levemente arredondado até a braguilha onde será fixado de forma embutida, sendo a costura de fechamento em máquina interlock (tolerância de $\pm 0,7$ cm para as medidas).

Detalhamento Bolso Frontal:

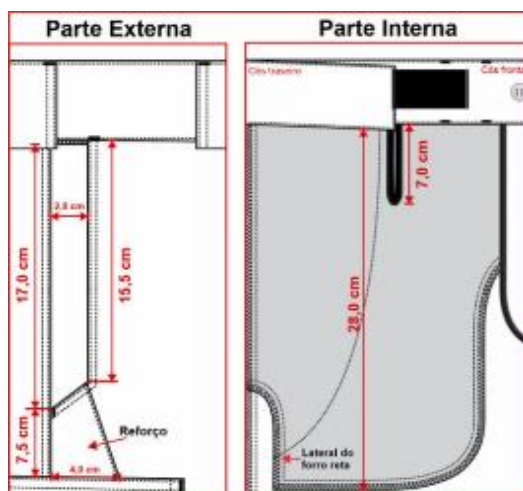


Imagem meramente ilustrativa

Costas:

Com pala simples, unida máquina interlock e com pesponto duplo feito em máquina reta sobre a pala. Pala medindo 4,0 cm no gancho traseiro e 5,5 cm na lateral.

Bolsos traseiros:

Dois bolsos, um de cada lado, medindo conforme desenho abaixo, localizado em ângulo

acompanhando o declínio da pala, localizados a 1,5 cm de distância abaixo da costura da pala, contendo uma prega macho (aberta - para permitir a expansão do bolso) centralizada na

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

vertical, com 4,0 cm de largura.

Abertura superior com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0 cm. Bolsos fixados na peça com pesponto duplo e com travetes horizontais nas extremidades superiores (tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas do bolso e $\pm 0,3$ para as medidas de velcro).

Lapela dos bolsos: Bolsos cobertos por lapelas medindo conforme desenho abaixo, com pesponto duplo no contorno. Chanfro da lapela com uma fita de gorgurão embutida, medindo 2,2 cm x 1,0 cm (dobrada). Lapela com aplicação interna de entretela termocolante e fechado através de dois velcros, medindo 2,0 cm x 4,0 cm, fixados com costura simples no contorno e reforço em x no centro, sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela. Lapela embutida na costura da pala e com travetes horizontais nas extremidades superiores sobre o pesponto da pala (tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas da lapela e $\pm 0,3$ para as medidas de velcro).

Detalhamento bolso traseiro:

Medidas do bolso para os tamanhos até 50:

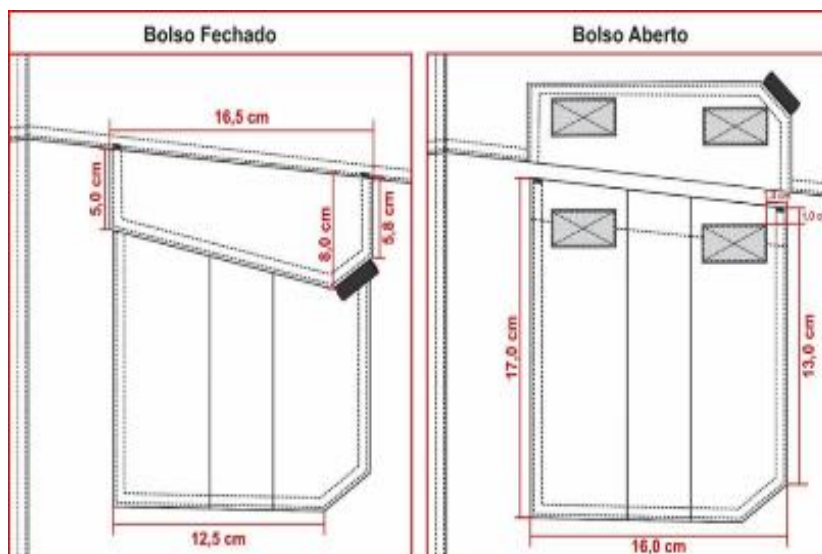


Imagem meramente ilustrativa

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

Medidas do bolso para os demais tamanhos

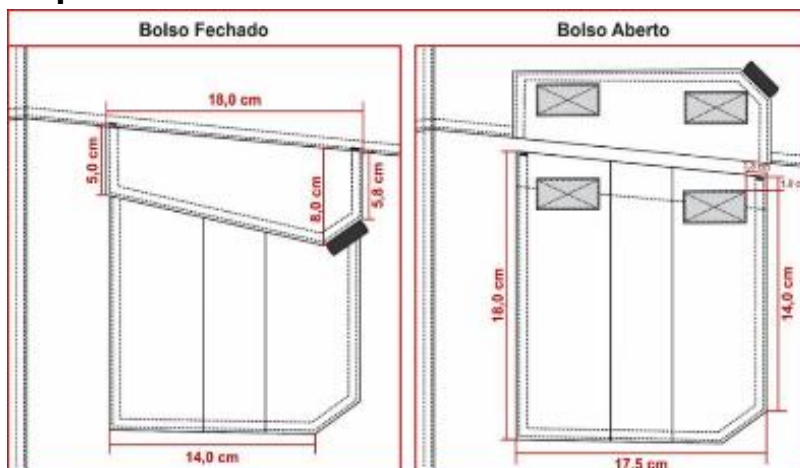


Imagem meramente ilustrativa

Bolsos laterais da perna:

Dois bolsos, um de cada lado, sobre a costura de junção lateral da perna, iniciando 7,5 cm abaixo da abertura do bolso frontal (medida até o início da lapela do bolso). Medindo conforme desenho abaixo, contendo uma prega macho (aberta - para permitir a expansão do bolso) centralizada na vertical, com 4,0 cm de largura.

Abertura superior com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0 cm. Bolsos fixados na peça com pesponto duplo e com travetes horizontais nas extremidades superiores (tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas do bolso e $\pm 0,3$ para as medidas de velcro).

Lapela dos bolsos: Bolsos cobertos por lapelas medindo conforme desenho abaixo, com pesponto duplo no contorno. Chanfro da lapela com uma fita de gorgurão embutida, medindo 2,2 cm x 1,0 cm (dobrada). Lapela com aplicação interna de entretela termocolante e fechado através de dois velcros, medindo 2,0 cm x 4,0 cm, fixados com costura simples no contorno e reforço em x no centro, sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela. Lapela deve ser posicionada a 1,5 cm acima do bolso, fixada por pesponto duplo e com travetes verticais nas extremidades superiores (tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas da lapela e $\pm 0,3$ para as medidas de velcro).

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

Detalhamento bolsos laterais:

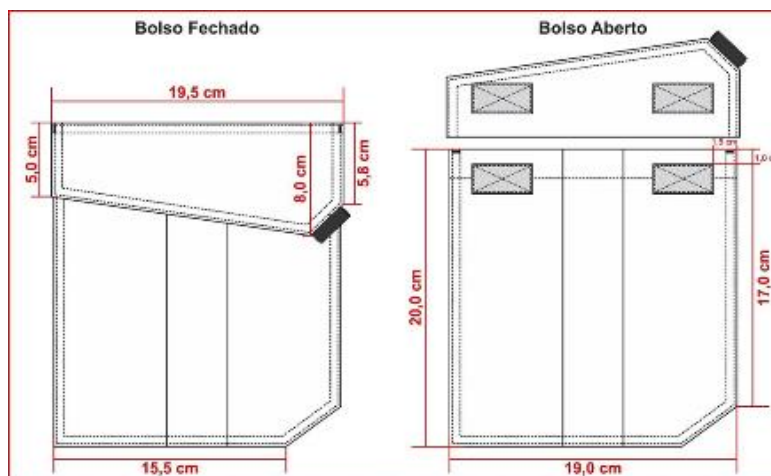


Imagem meramente ilustrativa

Barguilha: Fechada por zíper de metal, zíper deve ser costurado com costura dupla (para reforço) evitando que rompa com o uso.

Na face interna da calça, no lado esquerdo do usuário, braguilha com parte inferior arredondada e com acabamento em viés preto. Braguilha presa por pesponto duplo aparente no lado externo a 4,0 cm da borda.

Na face interna da calça, no lado direito do usuário, pertingal em tecido duplo, entretelado internamente, acabamento com viés preto.

Dois travetes na parte inferior para não haver rupturas.

Gancho frontal: Com limpeza em overlock, junção até a braguilha em máquina reta e com pesponto duplo ponto fixo. Com reforço do próprio tecido sobreposto externamente, aplicado em máquina reta com pesponto duplo, iniciando no gancho com 4,5 cm de largura e terminando no reforço do joelho com 5,0 cm de largura na base inferior (tolerância de $\pm 1,0$ cm para as medidas).

Gancho traseiro: Deverá ser costurado em toda extensão com máquina interlock e com pesponto duplo ponto fixo. Com reforço do próprio tecido sobreposto externamente, aplicado em máquina reta com pesponto duplo. Reforço medindo no gancho conforme tabela de medidas e terminando nas entrepernas, rente ao início do reforço do joelho (tolerância de $\pm 1,0$ cm para as medidas).

Pernas: Lateral com pesponto duplo sobre a parte das costas.

Costas com recorte anatômico na altura do joelho, unido em máquina interlock e com pesponto duplo.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

Na frente, na altura dos joelhos deverá conter um reforço acolchoado com espuma de no mínimo 5 mm aplicados internamente, entre o tecido duplo, medindo 25,0 cm de altura, com formato convexo, contendo pences nas laterais com pesponto simples (tanto no tecido interno como no externo) posicionadas em ângulo entre si, para amplitude dos movimentos.

Detalhamento reforço joelho:

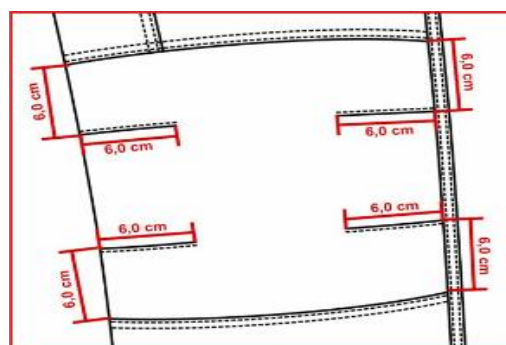


Imagem meramente ilustrativa

Zíper destacável: Todo o efetivo designado para a execução das atividades no âmbito da Inspetoria de Defesa Ambiental Represas deverá utilizar a calça operacional premium unissex, padrão camuflado digital verde, com sistema de conversão em bermuda por meio de zíper destacável.

O modelo deverá possuir zíper na altura dos joelhos, permitindo a remoção parcial da peça e sua rápida adaptação para a configuração de bermuda, para maior versatilidade, conforto térmico, mobilidade e adequação às diferentes condições climáticas e operacionais do serviço.

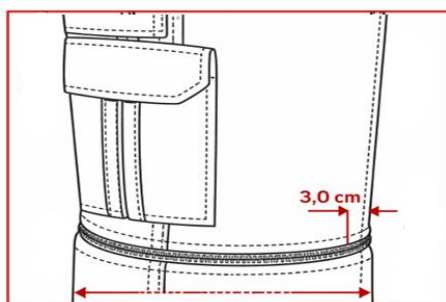


Imagem meramente ilustrativa

Barra: Com bainha enfraldada de 2,0 cm, pesponto simples.

Etiqueta: Cada peça deverá trazer uma etiqueta contendo a razão social e o CNPJ do fabricante, o número do manequim, composição do tecido, País de origem, mês e ano de fabricação e instruções de lavagem e conservação, costuradas internamente junto ao pertingal.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

Não será aceito qualquer tipo de etiqueta adesiva ou carimbo.

Modelo Ilustrativo da Etiqueta Têxtil:

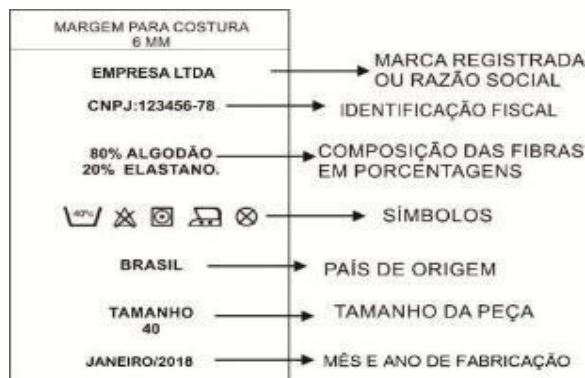


Imagem meramente ilustrativa

Costura:

Junção do gancho traseiro, junção do entrepernas e junções laterais executadas em **máquina interlock (5 fios)**, com largura de costura aproximada de 1,0 cm, devendo tais regiões receber **reforço por meio de pesponto duplo ou triplo**, conforme a solicitação mecânica de cada área, de modo a assegurar elevada resistência estrutural e durabilidade no uso operacional intensivo;

Reforço na junção interna dos ganchos por meio de **travete**, aplicado de forma a evitar abertura da costura sob esforço;

Limpeza de partes desfiantes executada em **máquina overlock (5 fios)**, com largura de costura aproximada de 1,0 cm, quando aplicável;

Pespontos executados em máquina reta, sendo:

- **Reta de duas agulhas (ponto fixo)** para aplicação de **pesponto duplo**;
- **Reta de uma agulha (ponto fixo)** para aplicação de **pesponto simples**;

Densidade dos pespontos entre **3,5 e 4 pontos por centímetro**;

Caseado: as casas para botões deverão apresentar acabamento que impeça desfiamento, rupturas ou esgarçamento do tecido durante o uso;

As costuras estruturais da calça deverão suportar esforços de tração e flexão compatíveis com o uso operacional, sem apresentar abertura, rompimento ou falhas prematuras.

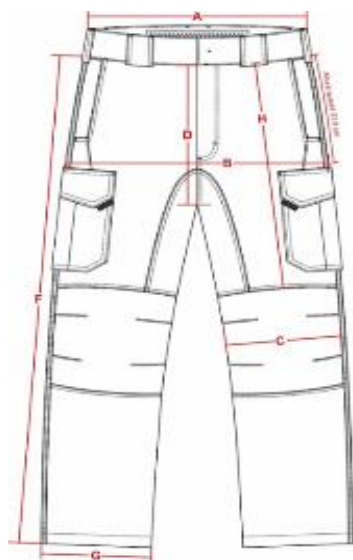
ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

Tabela de Medidas (em centímetros):

ITENS	NUMERAÇÃO												Tolerância das medidas
	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	
(A) Cintura	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	De -1 a +1,5
(B) Quadril (21 cm abaixo do cós)	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69	71	De -1 a +1,5
(C) Joelho	21,3	22,1	22,9	23,7	24,5	25,3	26,1	26,8	27,7	28,5	29,3	30,1	De -1 a +1
(D) Gancho Frontal s/ cós	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29	De -0,5 a +0,5
(E) Gancho Traseiro s/ cós	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5	39,5	40,5	41,5	42,5	43,5	44,5	De -0,5 a +0,5
(F) Lateral s/ cós e c/ barra	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	De -1 a +1,5
(G) Boca da perna	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	De -0,5 a +0,5
(H) Altura reforço joelho	43,5	43,9	44,3	44,7	45,1	45,5	45,9	46,3	46,7	47,1	47,5	47,9	De -0,5 a +0,5
Medida reforço gancho traseiro	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16,5	17	17,5	De -0,7 a +0,7

Pontos de Medidas:

FRENTE



COSTAS



Imagem meramente ilustrativa

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

Ilustração do Modelo:



Imagem meramente ilustrativa

k) Calça Operacional Premium Unissex - Camuflado Digital azul-marinho

Obrigatório: G-C-XVIII/C1/C2/C4/C5.

Facultativo: Não se aplica.

Descrição detalhada:

Tecido Principal: Confeccionado em Tecido maquinado derivado de sarja com trama Rip Stop, contendo fibras elásticas, com resistência mínima à tração e ao rasgo conforme norma ISO ou ABNT aplicável, na cor camuflado digital "Azul" especializadas, composto por 48% Algodão, 40% poliéster e 12% Elastomultiéster, com tolerância de $\pm 4\%$; gramatura do tecido: 235 g/m² com tolerância de $\pm 6\%$; com proteção UV acima 50+; proteção Microbiana;

Proteção antimicrobiana:

Todos os tecidos principais deverão possuir proteção antimicrobiana comprovada por meio de relatório de ensaio laboratorial, realizado conforme a norma AATCC 100, ISO 20743, ou outra norma técnica equivalente, nacional ou internacional, que avalie a eficácia antimicrobiana de materiais têxteis.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

Tecido do Forro de Bolso:

Confeccionado em tecido Liso, na cor preta, composição 67% poliéster e 33% algodão (tolerância \pm 8%), gramatura 135g/m² (tolerância \pm 5%).

Aviamentos:

Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 50, Koban ou similar;

Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon);

Botões: em nylon, fosco, na cor do tecido, com 4 furos, tamanho 24 (1,5 cm), abaulado na parte superior externa;

Velcro: 100% poliamida, de excelente qualidade, na cor preta;

Zíper braguilha: fixo, de metal antiferruginoso, trava automática, cremalheira média (0,45 cm a 0,5 cm de largura), na cor preta;

Elástico cóis: de alta tensão, próprio para cóis;

Entretela para as lapelas dos bolsos e pertingal: tecida, termocolante, 100% algodão (acabamento firme), com 180g/m² (tolerância \pm 5%);

Entretela para cóis: tecida, termocolante, 100% poliéster com 52g/m² (tolerância \pm 5%);

Fita Gorgurão 100% poliéster, com 2,2 cm de largura, na cor preta;

Viés 100% algodão preto;

Elástico com textura em silicone, medindo 2,0 cm de largura, na cor preta com silicone transparente. Composição do elástico 81% poliamida e 19% elastano.

Especificações do Corte e demais Características:

Cóis: medindo 4,5 cm de largura, cóis autoajustável por elásticos, que permite o aumento da cintura. Parte interna toda recoberta com entretela.

Parte traseira do cóis se estende além da abertura do bolso frontal (pelo lado interno da calça) até o corte do forro do bolso, não ficando a extremidade dessa projeção aparente na borda superior do cóis frontal, e tem em sua ponta embutido um elástico de 3,0 cm de largura e comprimento útil entre 4,5 cm e 5,0 cm, cuja extremidade oposta tem a ponta dobrada no mínimo 1,0 cm para seu interior sendo fixada internamente ao cóis, a costura de fixação do elástico (no lado externo da peça) deve ficar escondida pela presilha frontal. Ambas as pontas do elástico devem ter travetes de aproximadamente 3,3 cm de comprimento para reforço, sobre as costuras de fixação do mesmo (Tolerância \pm 0,5 cm para as medidas).

Internamente no cóis traseiro deverá conter um elástico com textura em silicone, para evitar que a camisa solte com facilidade das costas, medindo 2,0 cm de largura, fixado

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

com pesponto simples de forma centralizada.

Parte frontal do cós estende-se para as costas, passando por baixo da presilha lateral, em sua

extremidade deverá ser fixado um elástico de 4,0 cm de largura e comprimento útil de 3,5 cm a 4,0 cm, que fica escondido sob uma etiqueta de tecido fixada rente à extremidade traseira do passador lateral, confeccionada no tecido principal, medindo 9,5 cm de comprimento e 6,0 cm de altura (travetadas na horizontal nos cantos da abertura para reforço), sendo que o elástico não deve aparecer no lado externo do cós ao ser tensionado para atingir a maior medida.

Ambas as pontas do elástico devem ter travetes de aproximadamente 3,3 cm de comprimento para reforço, travetes sobre as costuras de fixação do mesmo.

As pontas do cós devem estar alinhadas, com travetes onde prende o zíper e fechamento com um botão e caseado; sendo que o caseado deverá ser feito na ponta direita do cós, de maneira que o botão não fique aparente (Tolerância $\pm 0,5$ cm para as medidas).

Detalhamento do Cós:

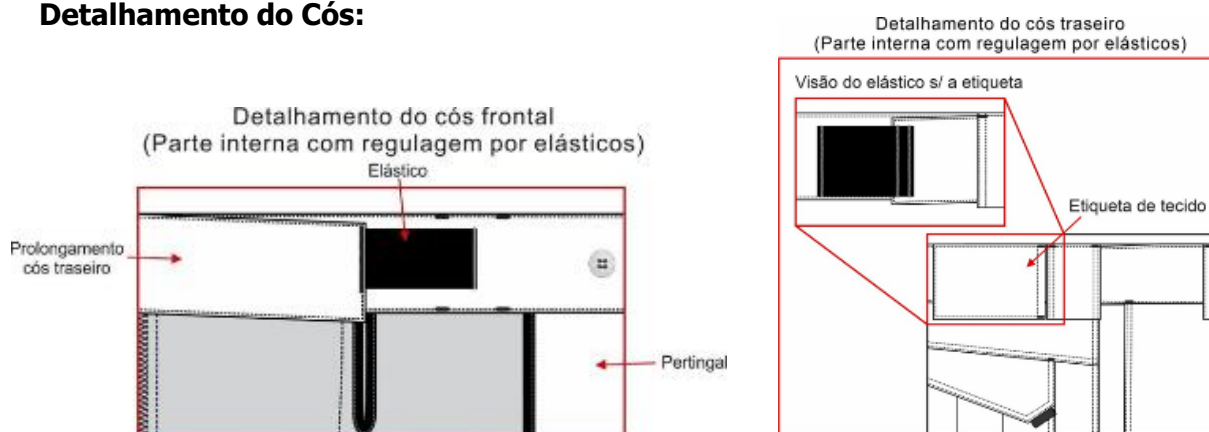


Imagem meramente ilustrativa

Presilhas:

05 (cinco) presilhas externas para cinto, confeccionadas no tecido principal, medindo 4,0 cm de largura e 6,0 cm de altura, com pesponto duplo nas extremidades laterais. Passadores embutidos na parte inferior do cós, fixados com costura reta e travetados nas extremidades da parte superior. Os passadores serão distribuídos da seguinte forma: traseiro centralizado pela junção do gancho traseiro, laterais junto à costura de união lateral das pernas (sobre parte traseira da peça) e frontais cobrindo a costura de fixação do elástico frontal.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

Bolsos Frontais:

Dois bolsos, um de cada lado, com abertura na posição vertical formando um ângulo na parte inferior, iniciando junto à costura do cós, separado 2,0 cm da costura lateral.

Abertura do bolso medindo 15,5 cm na parte frontal e 17,0 cm na junção com o traseiro (conforme imagem abaixo), abertura com pesponto duplo e com travetes nas extremidades, parte superior com travete na horizontal (sobre a costura do cós) e parte inferior na vertical (sobre a costura da lateral).

Junto à abertura inferior do bolso, há um tecido de reforço sobreposto para melhor resistência à abrasão. A sua parte superior deve ficar embutida junto a costura do bolso frontal, sua lateral central fixada na peça por pesponto simples, com largura aproximada de 0,2 cm, sua lateral oposta embutida na costura lateral da peça e parte inferior (medindo 4,0cm) coberta pela lapela do bolso lateral (tolerância $\pm 0,5$ cm para as medidas).

Espelho e vista interna em tecido principal, tendo o espelho medidas mínimas de 6,0 cm de tecido além da abertura do bolso e vista interna medidas mínimas de 4,0 cm de maneira a evitar que o forro apareça em demasia.

Forro do bolso: Medindo 28,0 cm de profundidade, medida feita rente à extremidade frontal do cós pelo avesso da peça (conforme imagem).

Forro com uma abertura de 7,0 cm com acabamento em viés preto na parte que encosta ao corpo, tendo a extremidade superior central embutida no cós frontal e a outra extremidade superior embutida na ponta do cós traseiro para possibilitar o ajuste do cós sendo que o viés de acabamento da abertura não deve ficar sobreposto, nem afastado mais que 0,5 cm quando a cintura estiver relaxada. A parte lateral do forro deve ser fixada na costura de união lateral da peça, seguindo de forma levemente arredondado até a braguilha onde será fixado de forma embutida, sendo a costura de fechamento em máquina interlock (tolerância de $\pm 0,7$ cm para as medidas).

Detalhamento Bolso Frontal:

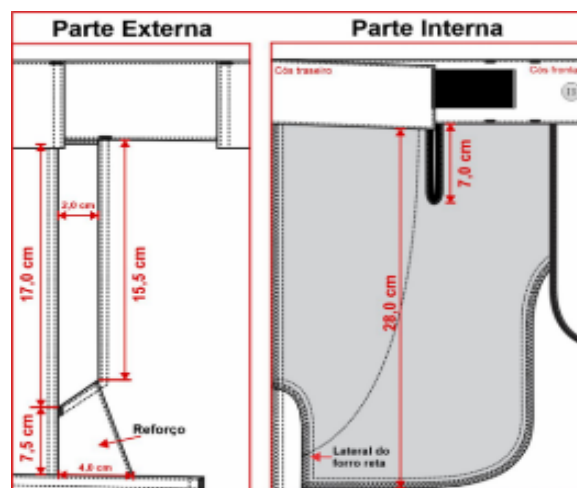


Imagem meramente ilustrativa

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

Costas:

Com pala simples, unida máquina interlock e com pesponto duplo feito em máquina reta sobre a pala. Pala medindo 4,0 cm no gancho traseiro e 5,5 cm na lateral.

Bolsos traseiros:

Dois bolsos, um de cada lado, medindo conforme desenho abaixo, localizado em ângulo acompanhando o declínio da pala, localizados a 1,5 cm de distância abaixo da costura da pala, contendo uma prega macho (aberta - para permitir a expansão do bolso) centralizada na vertical, com 4,0 cm de largura.

Abertura superior com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0 cm. Bolsos fixados na peça com pesponto duplo e com travetes horizontais nas extremidades superiores (tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas do bolso e $\pm 0,3$ para as medidas de velcro).

Lapela dos bolsos: Bolsos cobertos por lapelas medindo conforme desenho abaixo, com pesponto duplo no contorno. Chanfro da lapela com uma fita de gorgurão embutida, medindo 2,2 cm x 1,0 cm (dobrada). Lapela com aplicação interna de entretela termocolante e fechado através de dois velcros, medindo 2,0 cm x 4,0 cm, fixados com costura simples no contorno e reforço em x no centro, sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela. Lapela embutida na costura da pala e com travetes horizontais nas extremidades superiores sobre o pesponto da pala (tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas da lapela e $\pm 0,3$ para as medidas de velcro).

Detalhamento bolso traseiro:

Medidas do bolso para os tamanhos até 50:

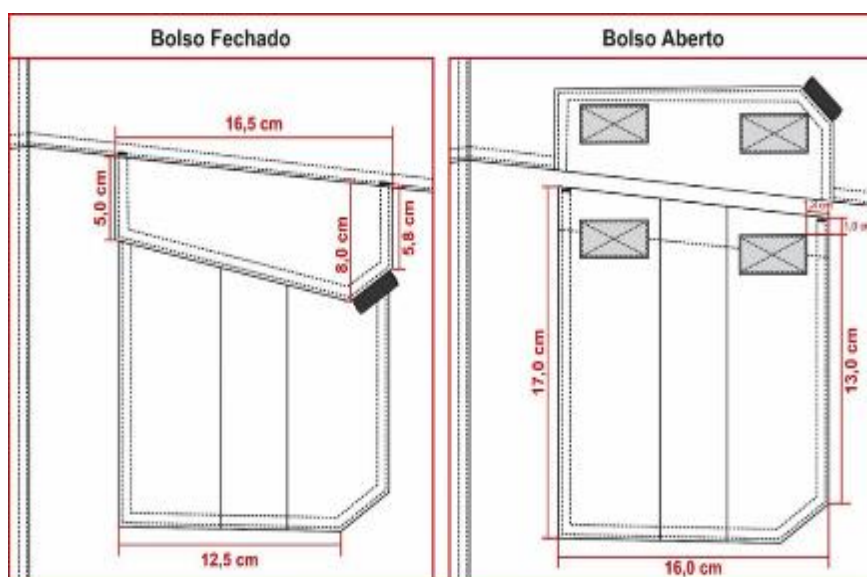


Imagem meramente ilustrativa

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

Medidas do bolso para os demais tamanhos

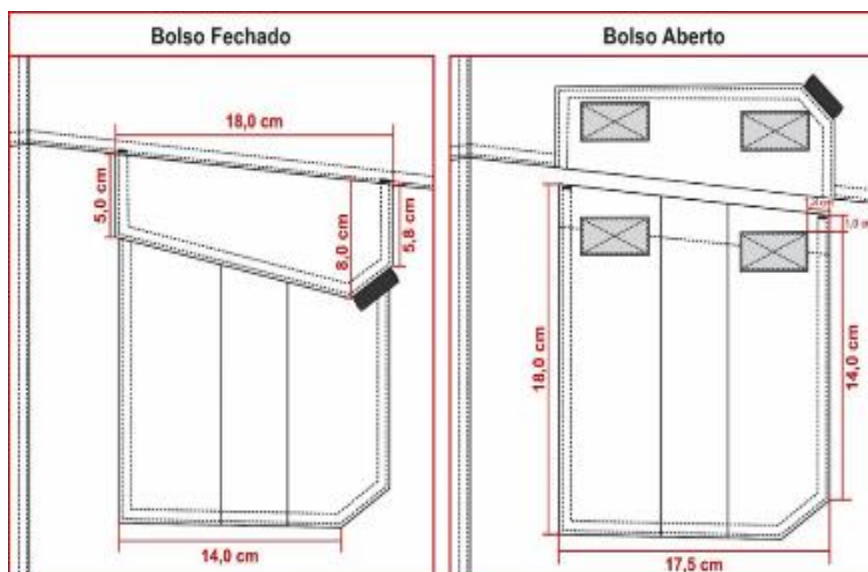


Imagem meramente ilustrativa

Bolsos laterais da perna:

Dois bolsos, um de cada lado, sobre a costura de junção lateral da perna, iniciando 7,5 cm abaixo da abertura do bolso frontal (medida até o início da lapela do bolso). Medindo conforme desenho abaixo, contendo uma prega macho (aberta - para permitir a expansão do bolso) centralizada na vertical, com 4,0 cm de largura.

Abertura superior com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0 cm. Bolsos fixados na peça com pesponto duplo e com travetes horizontais nas extremidades superiores (tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas do bolso e $\pm 0,3$ para as medidas de velcro).

Lapela dos bolsos: Bolsos cobertos por lapelas medindo conforme desenho abaixo, com pesponto duplo no contorno. Chanfro da lapela com uma fita de gorgurão embutida, medindo 2,2 cm x 1,0 cm (dobrada). Lapela com aplicação interna de entretela termocolante e fechado através de dois velcros, medindo 2,0 cm x 4,0 cm, fixados com costura simples no contorno e reforço em x no centro, sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela. Lapela deve ser posicionada a 1,5 cm acima do bolso, fixada por pesponto duplo e com travetes verticais nas extremidades superiores (tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas da lapela e $\pm 0,3$ para as medidas de velcro)

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

Detalhamento bolsos laterais:

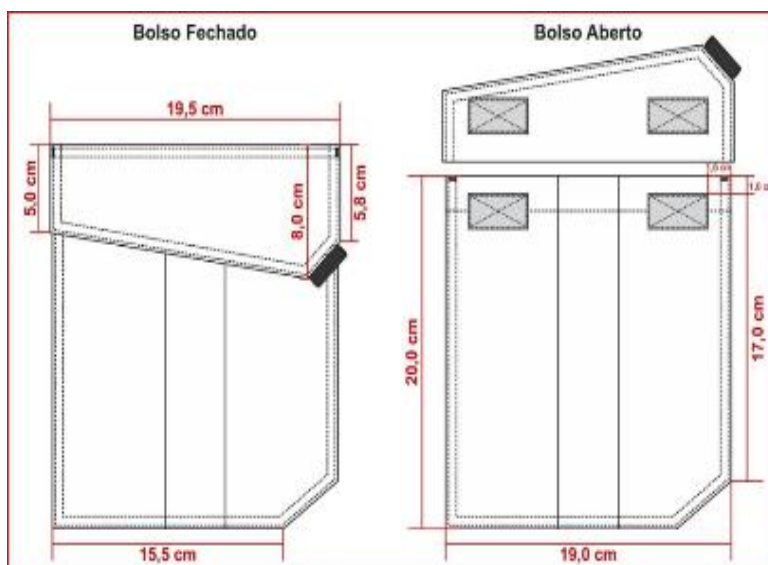


Imagem meramente ilustrativa

Barguilha: Fechada por zíper de metal, zíper deve ser costurado com costura dupla (para reforço) evitando que rompa com o uso.

Na face interna da calça, no lado esquerdo do usuário, braguilha com parte inferior arredondada e com acabamento em viés preto. Braguilha presa por pesponto duplo aparente no lado externo a 4,0 cm da borda.

Na face interna da calça, no lado direito do usuário, pertingal em tecido duplo, entretelado internamente, acabamento com viés preto.

Dois travetes na parte inferior para não haver rupturas.

Gancho frontal: Com limpeza em overlock, junção até a braguilha em máquina reta e com pesponto duplo ponto fixo. Com reforço do próprio tecido sobreposto externamente, aplicado em máquina reta com pesponto duplo, iniciando no gancho com 4,5 cm de largura e terminando no reforço do joelho com 5,0 cm de largura na base inferior (tolerância de $\pm 1,0$ cm para as medidas).

Gancho traseiro: Deverá ser costurado em toda extensão com máquina interlock e com pesponto duplo ponto fixo. Com reforço do próprio tecido sobreposto externamente, aplicado em máquina reta com pesponto duplo. Reforço medindo no gancho conforme tabela de medidas e terminando nas entrepernas, rente ao início do reforço do joelho (tolerância de $\pm 1,0$ cm para as medidas).

Pernas: Laterais com pesponto duplo sobre a parte das costas.

Costas com recorte anatômico na altura do joelho, unido em máquina interlock e com pesponto duplo.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

Na frente, na altura dos joelhos deverá conter um reforço acolchoado com espuma de no mínimo 5 mm aplicados internamente, entre o tecido duplo, medindo 25,0 cm de altura, com formato convexo, contendo pences nas laterais com pesponto simples (tanto no tecido interno como no externo) posicionadas em ângulo entre si, para amplitude dos movimentos.

Detalhamento reforço joelho:

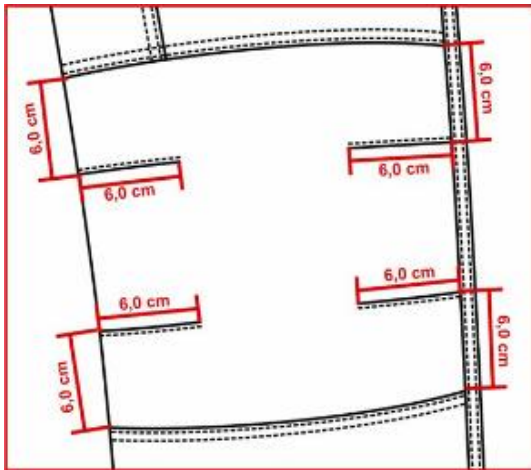


Imagem meramente ilustrativa

Barra: Com bainha enfraldada de 2,0 cm, pesponto simples.

Etiqueta: Cada peça deverá trazer uma etiqueta contendo a razão social e o CNPJ do fabricante, o número do manequim, composição do tecido, País de origem, mês e ano de fabricação e instruções de lavagem e conservação, costuradas internamente junto ao pertingal.

Não será aceito qualquer tipo de etiqueta adesiva ou carimbo.

Modelo Ilustrativo da Etiqueta Têxtil:

MARGEM PARA COSTURA 8 MM	
EMPRESA LTDA	MARCA REGISTRADA OU RAZÃO SOCIAL
CNPJ:123456-78	IDENTIFICAÇÃO FISCAL
80% ALGODÃO 20% ELASTANO.	COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS EM PORCENTAGENS
	SÍMBOLOS
BRASIL	PAÍS DE ORIGEM
TAMANHO 40	TAMANHO DA PEÇA
JANEIRO/2018	MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO

Imagem meramente ilustrativa

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

Costura:

Junção do gancho traseiro, junção do entrepernas e junções laterais executadas em **máquina interlock (5 fios)**, com largura de costura aproximada de 1,0 cm, devendo tais regiões receber **reforço por meio de pesponto duplo ou triplo**, conforme a solicitação mecânica de cada área, de modo a assegurar elevada resistência estrutural e durabilidade no uso operacional intensivo;

Reforço na junção interna dos ganchos por meio de **travete**, aplicado de forma a evitar abertura da costura sob esforço;

Limpeza de partes desfiantes executada em **máquina overlock (5 fios)**, com largura de costura aproximada de 1,0 cm, quando aplicável;

Pespontos executados em máquina reta, sendo:

- **Reta de duas agulhas (ponto fixo)** para aplicação de **pesponto duplo**;
- **Reta de uma agulha (ponto fixo)** para aplicação de **pesponto simples**;

Densidade dos pespontos entre **3,5 e 4 pontos por centímetro**;

Caseado: as casas para botões deverão apresentar acabamento que impeça desfiamento, rupturas ou esgarçamento do tecido durante o uso;

As costuras estruturais da calça deverão suportar esforços de tração e flexão compatíveis com o uso operacional, sem apresentar abertura, rompimento ou falhas prematuras.

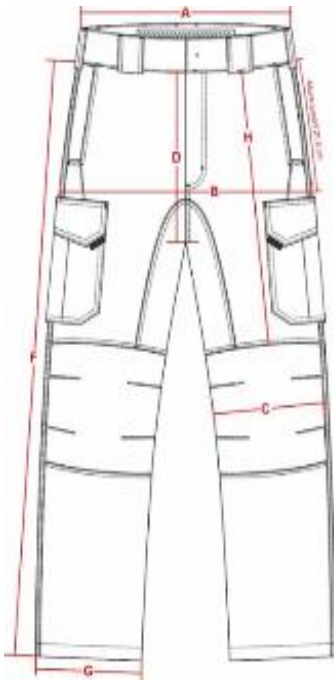
Tabela de Medidas (em centímetros):

ITENS	NUMERAÇÃO												Tolerância das medidas
	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	
(A) Cintura	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	De -1 a +1,5
(B) Quadril (21 cm abaixo do cós)	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69	71	De -1 a +1,5
(C) Joelho	21,3	22,1	22,9	23,7	24,5	25,3	26,1	26,8	27,7	28,5	29,3	30,1	De -1 a +1
(D) Gancho Frontal s/ cós	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29	De -0,5 a +0,5
(E) Gancho Traseiro s/ cós	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5	39,5	40,5	41,5	42,5	43,5	44,5	De -0,5 a +0,5
(F) Lateral s/ cós e c/ barra	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	De -1 a +1,5
(G) Boca da perna	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	De -0,5 a +0,5
(H) Altura reforço joelho	43,5	43,9	44,3	44,7	45,1	45,5	45,9	46,3	46,7	47,1	47,5	47,9	De -0,5 a +0,5
Medida reforço gancho traseiro	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16,5	17	17,5	De -0,7 a +0,7

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

Pontos de Medidas:

FRENTE



COSTAS

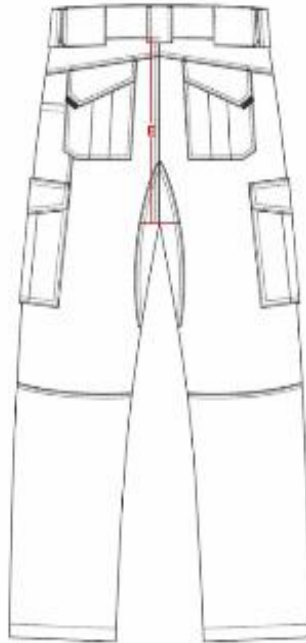


Ilustração do Modelo:



Imagem meramente ilustrativa

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

V – Camisas;

.....

c) **Camisa combat shirt manga curta azul-marinho noturno:**

Obrigatório: G-B-XVII/B1/B2/B4/B5 e G-D-VII/B7

Facultativo: Não se aplica.

Descrição:

Tecido Principal: Confeccionado em Tecido maquinado derivado de sarja com trama Rip Stop, contendo fibras elásticas, com resistência mínima à tração e ao rasgo conforme norma ISO ou ABNT aplicável, na cor azul-marinho noite (ref. PANTONE 19-4013 TC), composto por 48% Algodão, 40% poliéster e 12% Elastomultiester, com tolerância de $\pm 4\%$; gramatura do tecido: 235 g/m² com tolerância de $\pm 6\%$; com proteção UV acima 50+; proteção Microbiana;

Tecido do Corpo (frente e costas): Confeccionado em tecido de malha com elastano, na cor azul-marinho noite (ref. PANTONE 19-4013 TC), composto por 91% Poliamida e 9% Elastano, com tolerância de $\pm 4\%$; gramatura do tecido: 175 g/m² com tolerância de $\pm 6\%$; com proteção UV de 50+; proteção Microbiana;

Tecido Lateral (recorte lateral frente e costas): Tipo malha Mesh, com as características de FPS 50+ (UV-A e UV-B) no tecido, na cor azul-marinho noite (ref. PANTONE 19-4013 TC), padrão Guarda, proteção Microbiana;

Proteção antimicrobiana:

Todos os tecidos principais deverão possuir proteção antimicrobiana comprovada por meio de relatório de ensaio laboratorial, realizado conforme a norma AATCC 100, ISO 20743, ou outra norma técnica equivalente, nacional ou internacional, que avalie a eficácia antimicrobiana de materiais têxteis.

Aviamentos:

Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 50 e 120 para bainha, Koban ou similar;

Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon);

Zíper tratorado com abertura frontal: de nylon fino, invertido, trava automática, cremalheira com 0,3 cm de largura, na cor azul-marinho ou verde oliva (mesmo tom da peça a ser aplicada);

Zíper tratorado com abertura do bolso manga: de nylon fino, trava automática, cremalheira com 0,3 cm de largura, na cor azul-marinho ou verde oliva (mesmo tom da peça a ser aplicada), tamanho 15,0 cm;

Entretela para gola externa: tecida, termocolante 100% algodão (acabamento firme), com 180g/m² (tolerância $\pm 5\%$);

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

Entretela para gola interna e vista de proteção do zíper: 100% poliéster (acabamento macio) com aproximadamente 52g/m² (tolerância ± 5%);

Velcro: 100% poliamida, de excelente qualidade, na cor da peça a ser aplicada.

Especificações do Corte e demais Características:

Corpo: Em tecido malha (Item a.ii). As partes anteriores e posteriores terão formas ligeiramente elípticas.

Frente: Abertura frontal parcial de 13,0 cm, fechada por zíper que termina na extremidade superior do pé de gola e tem sua extremidade inferior coberta por um vivo em tecido malha (Item a.ii), com 1,0 cm de altura (tolerância ± 0,3 cm), embutido na costura de fixação do zíper.

Vista de proteção do zíper costurada no lado esquerdo interno do usuário, essa vista se estenderá na parte superior do zíper sobressaindo 2,5 cm para o lado externo, formando uma aba para proteção do pescoço do usuário, a ponta da aba deve ser arredondada. Vista confeccionada em malha (Item a.ii), entretelada internamente, medindo 2,5 cm de largura. A função da vista é proteger o usuário do contato com o zíper e a aba superior para evitar o atrito do queixo do usuário com o cursor do zíper (tolerância + 0,5 cm para todas as medidas). Na altura do peito direito do usuário, deverá ser fixado através de costura uma fita de velcro fêmea (macio), medindo 1,5 cm de largura e 8,0 cm de comprimento, destinado para tarja de identificação do guarda.

Gola: Alta, entretelada, com 5,0 cm de altura (tolerância de ± 0,5 cm), sendo confeccionada em tecido (Item 1.1) no lado externo e em tecido malha (Item 1.2) no lado interno, com pesponto simples, com largura aproximada de 0,2 cm em todo o contorno.

Em ambas as pontas (lado externo e interno) deverão ser costurados velcros fêmea (macio), medindo 4,0 cm de altura por 2,0 cm de largura, com pesponto simples de beira no contorno e reforço em forma de x no centro, destinado para aplicação dos distintivos de graduação.



Imagem meramente ilustrativa

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

Mangas: Em tecido conforme Item a.i, curtas, de corte reto, com cavas tipo raglan, proporcionais ao manequim. As mangas deverão ser unidas ao corpo da *Combat Shirt* por **costura realizada em máquina galoneira**, com largura de costura entre **0,7 cm e 1,0 cm**, aplicada nas áreas de união e demais regiões de maior mobilidade.

A costura galoneira deverá apresentar acabamento plano, contínuo e com elasticidade funcional compatível com o tecido, assegurando resistência mecânica adequada ao uso operacional intensivo, melhor distribuição das tensões ao longo da costura e redução do risco de rompimento ou esgarçamento.

O acabamento interno deverá apresentar baixo volume e ausência de saliências relevantes, de modo a permitir que a peça acompanhe os movimentos naturais do corpo sem causar atrito excessivo, desconforto ou pontos de pressão sobre a pele, especialmente durante o uso prolongado e em conjunto com equipamentos de proteção individual.

Deverá ser aplicado pesponto simples de aproximadamente **0,5 cm** sobre o corpo, quando aplicável ao método construtivo adotado, sem prejuízo às características especificadas, não comprometendo o acabamento plano, a elasticidade funcional e o desempenho da costura galoneira.

Saída de mangas: Com bainha enfraldada de 2,0 cm, pesponto simples.

Bolso manga: Dois bolsos embutidos, sendo um em cada manga, na parte da frente, iniciando a uma distância conforme medida G da tabela de medidas, contendo uma abertura vertical de 18,0 cm (tolerância de $\pm 0,5$ cm), fechada através de zíper, de forma que o zíper abra de cima para baixo, sendo coberto por 02 vivos (embutidos um em cada lado), em tecido (Item a.i), medindo 0,5 cm de largura cada, pesponto simples de borda no contorno da abertura e travete nas extremidades.

Forro em tecido principal (Item a.i), medindo 18,0 cm de profundidade, medir colocando a fita métrica dentro do bolso na horizontal; forro fechado em interlock ou em overlock associada à costura reta, com largura de costura entre 0,7 cm e 1,0 cm, por se tratar de componente interno sem exigência de elasticidade funcional.

Barra: Com bainha de 2,5 cm de largura, rebatida em cobertura duas agulhas, largura do pesponto de aproximadamente 0,7 cm. A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.

Costuras:

Junção de mangas e laterais **realizada em máquina galoneira**, com largura de costura entre **0,7 cm e 1,0 cm**, assegurando acabamento plano, continuidade da costura, resistência mecânica compatível e elasticidade funcional adequada às regiões de maior mobilidade;

Limpeza de partes desfiadas em máquina **overlock**, com largura de costura aproximada de

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

Pontos de medidas:



Imagem meramente ilustrativa

Ilustração do Modelo:



Imagem meramente ilustrativa

Emblema Braço Direito:

Descritivo: Patch tipo emborrachado, colorido, nas cores padrão, medindo 85 mm de largura e 100 mm de altura (tolerância de ± 4 mm para as medidas).

Confeccionado em material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, através de frequência (gallium), com solidez a lavagem (60 ciclos - lavanderia doméstica) com temperatura entre 40°C e 60°C, maleável e resistente mesmo em situação de atrito durante o uso. Material atóxico, isento de metais pesados e gases nocivos à saúde atende;

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026



Imagem meramente ilustrativa

Emblema Braço Esquerdo:

Descritivo: Patch tipo emborrachado, colorido, nas cores padrão, medindo 85 mm de largura e 100 mm de altura (tolerância de ± 4 mm para as medidas).

Confeccionado em material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, através de frequência (gallium), com solidez a lavagem (60 ciclos - lavanderia doméstica) com temperatura entre 40°C e 60°C, maleável e resistente mesmo em situação de atrito durante o uso. Material atóxico, isento de metais pesados e gases nocivos à saúde atende;



Imagem meramente ilustrativa

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

Brasão da GCM:

Descritivo: Patch tipo emborrachado, colorido, nas cores padrão medindo 6,5 cm de diâmetro (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas).

Confeccionado em material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, através de frequência (gallium), com solidez a lavagem (60 ciclos - lavanderia doméstica) com temperatura entre 40°C e 60°C, maleável e resistente mesmo em situação de atrito durante o uso. Material atóxico, isento de metais pesados e gases nocivos à saúde atende;

Localização: Na altura do peito esquerdo (do usuário).



Imagem meramente ilustrativa

Identificação Dorsal:

Estampada através do processo de silkscreen, retângulo com contorno na cor branca, medindo 25,5 cm de largura por 14,0 cm de altura (Tolerância $\pm 0,4$ cm); E ao centro a inscrição "GCM" na primeira linha e "SÃO PAULO" na segunda linha, na cor branca conforme imagem abaixo, medindo 200 mm de largura por 100 mm de altura no total (Tolerância $\pm 0,4$ cm).

Localização: Centralizado na parte superior das costas, iniciando 12,0 cm abaixo do decote (tolerância $\pm 1,0$ cm).



Imagem meramente ilustrativa

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

d) **Camisa combat shirt manga longa unissex - azul-marinho noturno:**

Obrigatório: G-B-XVII/B3/B5 e G-D-XVII/B6

Facultativo: Não se aplica.

Descritivo:

Tecido Principal: Confeccionado em Tecido maquinado derivado de sarja com trama Rip Stop, contendo fibras elásticas, com resistência mínima à tração e ao rasgo conforme norma ISO ou ABNT aplicável, na cor azul-marinho noite (ref. PANTONE 19-4013 TC), composto por 48% Algodão, 40% poliéster e 12% Elastomultiéster, com tolerância de $\pm 4\%$; gramatura do tecido: 235 g/m² com tolerância de $\pm 6\%$; com proteção UV acima 50+; proteção Microbiana;

Tecido do Corpo (frente e costas): Confeccionado em tecido de malha com elastano, na cor azul-marinho noite (ref. PANTONE 19-4013 TC), composto por 91% Poliamida e 9% Elastano, com tolerância de $\pm 4\%$; gramatura do tecido: 175 g/m² com tolerância de $\pm 6\%$; com proteção UV de 50+; proteção Microbiana;

Tecido Lateral (recorte lateral frente e costas): Tipo malha Mesh, com as características de FPS 50+ (UV-A e UV-B) no tecido, na cor azul-marinho noite (ref. PANTONE 19-4013 TC), proteção Microbiana;

Proteção antimicrobiana:

Todos os tecidos principais deverão possuir proteção antimicrobiana comprovada por meio de relatório de ensaio laboratorial, realizado conforme a norma AATCC 100, ISO 20743, ou outra norma técnica equivalente, nacional ou internacional, que avalie a eficácia antimicrobiana de materiais têxteis.

Aviamentos:

Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 50 e 120 para bainha, Koban ou similar;

Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon);

Zíper tratorado com abertura frontal: de nylon fino, invertido, trava automática, cremalheira com 0,3 cm de largura, na cor azul-marinho (mesmo tom da peça a ser aplicada);

Zíper tratorado com abertura do bolso manga: de nylon fino, trava automática, cremalheira com 0,3 cm de largura, na cor azul-marinho (mesmo tom da peça a ser aplicada), tamanho 15,0 cm;

Entretela para gola externa: tecida, termocolante 100% algodão (acabamento firme), com 180g/m² (tolerância $\pm 5\%$);

Entretela para gola interna e vista de proteção do zíper: 100% poliéster (acabamento macio) com aproximadamente 52g/m² (tolerância $\pm 5\%$);

Velcro: 100% poliamida, de excelente qualidade, na cor da peça a ser aplicada.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

Especificações do Corte e demais Características:

Corpo: Em tecido malha (Item a.ii). As partes anteriores e posteriores terão formas ligeiramente elípticas.

Frente: Abertura frontal parcial de 13,0 cm, fechada por zíper que termina na extremidade superior do pé de gola e tem sua extremidade inferior coberta por um vivo em tecido malha (Item a.ii), com 1,0 cm de altura (tolerância $\pm 0,3$ cm), embutido na costura de fixação do zíper.

Vista de proteção do zíper costurada no lado esquerdo interno do usuário, essa vista se estenderá na parte superior do zíper sobressaindo 2,5 cm para o lado externo, formando uma aba para proteção do pescoço do usuário, a ponta da aba deve ser arredondada. Vista confeccionada em malha (Item a.ii), entretelada internamente, medindo 2,5 cm de largura. A função da vista é proteger o usuário do contato com o zíper e a aba superior para evitar o atrito do queixo do usuário com o cursor do zíper (tolerância + 0,5 cm para todas as medidas). Na altura do peito direito do usuário, deverá ser fixado através de costura uma fita de velcro fêmea (macio), medindo 1,5 cm de largura e 8,0 cm de comprimento, destinado para tarja de identificação do guarda.

Gola: Alta, entretelada, com 5,0 cm de altura (tolerância de $\pm 0,5$ cm), sendo confeccionada em tecido (Item 1.1) no lado externo e em tecido malha (Item 1.2) no lado interno, com pesponto simples, com largura aproximada de 0,2 cm em todo o contorno.

Em ambas as pontas (lado externo e interno) deverão ser costurados velcros fêmea (macio), medindo 4,0 cm de altura por 2,0 cm de largura, com pesponto simples de beira no contorno e reforço em forma de x no centro, destinado para aplicação dos distintivos de graduação.

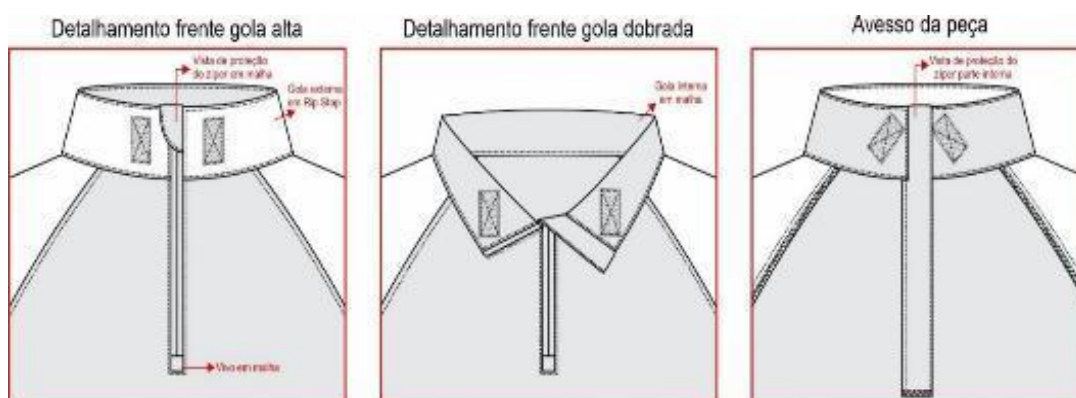


Imagem meramente ilustrativa

Mangas: Em tecido (Item b.i), mangas longas, tipo canhão, com cavas tipo raglan, proporcionais ao manequim. As mangas deverão ser unidas ao corpo da peça **por costura realizada em máquina galoneira**, com largura de costura entre **0,7 cm e 1,0 cm**, aplicada

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

nas áreas de união e demais regiões de maior mobilidade, assegurando acabamento plano, resistência mecânica compatível e elasticidade funcional adequada.

A parte inferior da manga, com recorte acompanhando o recorte lateral da peça, medindo **9,0 cm** de largura na junção e terminando no punho com **4,0 cm** de largura, deverá ser unida **por costura realizada em máquina galoneira**, com largura entre **0,7 cm e 1,0 cm**, mantendo acabamento plano e adequado ao movimento do membro superior. Deverá ser aplicado pesponto simples de aproximadamente **0,5 cm** sobre o corpo, quando aplicável ao método construtivo adotado, sem prejuízo às características especificadas.

Saída de mangas: Com acabamento por meio de punho sobreposto, medindo 4,0 cm de largura, aplicado com pesponto duplo. Velcro fêmea (macio), medindo 4,0 cm de largura por 15,0 cm de comprimento, aplicado sobre o punho, iniciando a 6,0 cm da costura de fechamento da manga. Lapela retangular medindo 4,0 cm de largura por 9,0 cm de comprimento, com pesponto duplo nas extremidades, ponta com velcro macho (áspero) medindo 6,0 cm x 4,0 cm, embutida na costura de fechamento da manga para ajuste conforme necessidade.

Bolso manga: Dois bolsos embutidos, sendo um em cada manga, na parte da frente, iniciando a uma distância conforme medida **G** da tabela de medidas, contendo uma abertura vertical de 18,0 cm (tolerância de $\pm 0,5$ cm), fechada através de zíper, de forma que o zíper abra de cima para baixo, sendo coberto por 02 vivos (embutidos um em cada lado), em tecido (Item b.i), medindo 0,5 cm de largura cada, pesponto simples de borda no contorno da abertura e travete nas extremidades.

Forro em tecido principal (Item b.i), medindo 18,0 cm de profundidade, medir colocando a fita métrica dentro do bolso na horizontal; forro fechado em interlock ou em overlock associada à costura reta, com largura de costura entre 0,7 cm e 1,0 cm, por se tratar de componente interno sem exigência de elasticidade funcional.

Barra: Com bainha de 2,5 cm de largura, rebatida em cobertura duas agulhas, largura do pesponto de aproximadamente 0,7 cm. A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.

Platina de ombro: Serão do mesmo tecido, com entretela 100% poliéster, formato retangular e terminando em bico, terão duplo pesponto, com caseado tipo olho no sentido longitudinal a 01 cm do bico, as platinas serão centralizadas entre a costura do dianteiro com o traseiro e suas bases serão embutidas na costura das mangas.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026



Imagem meramente ilustrativa

Costuras: Junção de mangas e laterais **realizada em máquina galoneira**, com largura de costura entre **0,7 cm e 1,0 cm**, assegurando acabamento plano, continuidade da costura, resistência mecânica compatível e elasticidade funcional adequada às regiões de maior mobilidade;

Limpeza de partes desfiadas em máquina **overlock**, com largura de costura aproximada de 0,5 cm, quando aplicável;

Pespontos com densidade entre **3,5 e 4 pontos por centímetro**.

Etiqueta: Cada peça deverá trazer uma etiqueta contendo a razão social e o CNPJ do fabricante, o número do manequim, composição do tecido, País de origem, mês e ano de fabricação e instruções de lavagem e conservação, costurada na parte interna, embutidas na gola no centro do decote traseiro, parte interna.

Não será aceito qualquer tipo de etiqueta adesiva ou carimbo.

Modelo Ilustrativo da Etiqueta Têxtil:



Imagem meramente ilustrativa

TABELA DE MEDIDAS (em centímetros):

ITENS	MEDIDAS GERAIS								Tolerância das medidas
	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXGG	
(A) Tórax	45	49	53	57	61	65	69	73	De -1 a +1,5
(B) Cintura (a 22,0 cm abaixo da cava)	40,5	44,5	48,5	52,5	56,5	60,5	64,5	68,5	De -1 a +1,5

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

(C) Barra	45	49	53	57	61	65	69	73	De -1 a +1,5
(D) Comprimento centro costas	69	71	73	75	77	79	81	83	De -1 a +2
(E) Comprimento manga	79	81	83	84	85	86	87	88	De -1 a +1,5
(F) Boca manga	17	17,5	18	18,5	19	19,5	20	20,5	De -1 a +1
(G) Altura bolso	19	20	21	22	23	24	25	26	De -0,7 a +0,7
Colarinho	44	45	47	49	50	51	52	53	De -1 a +1

❖Pontos de medidas:



FRENTE

COSTA

Imagem meramente ilustrativa

Ilustração do Modelo:

FRENTE

COSTA



Imagem meramente ilustrativa

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

Emblemas:

Emblema Braço Direito (Azul Marinho Noite)

Descritivo: Patch tipo emborrachado, colorido, nas cores padrão, medindo 85 mm de largura e 100 mm de altura (tolerância de ± 4 mm para as medidas).

Confeccionado em material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, através de frequência (gallium), com solidez a lavagem (60 ciclos - lavanderia doméstica) com temperatura entre 40°C e 60°C, maleável e resistente mesmo em situação de atrito durante o uso. Material atóxico, isento de metais pesados e gases nocivos à saúde atende;



Imagem meramente ilustrativa

Emblema Braço Esquerdo (Azul Marinho Noite)

Descritivo: Patch tipo emborrachado, colorido, nas cores padrão, medindo 85 mm de largura e 100 mm de altura (tolerância de ± 4 mm para as medidas).

Confeccionado em material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, através de frequência (gallium), com solidez a lavagem (60 ciclos - lavanderia doméstica) com temperatura entre 40°C e 60°C, maleável e resistente mesmo em situação de atrito durante o uso. Material atóxico, isento de metais pesados e gases nocivos à saúde atende;

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026



Imagem meramente ilustrativa

Brasão da GCM:

Descritivo: Patch tipo emborrachado, colorido, nas cores padrão ou em baixa luminosidade, medindo 6,5 cm de diâmetro (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas).

Localização: Na altura do peito esquerdo (do usuário).



Imagem meramente ilustrativa

Identificação Dorsal:

Estampada através do processo de silkscreen, retângulo com contorno na cor branca, medindo 25,5 cm de largura por 14,0 cm de altura (Tolerância $\pm 0,4$ cm); E ao centro a inscrição "GCM" na primeira linha e "SÃO PAULO" na segunda linha, na cor branca conforme imagem abaixo, medindo 200 mm de largura por 100 mm de altura no total (Tolerância $\pm 0,4$ cm).

Localização: Centralizado na parte superior das costas, iniciando 12,0 cm abaixo do decote (tolerância $\pm 1,0$ cm).

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026



Imagem meramente ilustrativa

e) **Camisa combat shirt manga longa camuflado digital verde oliva:**

Obrigatório: G-C-XVIII/C3

Facultativo: Não se aplica.

Descritivo:

Tecido Principal: Confeccionado em Tecido maquinado derivado de sarja com trama Rip Stop, contendo fibras elásticas, com resistência mínima à tração e ao rasgo conforme norma ISO ou ABNT aplicável, na cor camuflagem digitalizada "verde" ambiental, composto por 48% Algodão, 40% poliéster e 12% Elastomultiéster, com tolerância de $\pm 4\%$; gramatura do tecido: 235 g/m² com tolerância de $\pm 6\%$; com proteção UV acima 50+; proteção Microbiana;

Tecido do Corpo (frente e costas): Confeccionado em tecido de malha com elastano, na cor verde oliva (ref. PANTONE 19-6110 TC), composto por 91% Poliamida e 9% Elastano, com tolerância de $\pm 4\%$; gramatura do tecido: 175 g/m² com tolerância de $\pm 6\%$; com proteção UV de 50+; proteção Microbiana;

Tecido Lateral (recorte lateral frente e costas): Tipo malha Mesh, com as características de FPS 50+ (UV-A e UV-B) no tecido, na cor verde oliva (ref. PANTONE 19-6110 TC), proteção Microbiana;

Proteção antimicrobiana:

Todos os tecidos principais deverão possuir proteção antimicrobiana comprovada por meio de relatório de ensaio laboratorial, realizado conforme a norma AATCC 100, ISO 20743, ou outra norma técnica equivalente, nacional ou internacional, que avalie a eficácia antimicrobiana de materiais têxteis.

Aviamentos:

Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 50 e 120 para bainha, Koban ou similar;

Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon);

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

Zíper tratorado com abertura frontal: de nylon fino, invertido, trava automática, cremalheira com 0,3 cm de largura, na cor verde oliva (mesmo tom da peça a ser aplicada);

Zíper tratorado com abertura do bolso manga: de nylon fino, trava automática, cremalheira com 0,3 cm de largura, na cor verde oliva (mesmo tom da peça a ser aplicada), tamanho 15,0 cm;

Entretela para gola externa: tecida, termocolante 100% algodão (acabamento firme), com 180g/m² (tolerância ± 5%);

Entretela para gola interna e vista de proteção do zíper: 100% poliéster (acabamento macio) com aproximadamente 52g/m² (tolerância ± 5%);

Velcro: 100% poliamida, de excelente qualidade, na cor da peça a ser aplicada.

Especificações do Corte e demais Características:

Corpo: Em tecido malha (Item a.ii). As partes anteriores e posteriores terão formas ligeiramente elípticas.

Frente: Abertura frontal parcial de 13,0 cm, fechada por zíper que termina na extremidade superior do pé de gola e tem sua extremidade inferior coberta por um vivo em tecido malha (Item a.ii), com 1,0 cm de altura (tolerância ± 0,3 cm), embutido na costura de fixação do zíper.

Vista de proteção do zíper costurada no lado esquerdo interno do usuário, essa vista se estenderá na parte superior do zíper sobressaindo 2,5 cm para o lado externo, formando uma aba para proteção do pescoço do usuário, a ponta da aba deve ser arredondada. Vista confeccionada em malha (Item a.ii), entretelada internamente, medindo 2,5 cm de largura. A função da vista é proteger o usuário do contato com o zíper e a aba superior para evitar o atrito do queixo do usuário com o cursor do zíper (tolerância + 0,5 cm para todas as medidas). Na altura do peito direito do usuário, deverá ser fixado através de costura uma fita de velcro fêmea (macio), medindo 1,5 cm de largura e 8,0 cm de comprimento, destinado para tarja de identificação do guarda.

Gola: Alta, entretelada, com 5,0 cm de altura (tolerância de ± 0,5 cm), sendo confeccionada em tecido (Item 1.1) no lado externo e em tecido malha (Item 1.2) no lado interno, com pesponto simples, com largura aproximada de 0,2 cm em todo o contorno.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

Em ambas as pontas (lado externo e interno) deverão ser costurados velcros fêmea (macio), medindo 4,0 cm de altura por 2,0 cm de largura, com pesponto simples de beira no contorno e reforço em forma de x no centro, destinado para aplicação dos distintivos de graduação.



Imagem meramente ilustrativa

Mangas: Em tecido (Item b.i), mangas longas, tipo canhão, com cavas tipo raglan, proporcionais ao manequim. As mangas deverão ser unidas ao corpo da peça **por costura realizada em máquina galoneira**, com largura de costura entre **0,7 cm e 1,0 cm**, aplicada nas áreas de união e demais regiões de maior mobilidade, assegurando acabamento plano, resistência mecânica compatível e elasticidade funcional adequada.

A parte inferior da manga, com recorte acompanhando o recorte lateral da peça, medindo **9,0 cm** de largura na junção e terminando no punho com **4,0 cm** de largura, deverá ser unida **por costura realizada em máquina galoneira**, com largura entre **0,7 cm e 1,0 cm**, mantendo acabamento plano e adequado ao movimento do membro superior. Deverá ser aplicado pesponto simples de aproximadamente **0,5 cm** sobre o corpo, quando aplicável ao método construtivo adotado, sem prejuízo às características especificadas.

Saída de mangas: Com acabamento por meio de punho sobreposto, medindo 4,0 cm de largura, aplicado com pesponto duplo. Velcro fêmea (macio), medindo 4,0 cm de largura por 15,0 cm de comprimento, aplicado sobre o punho, iniciando a 6,0 cm da costura de fechamento da manga. Lapela retangular medindo 4,0 cm de largura por 9,0 cm de comprimento, com pesponto duplo nas extremidades, ponta com velcro macho (áspero) medindo 6,0 cm x 4,0 cm, embutida na costura de fechamento da manga para ajuste conforme necessidade.

Bolso manga: Dois bolsos embutidos, sendo um em cada manga, na parte da frente, iniciando a uma distância conforme medida **G** da tabela de medidas, contendo uma abertura vertical de 18,0 cm (tolerância de $\pm 0,5$ cm), fechada através de zíper, de forma que o zíper abra de cima para baixo, sendo coberto por 02 vivos (embutidos um em cada lado), em tecido (Item b.i), medindo 0,5 cm de largura cada, pesponto simples de borda no contorno da abertura e travete nas extremidades.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

Forro em tecido principal (Item b.i), medindo 18,0 cm de profundidade, medir colocando a fita métrica dentro do bolso na horizontal; forro fechado em interlock ou em overlock associada à costura reta, com largura de costura entre 0,7 cm e 1,0 cm, por se tratar de componente interno sem exigência de elasticidade funcional.

Barra: Com bainha de 2,5 cm de largura, rebatida em cobertura duas agulhas, largura do pesponto de aproximadamente 0,7 cm. A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.

Platina de ombro: Serão do mesmo tecido, com entretela 100% poliéster, formato retangular e terminando em bico, terão duplo pesponto, com caseado tipo olho no sentido longitudinal a 01 cm do bico, as platinas serão centralizadas entre a costura do dianteiro com o traseiro e suas bases serão embutidas na costura das mangas.



Imagem meramente ilustrativa

Costuras: Junção de mangas e laterais **realizada em máquina galoneira**, com largura de costura entre **0,7 cm e 1,0 cm**, assegurando acabamento plano, continuidade da costura, resistência mecânica compatível e elasticidade funcional adequada às regiões de maior mobilidade;

Limpeza de partes desfiadas em máquina **overlock**, com largura de costura aproximada de 0,5 cm, quando aplicável;

Pespontos com densidade entre **3,5 e 4 pontos por centímetro**.

Etiqueta: Cada peça deverá trazer uma etiqueta contendo a razão social e o CNPJ do fabricante, o número do manequim, composição do tecido, País de origem, mês e ano de fabricação e instruções de lavagem e conservação, costurada na parte interna, embutidas na gola no centro do decote traseiro, parte interna.

Não será aceito qualquer tipo de etiqueta adesiva ou carimbo.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

Modelo Ilustrativo da Etiqueta Têxtil:



Imagem meramente ilustrativa

TABELA DE MEDIDAS (em centímetros):

ITENS	MEDIDAS GERAIS								Tolerância das medidas
	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXGG	
(A) Tórax	45	49	53	57	61	65	69	73	De -1 a +1,5
(B) Cintura (a 22,0 cm abaixo da cava)	40,5	44,5	48,5	52,5	56,5	60,5	64,5	68,5	De -1 a +1,5
(C) Barra	45	49	53	57	61	65	69	73	De -1 a +1,5
(D) Comprimento centro costas	69	71	73	75	77	79	81	83	De -1 a +2
(E) Comprimento manga	79	81	83	84	85	86	87	88	De -1 a +1,5
(F) Boca manga	17	17,5	18	18,5	19	19,5	20	20,5	De -1 a +1
(G) Altura bolso	19	20	21	22	23	24	25	26	De -0,7 a +0,7
Colarinho	44	45	47	49	50	51	52	53	De -1 a +1

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

Pontos de medidas:



FRENTE

COSTA



Imagem meramente ilustrativa

Emblemas:

Emblema Braço Direito (Uniforme Camuflado Digitalizado Verde)

Descritivo: Patch tipo emborrachado, colorido, nas cores padrão, medindo 85 mm de largura e 100 mm de altura (tolerância de ± 4 mm para as medidas).

Confeccionado em material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, através de frequência (gallium), com solidez a lavagem (60 ciclos - lavanderia doméstica) com temperatura entre 40°C e 60°C, maleável e resistente mesmo em situação de atrito durante o uso. Material atóxico, isento de metais pesados e

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

gases nocivos à saúde atende;



Imagem meramente ilustrativa

Listel Braço Direito (Uniforme Camuflado Digitalizado Verde)

Descritivo: Patch tipo emborrachado, colorido, nas cores padrão, contendo a inscrição da Unidade Especializada (DEFESA AMBIENTAL), em formato semicircular medindo 105 mm de largura e 39 mm de altura (tolerância de ± 4 mm para as medidas).

Confeccionado em material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, através de frequência (gallium), com solidez a lavagem (60 ciclos – lavanderia doméstica) com temperatura entre 40°C e 60°C, maleável e resistente mesmo em situação de atrito durante o uso. Material atóxico, isento de metais pesados e gases nocivos à saúde atende;

Localização: Será fixado 10 mm acima do emblema do braço direito



Imagem meramente ilustrativa

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

(Uniforme Camuflado Digitalizado Verde)

Descritivo: Patch tipo emborrachado, colorido, nas cores padrão, medindo 85 mm de largura e 100 mm de altura (tolerância de ± 4 mm para as medidas).

Confeccionado em material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, através de frequência (gallium), com solidez a lavagem (60 ciclos - lavanderia doméstica) com temperatura entre 40°C e 60°C, maleável e resistente mesmo em situação de atrito durante o uso. Material atóxico, isento de metais pesados e gases nocivos à saúde atende;



Imagem meramente ilustrativa

Escudo Braço Esquerdo (Uniforme Camuflado Digitalizado Verde)

Descritivo: Patch tipo emborrachado, colorido, nas cores padrão, contendo a inscrição da Unidade Especializada (DEFESA AMBIENTAL e REPRESAS), em formato semicircular medindo 105 mm de largura e 39 mm de altura (tolerância de ± 4 mm para as medidas).

Confeccionado em material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, através de frequência (gallium), com solidez a lavagem (60 ciclos - lavanderia doméstica) com temperatura entre 40°C e 60°C, maleável e resistente mesmo em situação de atrito durante o uso. Material atóxico, isento de metais pesados e gases nocivos à saúde atende;

Localização: Será fixado 10 mm acima do emblema do braço esquerdo.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026



Imagem meramente ilustrativa

Brasão da GCM:

Descritivo: Patch tipo emborrachado, colorido, em baixa luminosidade, medindo 6,5 cm de diâmetro (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas).

Localização: Na altura do peito e



Imagem meramente ilustrativa

Identificação Dorsal:

Estampada através do processo de silkscreen, retângulo com contorno na cor branca, medindo 25,5 cm de largura por 14,0 cm de altura (Tolerância $\pm 0,4$ cm); E ao centro a inscrição "GCM" na primeira linha e "SÃO PAULO" na segunda linha, na cor branca conforme imagem abaixo, medindo 200 mm de largura por 100 mm de altura no total (Tolerância $\pm 0,4$ cm).

Localização: Centralizado na parte superior das costas, iniciando 12,0 cm abaixo do decote (tolerância $\pm 1,0$ cm).

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026



Imagem meramente ilustrativa

.....

.....

h) **Camisa combat shirt manga longa camuflado digital azul:**

Obrigatório: G-C-XVIII/C1/C2/C4/C5.

Facultativo: Não se aplica.

Descritivo:

Tecido Principal: Confeccionado em Tecido maquinado derivado de sarja com trama Rip Stop, contendo fibras elásticas, com resistência mínima à tração e ao rasgo conforme norma ISO ou ABNT aplicável, na cor camuflagem digitalizada "azul" especializadas, composto por 48% Algodão, 40% poliéster e 12% Elastomultiéster, com tolerância de $\pm 4\%$; gramatura do tecido: 235 g/m² com tolerância de $\pm 6\%$; com proteção UV acima 50+; proteção Microbiana;

Tecido do Corpo (frente e costas): Confeccionado em tecido de malha com elastano, na cor azul-marinho noite (ref. PANTONE 19-4013 TC), composto por 91% Poliamida e 9% Elastano, com tolerância de $\pm 4\%$; gramatura do tecido: 175 g/m² com tolerância de $\pm 6\%$; com proteção UV de 50+; proteção Microbiana;

Tecido Lateral (recorte lateral frente e costas): Tipo malha Mesh, com as características de FPS 50+ (UV-A e UV-B) no tecido, na cor azul-marinho noite (ref. PANTONE 19-4013 TC), proteção Microbiana;

Proteção antimicrobiana:

Todos os tecidos principais deverão possuir proteção antimicrobiana comprovada por meio de relatório de ensaio laboratorial, realizado conforme a norma AATCC 100, ISO 20743, ou outra norma técnica equivalente, nacional ou internacional, que avalie a eficácia antimicrobiana de

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

materiais têxteis.

Aviamentos:

Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 50 e 120 para bainha, Koban ou similar;

Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon);

Zíper tratorado com abertura frontal: de nylon fino, invertido, trava automática, cremalheira com 0,3 cm de largura, na cor azul-marinho (mesmo tom da peça a ser aplicada);

Zíper tratorado com abertura do bolso manga: de nylon fino, trava automática, cremalheira com 0,3 cm de largura, na cor azul-marinho (mesmo tom da peça a ser aplicada), tamanho 15,0 cm;

Entretela para gola externa: tecida, termocolante 100% algodão (acabamento firme), com 180g/m² (tolerância ± 5%);

Entretela para gola interna e vista de proteção do zíper: 100% poliéster (acabamento macio) com aproximadamente 52g/m² (tolerância ± 5%);

Velcro: 100% poliamida, de excelente qualidade, na cor da peça a ser aplicada.

Especificações do Corte e demais Características:

Corpo: Em tecido malha (Item a.ii). As partes anteriores e posteriores terão formas ligeiramente elípticas.

Frente: Abertura frontal parcial de 13,0 cm, fechada por zíper que termina na extremidade superior do pé de gola e tem sua extremidade inferior coberta por um vivo em tecido malha (Item a.ii), com 1,0 cm de altura (tolerância ± 0,3 cm), embutido na costura de fixação do zíper.

Vista de proteção do zíper costurada no lado esquerdo interno do usuário, essa vista se estenderá na parte superior do zíper sobressaindo 2,5 cm para o lado externo, formando uma aba para proteção do pescoço do usuário, a ponta da aba deve ser arredondada. Vista confeccionada em malha (Item a.ii), entretelada internamente, medindo 2,5 cm de largura. A função da vista é proteger o usuário do contato com o zíper e a aba superior para evitar o atrito do queixo do usuário com o cursor do zíper (tolerância + 0,5 cm para todas as medidas). Na altura do peito direito do usuário, deverá ser fixado através de costura uma fita de velcro fêmea (macio), medindo 1,5 cm de largura e 8,0 cm de comprimento, destinado para tarja de identificação do guarda.

Gola: Alta, entretelada, com 5,0 cm de altura (tolerância de ± 0,5 cm), sendo confeccionada em tecido (Item 1.1) no lado externo e em tecido malha (Item 1.2) no lado interno, com pesponto simples, com largura aproximada de 0,2 cm em todo o contorno.

Em ambas as pontas (lado externo e interno) deverão ser costurados velcros fêmea (macio), medindo 4,0 cm de altura por 2,0 cm de largura, com pesponto simples de beira no contorno

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

e reforço em forma de x no centro, destinado para aplicação dos distintivos de graduação.



Imagem meramente ilustrativa

Mangas: Em tecido (Item b.i), mangas longas, tipo canhão, com cavas tipo raglan, proporcionais ao manequim. As mangas deverão ser unidas ao corpo da peça **por costura realizada em máquina galoneira**, com largura de costura entre **0,7 cm e 1,0 cm**, aplicada nas áreas de união e demais regiões de maior mobilidade, assegurando acabamento plano, resistência mecânica compatível e elasticidade funcional adequada.

A parte inferior da manga, com recorte acompanhando o recorte lateral da peça, medindo **9,0 cm** de largura na junção e terminando no punho com **4,0 cm** de largura, deverá ser unida **por costura realizada em máquina galoneira**, com largura entre **0,7 cm e 1,0 cm**, mantendo acabamento plano e adequado ao movimento do membro superior. Deverá ser aplicado pesponto simples de aproximadamente **0,5 cm** sobre o corpo, quando aplicável ao método construtivo adotado, sem prejuízo às características especificadas.

Saída de mangas: Com acabamento por meio de punho sobreposto, medindo 4,0 cm de largura, aplicado com pesponto duplo. Velcro fêmea (macio), medindo 4,0 cm de largura por 15,0 cm de comprimento, aplicado sobre o punho, iniciando a 6,0 cm da costura de fechamento da manga. Lapela retangular medindo 4,0 cm de largura por 9,0 cm de comprimento, com pesponto duplo nas extremidades, ponta com velcro macho (áspero) medindo 6,0 cm x 4,0 cm, embutida na costura de fechamento da manga para ajuste conforme necessidade.

Bolso manga: Dois bolsos embutidos, sendo um em cada manga, na parte da frente, iniciando a uma distância conforme medida **G** da tabela de medidas, contendo uma abertura vertical de 18,0 cm (tolerância de $\pm 0,5$ cm), fechada através de zíper, de forma que o zíper abra de cima para baixo, sendo coberto por 02 vivos (embutidos um em cada lado), em tecido (Item b.i), medindo 0,5 cm de largura cada, pesponto simples de borda no contorno da abertura e travete nas extremidades.

Forro em tecido principal (Item b.i), medindo 18,0 cm de profundidade, medir colocando a fita métrica dentro do bolso na horizontal; forro fechado em interlock ou em overlock associada à

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

costura reta, com largura de costura entre 0,7 cm e 1,0 cm, por se tratar de componente interno sem exigência de elasticidade funcional.

Barra: Com bainha de 2,5 cm de largura, rebatida em cobertura duas agulhas, largura do pesponto de aproximadamente 0,7 cm. A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.

Platina de ombro: Serão do mesmo tecido, com entretela 100% poliéster, formato retangular e terminando em bico, terão duplo pesponto, com caseado tipo olho no sentido longitudinal a 01 cm do bico, as platinas serão centralizadas entre a costura do dianteiro com o traseiro e suas bases serão embutidas na costura das mangas.



Imagem meramente ilustrativa

Costuras: Junção de mangas e laterais **realizada em máquina galoneira**, com largura de costura entre **0,7 cm e 1,0 cm**, assegurando acabamento plano, continuidade da costura, resistência mecânica compatível e elasticidade funcional adequada às regiões de maior mobilidade;

Limpeza de partes desfiadas em máquina **overlock**, com largura de costura aproximada de 0,5 cm, quando aplicável;

Pespontos com densidade entre **3,5 e 4 pontos por centímetro**.

Etiqueta: Cada peça deverá trazer uma etiqueta contendo a razão social e o CNPJ do fabricante, o número do manequim, composição do tecido, País de origem, mês e ano de fabricação e instruções de lavagem e conservação, costurada na parte interna, embutidas na gola no centro do decote traseiro, parte interna.

Não será aceito qualquer tipo de etiqueta adesiva ou carimbo.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

Modelo Ilustrativo da Etiqueta Têxtil:



Imagem meramente ilustrativa

TABELA DE MEDIDAS (em centímetros):

ITENS	MEDIDAS GERAIS								Tolerância das medidas
	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXGG	
(A) Tórax	45	49	53	57	61	65	69	73	De -1 a +1,5
(B) Cintura (a 22,0 cm abaixo da cava)	40,5	44,5	48,5	52,5	56,5	60,5	64,5	68,5	De -1 a +1,5
(C) Barra	45	49	53	57	61	65	69	73	De -1 a +1,5
(D) Comprimento centro costas	69	71	73	75	77	79	81	83	De -1 a +2
(E) Comprimento manga	79	81	83	84	85	86	87	88	De -1 a +1,5
(F) Boca manga	17	17,5	18	18,5	19	19,5	20	20,5	De -1 a +1
(G) Altura bolso	19	20	21	22	23	24	25	26	De -0,7 a +0,7
Colarinho	44	45	47	49	50	51	52	53	De -1 a +1

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

Pontos de medidas:



Ilustração do Modelo:



Imagem meramente ilustrativa

Emblemas:

Emblema Braço Direito (Uniforme Camuflado Digitalizado Azul)

Descritivo: Patch tipo emborrachado, colorido, nas cores padrão, medindo 85 mm de largura e 100 mm de altura (tolerância de ± 4 mm para as medidas).

Confeccionado em material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com Romurelevos eletronicamente gravados a laser, através de frequência (gallium), com solidez a lavagem (60 ciclos - lavanderia doméstica) com temperatura entre 40°C e 60°C, maleável e resistente mesmo em situação de atrito durante o uso. Material atóxico, isento de metais

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

pesados e gases nocivos à saúde atende;



Imagem meramente ilustrativa

Listel Braço Direito (Uniforme Camuflado Digitalizado Azul)

Descritivo: Patch tipo emborrachado, colorido, nas cores padrão, contendo a inscrição da Unidade Especializada (ROMU), em formato semicircular medindo 105 mm de largura e 39 mm de altura (tolerância de ± 4 mm para as medidas).-Medida de altura ideal: 30 mm.

Confeccionado em material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, através de frequência (gallium), com solidez a lavagem (60 ciclos - lavanderia doméstica) com temperatura entre 40°C e 60°C, maleável e resistente mesmo em situação de atrito durante o uso. Material atóxico, isento de metais pesados e gases nocivos à saúde atende;

Localização: Será fixado 10 mm acima do emblema do braço direito.

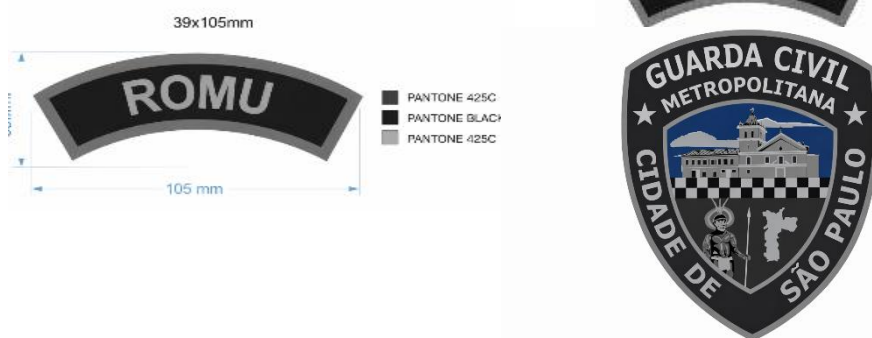


Imagem meramente ilustrativa

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

Emblema Braço Esquerdo (Uniforme Camuflado Digitalizado Azul)

Descritivo: Patch tipo emborrachado, colorido, nas cores padrão, medindo 85 mm de largura e 100 mm de altura (tolerância de ± 4 mm para as medidas).

Confeccionado em material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, através de frequência (gallium), com solidez a lavagem (60 ciclos - lavanderia doméstica) com temperatura entre 40°C e 60°C, maleável e resistente mesmo em situação de atrito durante o uso. Material atóxico, isento de metais pesados e gases nocivos à saúde atende;



Imagem meramente ilustrativa

Escudo Braço Esquerdo (Uniforme Camuflado Digitalizado Azul)

Descritivo: Patch tipo emborrachado, colorido, nas cores padrão, contendo a inscrição da Unidade Especializada (ROMU), fonte "Call To Arms Regular" em formato semicircular medindo 105 mm de largura e 39 mm de altura (tolerância de ± 4 mm para as medidas).

Confeccionado em material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, através de frequência (gallium), com solidez a lavagem (60 ciclos - lavanderia doméstica) com temperatura entre 40°C e 60°C, maleável e resistente mesmo em situação de atrito durante o uso. Material atóxico, isento de metais pesados e gases nocivos à saúde atende;

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

Localização: Será fixado 10 mm acima do emblema do braço esquerdo.



Imagem meramente ilustrativa

Brasão da GCM:

Descritivo: Patch tipo emborrachado, colorido, em baixa luminosidade, medindo 6,5 cm de diâmetro (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas).

Localização: Na altura do peito esquerdo (do usuário).



Imagem meramente ilustrativa

Identificação Dorsal:

Estampada na capa do colete, através do processo de silkscreen, retângulo com contorno na cor branca, medindo 25,5 cm de largura por 14,0 cm de altura (Tolerância $\pm 0,4$ cm); E ao centro a inscrição "GCM" na primeira linha e "SÃO PAULO" na segunda linha, na cor branca, conforme imagem ilustrativa abaixo, medindo 200 mm de largura por 100 mm de altura no total (Tolerância $\pm 0,4$ cm).

Localização: Centralizado na parte superior das costas, iniciando 12,0 cm abaixo do decote (tolerância $\pm 1,0$ cm).

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026



Imagem meramente ilustrativa

XII– balaclava;

a) balaclava Motociclista

Obrigatório: Não se aplica.

Facultativo: G-C-IX; G-C-XVIII.

Descrição de aplicação: O uso em atividades operacionais com uso de capacete de motociclista, considerando que a balaclava protege o rosto e pescoço contra calor, estilhaços, cortes.

Descrição: Confeccionado em Tecido Algodão com Elastano, na cor preta, tamanho único, comprimento de 43 cm e largura de 23 cm.



Imagem Meramente Ilustrativa

XIV – Boínas

a) Boina azul-marinho noturno

Obrigatório: G-C-VII/C1/C2, G-B-XVII/B1 e G-C-XVIII/C2/C5.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

Facultativo: Não se aplica.

b) Boina azul-ultramar

Obrigatório: G-B-IV/B1/B2 e G-B-XVII/B4/B5.

Facultativo: Não se aplica.

.....

.....

XVI– botas de cano longo para motociclista

Obrigatório: G-C-IX/C1/C2 e G-D-XXIII/D9

Facultativo: Não se aplica

.....

.....

XVII– Camiseta

a) Camiseta meia manga azul-marinho noturno;

Obrigatório: G-A-II/A1/ A1s/A2/A3, G-B-III/B1/B2/B3, G-B-IV/B1/B2, G-B-VI/C1/C2/C3/C4/C5, G-C-VII/C1/C2/C3, G-C-VIII/C1/C2/C3/C4, G-C-IX/C1/C2, G-C-X/C1/C2, G-D-XI/D1/D2, G-D-XIII/D1/D2, G-D-XIV/D1/D2/D3, G-E-XV/E1/E2, G-A-XVI/A3/B1 e G-D-V/D1/D2.

Facultativo: G-D-XII/D1.

.....

b) Segunda pele inverno azul-marinho noturno:

Obrigatório: Não se aplica.

Facultativo: G-B-III/B1, G-B-IV/B1, G-B-XVII/B1/B2/B3, G-C-VI/C1, G-C-VII/C1, G-C-IX/C1/C2, G-C-X/C1, G-C-XVIII/C1/C2/C4/C5, G-D-V/D1, G-D-XI/D1, G-D-XII/D1, G-D-XIII/D1, G-D-XIV/D1, G-C-XV/E2, G-B-XVII/B1/B2/B3/B4/B5 e G-D-XVII/B6/B7.

Descrição de aplicação: O uso da segunda pele de inverno azul-marinho noturno é facultativo durante o serviço externo e interno independente da atividade operacional, administrativa e suporte operacional, com estampa do brasão da GCM através do processo de silkscreen, colorido, nas cores padrão, medindo 6,5 cm de diâmetro (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas). Localização: Na altura do peito esquerdo (do usuário), para atividade operacional ou administrativa deverá ser usada sob a camisa ou jaqueta de frio ou gandola ou camisa combat shirt manga longa.

Descrição: Confeccionado em malha felpada, tecido misto, composto por 90% poliéster e 10% Elastomultiéster, com tolerância de +/- 4 p.p.; gramatura do tecido: 300 g/m² com

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

tolerância de +/- 5%; com proteção UV acima 50+; proteção Microbiana e proteção Antivetores; impermeabilizado pelo processo "scotchgard ufil", azul-marinho noturno – (Pantone 20-0142 TPM), apresentando-se liso e homogêneo sem nenhum detalhe e sem franjas, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual e da confecção.

Para os todo o efetivo deverá atender as mesmas especificações referente constantes deste anexo sem nenhuma distinção.



Imagem meramente ilustrativa

Regra de Transição: O uso da segunda pele de inverno na **cor preta** fica autorizada por 1 (um) ano a partir da publicação desta Portaria.

d) Camiseta meia manga verde oliva;

Obrigatório: G-C-VIII/C1/C2/C3/C4.

Facultativo: não se aplica

Descrição: Modelo unissex, confeccionada na cor verde oliva. Composição: Malha fria, fio 20. Com ribana no colarinho, na mesma cor verde oliva, ref. Pantone 19-6110 TC gola redonda com acabamento de união do colarinho, mangas com acabamento e pesponto, sendo que no tamanho M, com ribana nas mangas (na mesma cor), deverão ter aproximadamente 19 cm de comprimento, aumentando-se, ou diminuindo-se proporcionalmente aos demais manequins. A inscrição G C M será estampada na parte dorsal, pelo processo de sublimação, na cor branca, de forma centralizada, a 75 mm da costura da gola. As palavras "G C M" com 75 mm de altura x 155 mm de largura, "SÃO PAULO" abaixo, centralizado, com 35 mm de altura x 70 mm de largura, e sendo a fonte das letras "Rockwell Extra Bold", tendo seu comprimento na proporcionalidade da escrita.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

Costuras: A costura de união das laterais do corpo e das mangas devem ser feitas com linha 100% poliéster, utilizando máquina overloque 03 (três) fios; As costuras das ribanas devem ser feitas com linha 100% poliéster, pesponto de duas agulhas e cobertura inferior; A bainha do corpo.



Imagem meramente ilustrativa

e) Segunda pele inverno verde-oliva:

Obrigatório: Não se aplica.

Facultativo: G-C-VIII/C1/C3 e G-C-XVIII/C3.

Descrição de aplicação: O uso da segunda pele de inverno verde-oliva é facultativo durante o serviço externo e interno independente da atividade operacional, administrativa e suporte operacional, com estampa do brasão da GCM através do processo de silkscreen, colorido, nas cores padrão, medindo 6,5 cm de diâmetro (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas). Localização: Na altura do peito esquerdo (do usuário), para atividade operacional ou administrativa deverá ser usada sob a jaqueta de frio ou gandola ou camisa combat shirt manga longa.

Descrição: Confeccionado em malha felpada, tecido misto, composto por 90% poliéster e 10% Elastomultiéster, com tolerância de +/- 4 p.p.; gramatura do tecido: 300 g/m² com tolerância de +/- 5%; com proteção UV acima 50+; proteção Microbiana e proteção Antivetores; impermeabilizado pelo processo "scotchgard ufil", verde-oliva (Pantone 19-4013 TC), apresentando-se liso e homogêneo sem nenhum detalhe e sem franjas, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual e da confecção. Para os todo o efetivo deverá atender as mesmas especificações referente constantes deste anexo sem nenhuma distinção.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026



Imagem meramente ilustrativa

f) Segunda pele manga longa azul-marinho noturno de proteção solar:

Obrigatório: Não se aplica.

Facultativo: G-B-III/B1/B2/B3, G-B-IV/B1/B2, G-C-VIII/C2, G-C-IX/C1, G-C-X/C1/C2, G-D-XI/D1/D2, G-D-XIII/D1/D2, G-D-XIV/D1/D2/D3, G-E-XV/E1/E2, G-B-XVII/B1/B2, G-C-VI/C2, G-C-VII/C2, G-B-XVII/B1/B2/B4/B7 e G-D-XVII/B6.

Descrição de aplicação: O uso da segunda pele de proteção solar azul-marinho noturno é facultativo durante o serviço externo independente da atividade operacional, com estampa do brasão da GCM através do processo de silkscreen, colorido, nas cores padrão, medindo 6,5 cm de diâmetro (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas). Localização: Na altura do peito esquerdo (do usuário), para atividade operacional ou administrativa externa deverá ser usada sob a camisa ou camiseta ou camisa combat shirt manga curta, estando condicionada a padronização da equipe, guarnição de viatura, posto, agrupamento, tropas ou fração destacados para uma missão específica.

Descrição: Confeccionado em malha com elastano, tecido misto, composto por 91% poliamida e 09% Elastomultiéster, com tolerância de +/- 4 p.p.; gramatura do tecido: 175 g/m² com tolerância de +/- 5%; com proteção UV acima 50+; proteção Microbiana e proteção Antivetores; impermeabilizado pelo processo "scotchgard ufil", azul-marinho noturno (Pantone 20-0142 TPM), apresentando-se liso e homogêneo sem nenhum detalhe e sem franjas, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual e da confecção.

Para os todo o efetivo deverá atender as mesmas especificações referente constantes deste anexo sem nenhuma distinção.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026



Imagem meramente ilustrativa

Regra de Transição: O uso da segunda pele de proteção solar na **cor preta** fica autorizada por 1 (um) ano a partir da publicação desta Portaria.

c) Segunda pele manga longa verde oliva de proteção solar

Obrigatório: Não se aplica.

Facultativo: G-C-VIII/C1 e C2.

Descrição de aplicação: O uso da segunda pele de proteção solar verde oliva é facultativo durante o serviço externo independente da atividade operacional, com estampa do brasão da GCM através do processo de silkscreen, colorido, nas cores padrão, medindo 6,5 cm de diâmetro (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas). Localização: Na altura do peito esquerdo (do usuário), para atividade operacional ou administrativa externa deverá ser usada sob a camisa ou camiseta ou camisa combat shirt manga curta, , estando condicionada a padronização da equipe, guarnição de viatura, posto, agrupamento, tropas ou fração destacados para uma missão específica.

Descrição: Confeccionado em malha com elastano, tecido misto, composto por 91% poliamida e 09% Elastomultiéster, com tolerância de +/- 4 p.p.; gramatura do tecido: 175 g/m² com tolerância de +/- 5%; com proteção UV acima 50+; proteção Microbiana e proteção Antivetores; impermeabilizado pelo processo "scotchgard ufil", verde oliva (Pantone 19-4013 TC), apresentando-se liso e homogêneo sem nenhum detalhe e sem franjas, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual e da confecção.

Para os todo o efetivo deverá atender as mesmas especificações referente constantes neste anexo sem nenhuma distinção.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026



Imagem meramente ilustrativa

h) Segunda pele manguito de proteção solar azul-marinho

Obrigatório: Não se aplica.

Facultativo: G-B-III/B1/B2/B3, G-B-IV/B1/B2, G-C-VIII/C2, G-C-IX/C1, G-C-X/C1/C2, G-D-XI/D1/D2, G-D-XIII/D1/D2, G-D-XIV/D1/D2/D3, G-E-XV/E1/E2, G-B-XVII/B1/B2, G-C-VI/C2, G-C-VII/C2, G-B-XVII/B1/B2/B4/B7 e G-D-XVII/B6.

Descrição de aplicação: O uso da segunda pele de proteção tipo manguito na azul-marinho noturno (Pantone 20-0142 TPM) é facultativo durante o serviço externo independente da atividade operacional, a qual deve ser utilizada por baixo da camiseta. Deverá ser usada de acordo com as regulamentações de uniforme específicas nesta portaria. Deverá cobrir desde o punho até próximo ao ombro, para atividade operacional ou administrativa externa, não podendo ficar abaixo da manga da camisa ou camiseta do GCM, estando condicionada a padronização da equipe, guarnição de viatura, posto, agrupamento, tropas ou fração destacados para uma missão específica.

Descrição: Confeccionado em malha com elastano, tecido misto, composto por 91% poliamida e 09% Elastomultiéster, com tolerância de +/- 4 p.p.; gramatura do tecido: 175 g/m² com tolerância de +/- 5%; com proteção UV acima 50+; proteção Microbiana e proteção Antivetores; impermeabilizado pelo processo "scotchgard ufil", azul-marinho noturno (Pantone 20-0142 TPM), apresentando-se liso e homogêneo sem nenhum detalhe e sem franjas, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual e da confecção.

Para os todo o efetivo deverá atender as mesmas especificações referente constantes neste anexo sem nenhuma distinção.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026



Imagem meramente ilustrativa

Regra de transição: O uso da Segunda pele manguito de proteção solar na cor **preta** fica autorizado por 1 (um) ano a partir da publicação desta Portaria.

i) Segunda pele manguito de proteção solar verde-oliva

Obrigatório: Não se aplica.

Facultativo: G-C-VIII/C2.

Descrição de aplicação: O uso da segunda pele de proteção tipo manguito preto é facultativo durante o serviço externo independente da atividade operacional. Deverá ser usada de acordo com as regulamentações de uniforme específicas nesta portaria. Deverá cobrir desde o punho até próximo ao ombro, para atividade operacional ou administrativa externa não podendo ficar abaixo da manga da camisa ou camiseta do GCM, estando condicionada a padronização da equipe, guarnição de viatura, posto, agrupamento, tropas ou fração destacados para uma missão específica.

Descrição: Confeccionado em malha com elastano, tecido misto, composto por 91% poliamida e 09% Elastomultiéster, com tolerância de +/- 4 p.p.; gramatura do tecido: 175 g/m² com tolerância de +/- 5%; com proteção UV acima 50+; proteção Microbiana e proteção Antivetores; impermeabilizado pelo processo "scotchgard ufil", verde oliva – Pantone 19-6110 TC), apresentando-se liso e homogêneo sem nenhum detalhe e sem franjas, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual e da confecção. Para os todo o efetivo deverá atender as mesmas especificações referente constantes neste anexo sem nenhuma distinção.



Imagem meramente ilustrativa

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

.....
.....

XIX– cintos;

.....

e) Cinto de guarnição completo:

Obrigatório: G-B-XVII/B1/B2/B3/B4/B5, G-D-XVII/B6/B7 e G-C-XVIII/C1/C2/C3/C4/C5.

Facultativo: Não se aplica.

Coldre de Polímero multiuso: Coldre fabricado em polímero de alta resistência, sem compostos abrasivos (como fibra de vidro), o que evita desgaste da arma e favorece um deslizamento suave durante o saque. Possui Dispositivo Tensor Ajustável (DTA) que permite o ajuste fino da retenção e saque da arma, oferecendo segurança e ergonomia.

Conta com retenção automática e manual. O modelo institucional acompanha dispositivo compatível com o armamento em uso pela corporação. Possui estrutura com furos e porcas integradas para acoplamento ao Sistema de Acoplamento Rápido (SRA), permitindo a fixação e retirada do coldre em plataformas de perna, cinto, colete ou outros suportes compatíveis.

Projetado para manter a pistola em posição vertical com inclinação de 5 graus, favorecendo uma empunhadura rápida e segura. Oferece alto nível de segurança contra saque indevido ou quedas acidentais. Versão disponível para usuários destros e canhotos, com construção simétrica.

Desenvolvido em polímero de alta resistência, em bloco sem emendas;

Possui trava de segurança, que pode ser liberada no exato momento do saque da arma;

Utiliza plataforma de perna Belt-Lock Spin, (conjunto formado com a alça fixação ao cinto com sistema rotativo), dispõe de trava para liberação do cinto de guarnição 3 níveis diferentes de regulagem; Plataforma é totalmente confortável, flexível e resistente e projetada para seguir a anatomia da perna; cinturão ou no colete.

Coldres modulares que utilizem um sistema de catraca ou de encaixe rápido que permite desacoplar o coldre da base de uma plataforma e prendê-lo em outra, como um adaptador de cinto ou de colete. A catraca também permite ajustar o ângulo do coldre para maior conforto e agilidade no saque.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026



Imagem meramente ilustrativa

XXVII – emblemas de braço

c) Emblemas bilíngues;

Obrigatório: Em todos os anexos.

Facultativo: Não se aplica.

Descrição da aplicação: Os agentes da GCM bilíngues estão autorizados a ostentar a bandeira do país cuja língua estrangeira dominam. Este emblema deve ser posicionado 5 cm abaixo do início da costura da plaqueta de identificação. Quando o agente estiver utilizando colete refletivo, a bandeira deve ser fixada abaixo do brasão de armas da GCM na parte frontal e centralizada nas costas, abaixo do nome da instituição. mesmo da plaqueta de identificação, seguindo as regulamentações internas da instituição e em conformidade com as diretrizes de vestuário, inclusive com o símbolo acessível libras.

Descrição: A fixação deve ser realizada por costura ou velcro para garantir segurança e durabilidade na aplicação do emblema. Essa localização e método são padronizados para manter uniformidade e identificação adequada nos uniformes específicos. Para bandeiras ou patches aplicados em coletes balísticos ou refletivos, o tamanho de largura é o material comumente utilizado é composto por uma blenda de poliuretano e silicone de alta-definição, proporcionando excelente aspecto visual em emblemas emborrachados.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026



Imagem meramente ilustrativa

d) Emblema de Braço Esquerdo (Baixa Luminosidade Verde) - Uniforme Camuflado Digitalizado

Obrigatório: G-C-XVIII/C3.

Facultativo: Não se aplica.

Descrição de aplicação: Este emblema de braço é aplicado na manga esquerda de todos os uniformes camuflados digitalizados na cor verde, posicionado 2 cm abaixo do início da costura dos ombros. A fixação deve ser feita por costura, garantindo segurança e durabilidade na aplicação do emblema. Esta localização e método de aplicação são padronizados para manter a uniformidade e identificação adequada nos uniformes.

Descritivo: O emblema do braço esquerdo constitui-se de um escudo confeccionado em Patch tipo emborrachado, material sintético e atóxico, composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, através de frequência (gallium), com solidez a lavagem (60 ciclos - lavanderia doméstica), com temperatura entre 40°C e 60°C, isento de metais pesados e gases nocivos à saúde, colorido, nas cores padrão, medindo 85 mm de largura e 100 mm de altura (tolerância de ± 4 mm para as medidas), maleável e resistente mesmo em situação de atrito durante o uso.



Imagem meramente ilustrativa

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

e) **Emblema de Braço Esquerdo (Baixa Luminosidade Preto) - Uniforme Camuflado Digitalizado Azul**

Obrigatório: G-C-XVIII/C2/C4/C5.

Facultativo: Não se aplica.

Descrição de aplicação: Este emblema de braço é aplicado na manga esquerda de todos os uniformes camuflados digitalizados na cor azul, posicionado 2 cm abaixo do início da costura dos ombros. A fixação deve ser feita por costura, garantindo segurança e durabilidade na aplicação do emblema. Esta localização e método de aplicação são padronizados para manter a uniformidade e identificação adequada nos uniformes.

Descritivo: O emblema do braço esquerdo constitui-se de um escudo confeccionado em Patch tipo emborrachado, material sintético e atóxico, composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, através de frequência (gallium), com solidez a lavagem (60 ciclos - lavanderia doméstica), com temperatura entre 40°C e 60°C, isento de metais pesados e gases nocivos à saúde, colorido, nas cores padrão, medindo 85 mm de largura e 100 mm de altura (tolerância de ± 4 mm para as medidas), maleável e resistente mesmo em situação de atrito durante o uso.



Imagem meramente ilustrativa

f) **Emblema de Braço Direito (Baixa Luminosidade Verde) - Uniforme Camuflado Digitalizado**

Obrigatório: G-C-XVIII/C3.

Facultativo: Não se aplica.

Descrição de aplicação: Este emblema de braço é aplicado na manga esquerda de todos os uniformes camuflados digitalizados na cor verde, posicionado 2 cm abaixo do início da costura dos ombros. A fixação deve ser feita por costura, garantindo segurança e durabilidade na aplicação do emblema. Esta localização e método de aplicação são padronizados para manter

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

a uniformidade e identificação adequada nos uniformes.

Descritivo: O emblema do braço esquerdo constitui-se de um escudo confeccionado em Patch tipo emborrachado, material sintético e atóxico, composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, através de frequência (gallium), com solidez a lavagem (60 ciclos - lavanderia doméstica), com temperatura entre 40°C e 60°C, isento de metais pesados e gases nocivos à saúde, colorido, nas cores padrão, medindo 85 mm de largura e 100 mm de altura (tolerância de ± 4 mm para as medidas), maleável e resistente mesmo em situação de atrito durante o uso.



Imagem meramente ilustrativa

g) Emblema de Braço Direito (Baixa Luminosidade Preto) - Uniforme Camuflado Digitalizado Azul

Obrigatório: G-C-XVIII/C1/C2/C4 e /C5.

Facultativo: Não se aplica.

Descrição de aplicação: Este emblema de braço é aplicado na manga esquerda de todos os uniformes camuflados digitalizados na cor azul, posicionado 2 cm abaixo do início da costura dos ombros. A fixação deve ser feita por costura, garantindo segurança e durabilidade na aplicação do emblema. Esta localização e método de aplicação são padronizados para manter a uniformidade e identificação adequada nos uniformes.

Descritivo: O emblema do braço esquerdo constitui-se de um escudo confeccionado em Patch tipo emborrachado, material sintético e atóxico, composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, através de frequência (gallium), com solidez a lavagem (60 ciclos - lavanderia doméstica), com temperatura entre 40°C e 60°C, isento de metais pesados e gases nocivos à saúde, colorido, nas cores padrão, medindo 85 mm de largura e 100 mm de altura (tolerância de ± 4 mm para as medidas), maleável e resistente mesmo em situação de atrito durante o uso.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026



Imagem meramente ilustrativa

h) Emblema Dorsal Especializada: ROMU

Obrigatório: G-C-XVIII/C1

Facultativo: Não se aplica.

Descrição de aplicação: Centralizado na parte superior das costas, iniciando 12,0 cm abaixo do decote (tolerância $\pm 1,0$ cm).

Descritivo: Estampada através do processo de silkscreen, retângulo com contorno na cor branca, medindo 25,5 cm de largura por 14,0 cm de altura (Tolerância $\pm 0,4$ cm); E ao centro a inscrição "GCM-SP" na primeira linha e "ROMU" na segunda linha, na cor branca, conforme imagem ilustrativa abaixo, medindo 200 mm de largura por 100 mm de altura no total (Tolerância $\pm 0,4$ cm).



Imagem meramente ilustrativa

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

i) Emblema Dorsal Especializada: **CANIL**

Obrigatório: G-C-XVIII/C2

Facultativo: Não se aplica.

Descrição de aplicação:

Centralizado na parte superior das costas, iniciando 12,0 cm abaixo do decote (tolerância $\pm 1,0$ cm).

Descritivo: Estampada através do processo de silkscreen, retângulo com contorno na cor branca, medindo 25,5 cm de largura por 14,0 cm de altura (Tolerância $\pm 0,4$ cm); E ao centro a inscrição "GCM-SP" na primeira linha e "CANIL" na segunda linha, na cor branca, conforme imagem ilustrativa abaixo, medindo 200 mm de largura por 100 mm de altura no total (Tolerância $\pm 0,4$ cm).



Imagem meramente ilustrativa

j) Emblema Dorsal Especializada: **ROMO**

Obrigatório: G-C-XVIII/C4

Facultativo: Não se aplica.

Descrição de aplicação:

Centralizado na parte superior das costas, iniciando 12,0 cm abaixo do decote (tolerância $\pm 1,0$ cm).

Descritivo: Estampada através do processo de silkscreen, retângulo com contorno na cor branca, medindo 25,5 cm de largura por 14,0 cm de altura (Tolerância $\pm 0,4$ cm); E ao centro a inscrição "GCM-SP" na primeira linha e "ROMO" na segunda linha, na cor branca, conforme imagem ilustrativa abaixo, medindo 200 mm de largura por 100 mm de altura no total (Tolerância $\pm 0,4$ cm).

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026



Imagem meramente ilustrativa

k) Emblema Dorsal Especializada: IATE

Obrigatório: G-C-XVIII/C5

Facultativo: Não se aplica.

Descrição de aplicação: Centralizado na parte superior das costas, iniciando 12,0 cm abaixo do decote (tolerância $\pm 1,0$ cm).

Descritivo: Estampada através do processo de silkscreen, retângulo com contorno na cor branca, medindo 25,5 cm de largura por 14,0 cm de altura (Tolerância $\pm 0,4$ cm); E ao centro a inscrição "GCM-SP" na primeira linha e "IATE" na segunda linha, na cor branca, conforme imagem ilustrativa abaixo, medindo 200 mm de largura por 100 mm de altura no total (Tolerância $\pm 0,4$ cm).



Imagem meramente ilustrativa

l) Emblema Dorsal Especializada: CORREGEDORIA

Obrigatório: G-B-XVII/B4

Facultativo: Não se aplica.

Descrição de aplicação:

Centralizado na parte superior das costas, iniciando 12,0 cm abaixo do decote (tolerância $\pm 1,0$ cm).

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

Descritivo: Estampada através do processo de silkscreen, retângulo com contorno na cor branca, medindo 25,5 cm de largura por 14,0 cm de altura (Tolerância $\pm 0,4$ cm); E ao centro a inscrição "GCM-SP" na primeira linha e "CORREGEDORIA" na segunda linha, na cor branca conforme imagem ilustrativa abaixo, medindo 200 mm de largura por 100 mm de altura no total (Tolerância $\pm 0,4$ cm).



Imagem meramente ilustrativa

m) Emblema Dorsal Especializada: AMBIENTAL

Obrigatório: G-C-XVIII/C3.

Facultativo: Não se aplica.

Descrição de aplicação:

Centralizado na parte superior das costas, iniciando 12,0 cm abaixo do decote (tolerância $\pm 1,0$ cm).

Descritivo: Estampada através do processo de silkscreen, retângulo com contorno na cor branca, medindo 25,5 cm de largura por 14,0 cm de altura (Tolerância $\pm 0,4$ cm); E ao centro a inscrição "GCM-SP" na primeira linha e "AMBIENTAL" na segunda linha, na cor branca conforme imagem ilustrativa abaixo, medindo 200 mm de largura por 100 mm de altura no total (Tolerância $\pm 0,4$ cm).



Imagem meramente ilustrativa

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

n) Emblema Dorsal Atividade Aplicada: DITRAN

Obrigatório: G-D-XXII/D1, G-D-XVIII/D6. G-D-XVIII/D7.

Facultativo: Não se aplica.

Descrição de aplicação:

Centralizado na parte superior das costas, iniciando 12,0 cm abaixo do decote (tolerância \pm 1,0 cm).

Descritivo: Estampada através do processo de silkscreen, retângulo com contorno na cor branca, medindo 25,5 cm de largura por 14,0 cm de altura (Tolerância \pm 0,4 cm); E ao centro a inscrição "GCM-SP" na primeira linha e "DITRAN" na segunda linha, na cor branca conforme imagem ilustrativa abaixo, medindo 200 mm de largura por 100 mm de altura no total (Tolerância \pm 0,4 cm).



Imagem meramente ilustrativa

o) Emblema Dorsal Atividade Aplicada: IDMAS

Obrigatório: G-D-XVIII/D7/D8, G-D-XIV/D4.

Facultativo: Não se aplica.

Descrição de aplicação:

Centralizado na parte superior das costas, iniciando 12,0 cm abaixo do decote (tolerância \pm 1,0 cm).

Descritivo: Estampada através do processo de silkscreen, retângulo com contorno na cor branca, medindo 25,5 cm de largura por 14,0 cm de altura (Tolerância \pm 0,4 cm); E ao centro a inscrição "GCM-SP" na primeira linha e "IDMAS" na segunda linha, na cor branca conforme imagem ilustrativa abaixo, medindo 200 mm de largura por 100 mm de altura no total (Tolerância \pm 0,4 cm).

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

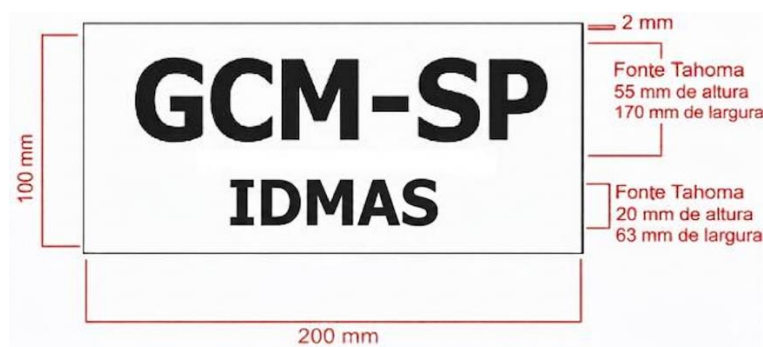


Imagem meramente ilustrativa

o) Brasão da GCM AMBIENTAL:

Obrigatório: G-C-XVIII/C3.

Facultativo: Não se aplica.

Descritivo: Patch tipo emborrachado, colorido, em baixa luminosidade, medindo 6,5 cm de diâmetro (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas).

Localização: Na altura do peito esquerdo (do usuário).



Imagem meramente ilustrativa

p) Brasão da GCM:

Obrigatório: G-C-XVIII/C1, G-C-XVIII/C2, G-C-XVIII/C4, e G-C-XVIII/C5.

Facultativo: Não se aplica.

Descritivo: Patch tipo emborrachado, colorido, em baixa luminosidade, medindo 6,5 cm de diâmetro (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas).

Localização: Na altura do peito esquerdo (do usuário).



ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

Imagem meramente ilustrativa

p) Brasão ROMU

Obrigatório: G-C-XVIII/C1.

Facultativo: Não se aplica.

Descrição: O brasão da "Ronda Ostensiva Municipal - ROMU" medindo 70 X 80 mm (Tolerância $\pm 0,4$ cm) é composto por um escudo com campo azul, dividido em quatro quartéis por uma aspa na cor ouro, cruzada ao centro. Na parte superior do escudo: "ROMU", fonte (call to arms regular) em letras maiúsculas na cor ouro. Na parte inferior: "GCM – SÃO PAULO", em letras maiúsculas na cor ouro.

1º Quartel (superior): Em campo azul, há um elmo espartano prateado, voltado à destra, com crista vermelha, simbolizando bravura, disciplina e espírito guerreiro.

2º Quartel (superior esquerdo): Em campo azul, há uma cruz pátea vermelha, com o brasão da Cidade de São Paulo ao centro, representando vínculo institucional e jurisdição municipal.

3º Quartel (superior direito): Em campo azul, há o mapa do Município de São Paulo em prata, acompanhado por uma estrela maior vermelha e quatro estrelas menores, simbolizando comando, orientação estratégica e referência territorial.

4º Quartel (inferior): Em campo azul, há duas carabinas prateadas cruzadas, representando prontidão operacional e capacidade tática.



Imagem meramente ilustrativa

r) Brasão IATE

Obrigatório: G-C-XVIII/C5.

Facultativo: Não se aplica.

Brasão da IATE

Descrição: O brasão da IATE medindo 70 X 80 mm (Tolerância $\pm 0,4$ cm) é constituído por

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

escudo em formato clássico português, com bordadura em ouro e filete interno em preto.

No chefe em preto, consta a inscrição "IATE" (Inspetoria de Ações Táticas Especiais), fonte (call to arms regular), em letras capitais em ouro, dispostas horizontalmente. A separação entre o chefe e o campo principal é feita por uma faixa axadrezada em prata, em peças alternadas. O campo principal é dividido por uma aspa invertida (corte em ponta), formando três campos distintos, descritos a seguir:

1º Quartel (superior): Em preto, figura de uma águia estendida em ouro, com asas abertas e voltadas para o alto, empunhando em suas garras um raio também de ouro, simbolizando poder, vigilância e pronta resposta.

2º Quartel (flanco destro): Em prata e branco, figura de um retículo de mira circular, filetado em ouro, contendo cruz central e ponto de impacto, representando precisão, técnica e controle operacional.

3º Quartel (flanco sinistro): Em ouro, figura de um elmo coríntio em prata, com sombreamentos e detalhes, com crista elevada e voltado para a destra do escudo, simbolizando honra, disciplina, proteção e tradição guerreira.

O conjunto é envolvido por bordadura simples em ouro, reforçando os valores de nobreza, excelência e autoridade institucional.



Imagem meramente ilustrativa

s) Brasão DRONEPOL

Obrigatório: G-D-XXII/D1, G-D-XVIII/D6. G-D-XVIII/D7.

Facultativo: Não se aplica.

Brasão do DRONEPOL – UAS SÃO PAULO

Descrição: O brasão do DRONEPOL medindo 70 X 80 mm (Tolerância $\pm 0,4$ cm) é constituído por escudo em formato moderno estilizado, com bordadura externa em cinza e campo principal

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

em azul. No chefe do escudo, em campo azul, consta a inscrição "DRONEPOL – UAS SÃO PAULO", em letras capitais na cor branca, dispostas horizontalmente e centralizadas, representando a identificação institucional da unidade.

O campo principal apresenta, ao centro, a silhueta territorial do Estado de São Paulo em branco, simbolizando a área de atuação operacional. Sobreposta à silhueta, na parte superior, figura a representação frontal de uma aeronave remotamente pilotada (RPAS), em preto, indicando a atuação aérea estratégica.

No flanco sinistro do escudo, encontra-se a figura de uma águia de perfil, em branco, com bico em amarelo e olhar destacado, simbolizando vigilância, soberania, visão aguçada e domínio aéreo.

No flanco destro, figura um drone multirrotor em preto, com hélices evidenciadas, representando a tecnologia, a inovação e a capacidade de monitoramento tático da unidade.

Na ponta do escudo, sobrepondo-se parcialmente à base, há um listel em vermelho com a inscrição "APOIO AÉREO" em letras capitais brancas, simbolizando a missão principal da unidade: suporte aéreo às operações terrestres, reforçando o compromisso com a segurança pública, a eficiência operacional e a pronta resposta.

O conjunto heráldico expressa a integração entre tecnologia, estratégia e vigilância aérea, reafirmando os valores de modernidade, precisão, cooperação e proteção institucional.



Imagem meramente ilustrativa

t) Brasão ROMO

Obrigatório: G-C-XVIII/C4.

Facultativo: Não se aplica.

Brasão do ROMO - Ronda Ostensiva com Motocicletas

Descrição: O brasão da ROMO é um Escudo Português, medindo 70 X 80 mm (Tolerância ± 0,4 cm), com o brasão fileitado em goles, representando o sangue derramado em serviço, e campo em sable, simbolizando o luto pelos colegas que deram a vida em prol da sociedade,

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

Pantone 186 C. Na parte superior do escudo: "ROMO", fonte (Call to Arms Regular), em letras maiúsculas na cor ouro Pantone 124 C (metálico). Na parte inferior: "SÃO PAULO", em letras maiúsculas, também na cor ouro.

Comandante em chefe; à sinistra, a bandeira da cidade de São Paulo; e, à destra, Sillitoe tartan, o símbolo internacional de polícia, em quadriculado em sable e argento, tendo ao centro um escudete em púrpure, com uma bordadura em goles, circundado por quatro estrelas de cinco pontas gironadas em jaune, representando os pontos cardeais que dão direcionamento; e, no campo do escudete, ao centro, uma espada com a lâmina voltada para baixo, símbolo de virtude, igualdade e proteção.

Na base, ao centro, uma estilização de uma motocicleta, representando o instrumento de trabalho da unidade, com asas em argento saindo à sinistra e à destra, demonstrando agilidade e destreza na execução dos serviços, no Pantone 877 C (efeito metálico); na parte inferior, uma divisa em goles com a inscrição GCM em argento, identificando a instituição, sobrepondo a base de ramos de café que ladeiam as asas, representando o principal produto da economia paulista da época, Pantone 356 C.

Tudo encimado por um lanço de muralha de tijolos em jaune, com quatro torres, representando a fortaleza e o triunfo da Instituição.

Letras em dourado representando o ouro; Torre representa a fortaleza da Instituição ROMO; quadriculado, símbolo internacional de polícia; Espada é a defesa da cidadania e da população; Bandeira da Cidade de São Paulo.



Especificação Cromática – Brasão da ROMO

- Preto** (campo principal do escudo):
Pantone Black C
- Dourado /Dourado Escuro** (bordadura, letras "ROMO", muralha e inscrição "SÃO PAULO"):
Pantone 124 C (metálico)
Alternativa fosca: Pantone 7554 C
- Vermelho** (escudo interno e elementos centrais):
Pantone 186 C
- Branco** (faixas superiores e inscrições interna):
Pantone White
- Cinza / Prata** (motociclista, motocicleta e asas):
Pantone 877 C (efeito metálico)
Alternativa sólida: Cool Gray 7 C
- Verde** (ramos laterais):
Pantone 356 C

O conjunto cromático equilibra a **sonbediate** e **tradição** com **dinamismo operacional**, reforçando visualmente à valores de disciplina, prontidão e especialização da Ronda Ostensiva com Motocicletas na proteção da cidade.

Imagem meramente ilustrativa

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

u) Brasão DITRAN

Obrigatório: G-D-XVIII/D7/D8 e G-D-XXII/D1

Facultativo: Não se aplica.

Brasão da DITRAN – Divisão de Trânsito

Descrição: Constituído de um escudo francês, medindo 70 X 80 mm (Tolerância ± 0,4 cm), terciado em mantel e com bordaduras em ouro (símbolo de favor e proteção), (Pantone 124 C), serve de brisura que representava antigamente a cota de armas sendo conseguida esta peça de honra aos esforçados guerreiros que saiam em combate.

Símbolo de proteção, favor e recompensa tendo como chefe a palavra "TRÂNSITO" em sabre (preto – Pantone Black C), no primeiro quartel em campos em Blau (azul – Pantone 286 C), símbolo de zelo lealdade, caridade, justiça e boa reputação, o livro aberto com os dizeres LEX (o significado desta expressão está relacionado com a ideia de que, por mais dura e severa que possam ser as leis, elas devem ser cumpridas e, para isso, exigem muitos sacrifícios), (Pantone Black C).

Sinople (verde – Pantone 356 C) símbolo de vitória honra, cortesia, civilidade. A esperança é verde porque alude aos campos verdejantes na primavera, fazem esperar copiosas colheitas. A figura de um mapa estilizado do município de São Paulo ladeado por uma estrela gironada em sabre (Pantone Black C) e (Pantone Cool Gray 1 C) representando os pontos cardeais que representa a atuação no trânsito em todos os pontos do município de São Paulo.

No terceiro quartel em campos em jalde (ouro – Pantone 124 C) símbolo de virtudes benignidade, justiça, poder, constância, nobreza, força grandeza e mando.

A via de trânsito pavimentada representa o caminho percorrido dos pioneiros ao planalto paulista, viabilizando o trânsito de pessoas e animais do qual ajudaram a fundar o município de São Paulo.

Encimado por uma torre que é o símbolo de proteção e segurança, com portas abertas em góles, símbolo de grandeza azilo, salva guarda, magnitude, porque sendo sua construção elevada e majestosa, como regularmente o eram, servem ao mesmo tempo de refúgio e amparo, por esta razão, significa também defesa, socorro, proteção e segurança.

O conjunto é ladeado por um par de ramos de oliveira (Pantone 356 C), o ramo de Oliveira que simboliza a paz, vitória, gloria imortal, constância, representa também a sabedoria e a incorruptibilidade.

Abaixo do escudo o Listel (Pantone Cool Gray 1 C) com os dizeres em sabre "EDUCATE AD VITAM" que significa educar para vida, que tem como foco principal orientar o efetivo que

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

atua na proteção do trânsito que sua preocupação será preservação da Vida como prioridade máxima.



Imagem meramente ilustrativa

XXX– Insígnia de gola emborrachada:

Obrigatório: G-B-III/B1/B2/B3/B4, G-B-IV/B1, G-D-V/D1, G-C-VI/C1/C2/C3/C4/C5, G-CVII/C1/C2, G-C-VIII/C1/C2/C3/C4, G-C-IX/C1/C2, G-C-X/C1/C2, G-D-XI/D1/D2/D3/D4, G-DXII/D1, G-D-XIII/D1, G-D-XV/D1/D2/D3 e G-E-XIV/E1/E2

Facultativo: Não se aplica.

Descrição de aplicação: Para a aplicação das insígnias nos uniformes, siga as seguintes diretrizes: as insígnias devem ser posicionadas na gola das camisas operacionais, blusas operacionais. Elas devem estar alinhadas e centralizadas sobre a linha base de um triângulo isósceles com altura de 30 mm, cujo vértice está na ponta da gola. Para as Inspetorias de Defesa Ambiental (IDAMs), as insígnias devem ter baixa luminosidade nas cores verde e preta, sendo a cor verde especificada como Pantone 18-0435 TPX. Para os demais uniformes, as insígnias devem ter formato de escudete estilizado em um suporte retangular de cor azul-marinho noturno (Pantone 194013 TC), com dimensões de 40 mm de altura por 20 mm de largura. A divisa será aplicada em uma blenda de poliuretano e silicone com alta definição, na cor amarelo-ouro (Pantone 7406 C), e a largura da divisa deve ser de ± 2 mm.

Na ausência dos uniformes especificados, as insígnias devem ser colocadas acima e centralizadas entre a plaqueta de identificação e o brasão de armas da GCM na capa do colete balístico. Para camisas de manga curta, jaquetas de motociclista dos níveis I e II (CD), capas de colete refletivo e flutuante, a insígnia deve estar centralizada e posicionada a 4 cm acima da plaqueta de identificação, aplicando-se a todos os níveis.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

XXXI - Jaquetas;

a) Jaqueta de inverno impermeável de nylon Operacional:

Obrigatório: Não se aplica.

Facultativo: G-A-II/A1/A1s/A2/A2s/A3, G-B-III/B1/B2/B3/B4, G-BIV/B1, G-D-V/D1, G-D- XI/D1/D2 e G-D-XV/D1/D2/D3/D4.

Descrição: Confeccionada em manequim pré-moldado, tecido externo em 100% poliamida (cetim resinado), na cor predominante azul-marinho noturno ($L^*=19,90$ – $a^*=0,10$ e $b^*=5,68$), ref. pantone têxtil 194013TC, com gramatura 185 g/m^2 ($\pm 5\%$), apresentando qualidade específica de não amarrotamento, estabilidade e de resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual e da confecção. Dianteiro embutido, com zíper tratorado extraforte na cor do tecido, fixado através de costura no revel, lado esquerdo de quem veste, sendo o revel com entretela 100% poliéster, acabamento em overlock; cobrindo esse zíper haverá um prolongamento (lado esquerdo) tipo aba de tempestade na frente do dianteiro, possuindo uma fita de ganchos e argolas na cor do tecido, sendo os ganchos fixados na aba e as argolas fixadas no corpo do dianteiro, para fixação. Dimensões do zíper, iniciará na base da jaqueta e terminará a 10 mm da costura (base) da gola. Dimensões da fita de ganchos e argolas, terá no mínimo 20 mm de largura, iniciando na base da jaqueta e terminando a aproximadamente 130 mm da costura (base) da gola. Gola, tipo esporte, aberta como as das jaquetas comuns, duplo pesponto, com entretela 100% poliéster, terá 80 mm de largura por 90 mm de bico para a jaqueta de nº 48 e para os demais números as medidas serão proporcionais aos manequins. Platinas serão do mesmo tecido, com entretela 100% poliéster, formato retangular e terminando em bico, terão duplo pesponto, com caseado tipo olho no sentido longitudinal a 01 cm do bico, as platinas serão centralizadas entre a costura do dianteiro com o traseiro e suas bases serão embutidas na costura das mangas. Mangas compridas, sem canhão, com duplo pesponto, terminando em (elástico) sanfonado de primeira qualidade nos punhos, com 50 a 60 mm de largura, serão do mesmo tecido. Bolsos 02 internos, embutidos, tipo bolso de paletó e 02 externos inferiores, embutidos, tipo bolso de peito de paletó, aplicados em diagonal no dianteiro com vivo de 40 mm de largura, com duplo pesponto, iniciando a aproximadamente 20 mm do cóis, medindo para o número 48, 130 mm em sua extensão e para os demais números, proporcionais aos manequins.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

A inscrição GUARDA CIVIL METROPOLITANA será estampada na parte dorsal, pelo processo de sublimação, na cor branca, de forma centralizada, a 75 mm da costura da gola.

As palavras "GUARDA CIVIL" em arco com 75 mm de altura x 155 mm de largura, "METROPOLITANA", abaixo, centralizado, com 35mm de altura x 70 mm de largura, e sendo a fonte das letras "Tahoma", tendo seu comprimento na proporcionalidade da escrita.

Forro: A jaqueta será forrada internamente em cetim (100% poliéster), na cor azul- marinho noturno ($L^*=19,90$ – $a^*=0,10$ e $b^*= 5,68$), ref. pantone têxtil 194013TC, possuir colete removível de nylon acolchoado, matelassê, formato losango proporcionalmente a dimensão do colete, na cor azulmarinho noturno ($L^*=19,90$ – $a^*=0,10$ e $b^*= 5,68$), ref. pantone têxtil 194013TC, com mangas compridas, fixado na jaqueta através de zíper de nylon; terá na extremidade de cada manga 02 (duas) fitas de ganchos de 22 mm em elástico na cor do tecido da jaqueta de 5 mm aplicados em argolas para 02 (dois) botões na cor do tecido de 4 furos de 11 mm de diâmetro para fixação à jaqueta.

As luvas amovíveis devem ser utilizadas para Níveis II (subinspetor), III e IV, sendo que as divisas de categoria serão fixadas na gola para níveis I e II (Classe Distinta).

A jaqueta de inverno, impermeável e em nylon operacional, será utilizada sobre o colete balístico modular. A plaqueta de identificação deve ser fixada no peito, do lado direito, medindo 80 mm de comprimento por 15 mm de altura, em velcro fêmea costurado na peça, com fonte Arial em tamanho 30,65 pts (8 mm) de altura. Para os níveis I e II (Classe Distinta) as divisas de categoria serão fixadas na gola.

Está autorizado o uso do colete tático modular sobre a jaqueta de inverno de nylon, em virtude da necessidade de sobreporão colete porta carregadores para armas longas e demais itens autorizados nesta portaria referente à composição de uniformes. O uso nos moldes autorizados, deverá ocorrer de forma padronizada dentre os integrantes das equipes (viaturas, patrulhamento a pé, entre outros).

A jaqueta de inverno, impermeável e em nylon operacional, será utilizada sobre o colete balístico modular.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026



A plaqueta de identificação deve ser fixada no peito, do lado direito, medindo 80 mm de comprimento por 15 mm de altura, em velcro fêmea costurado na peça, com fonte Arial em tamanho 30,65 pts (8 mm) de altura.

Está autorizado o uso do colete tático modular sobre a jaqueta de inverno de nylon, em virtude da necessidade de sobrepôr ao colete porta carregadores para armas longas e demais itens autorizados nesta portaria referente à composição de uniformes. O uso nos moldes autorizados, deverá ocorrer de forma padronizada dentre os integrantes das equipes (viaturas, patrulhamento a pé, entre outros).

XXIX – Gorros

.....
.....

c) Gorro com pala preto

Obrigatório: G-C-IX/C1/C2 e G-C-XVIII/C4.

Facultativo: Não se aplica.

Descrição de aplicação: O uso do gorro com pala da ROMO é obrigatório durante o serviço externo, bem como em atos formais e cerimônias oficiais. Na parte frontal, centralizada na faixa superior e tangenciando a jugular, deverá conter emblema de identificação da GCM, em baixa luminosidade, nas cores preta e branca. Lateral direita: bordado do brevê de Motociclista, em baixa luminosidade, medindo 2,5 cm de altura por 8 cm de comprimento. Lateral esquerda: bordado da nomenclatura "ROMO", também em baixa luminosidade. O uso deverá observar as regulamentações específicas de uniforme estabelecidas nesta Portaria.

Descrição: O gorro deverá ser confeccionada em tecido sarja 2/1 (CC), com as seguintes especificações: Peso: 185 g/m² (±5%); Tecido misto composto por: 51% algodão, 40%

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

poliéster, 9% elastomultiéster, Tolerância de ± 3 pontos percentuais; Gramatura do tecido:

235 g/m² ($\pm 6\%$); Proteção UV superior a 50+; Proteção microbiana; Proteção antivetores; Impermeabilização pelo processo *Scotchgard Ufil*; Cor preta – Pantone 19-4003 TCX; Aparência lisa e homogênea, isenta de manchas, falhas, bolotas ou quaisquer defeitos que comprometam o aspecto visual e a qualidade da confecção.

Copa: A copa do gorro é estruturada, de formato anatômico semicilíndrico, com perfil frontal levemente curvado. Confeccionada em tecido plano de alta resistência, na cor preta, apresentando superfície externa lisa e homogênea, sem emendas frontais aparentes.

A estrutura da copa é composta por: Painel frontal único, inteiriço, reforçado internamente com entretela estruturadora; Painéis laterais contínuos, integrados ao corpo da copa; Costuras reforçadas, com pespontos aparentes regulares e alinhados; Parte superior fechada por costura central longitudinal; Forração interna completa; Estrutura interna semirrígida, mantendo o formato original após uso prolongado.

A copa apresenta altura média proporcional ao modelo operacional, permitindo aplicação centralizada de emblema frontal bordado, mantendo formato estável, sem enrugamentos, empenamentos ou deformações, compatíveis com uso institucional.



Imagem meramente ilustrativa

c) Gorro com pala branco

Obrigatório: G-D-XVIII/D7/D8 e G-D-XXII/D1

Facultativo: Não se aplica.

Descrição de aplicação: O uso do gorro com pala da DITRAN é obrigatório durante o serviço, bem como em atos formais e cerimônias oficiais. Na parte frontal, centralizada na faixa superior e tangenciando a jugular, deverá conter emblema de identificação da GCM, em baixa luminosidade, nas cores preta e branca. Lateral direita: bordado do brevê de Motociclista, em

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

alta luminosidade, medindo 2,5 cm de altura por 8 cm de comprimento. Lateral esquerda: bordado da nomenclatura "TRÂNSITO", também em alta luminosidade. O uso deverá observar as regulamentações específicas de uniforme estabelecidas nesta Portaria.

Descrição: O gorro deverá ser confeccionada em tecido sarja 2/1 (CC), com as seguintes especificações: Peso: 185 g/m² (±5%); Tecido misto composto por: 51% algodão, 40% poliéster, 9% elastomultiéster, Tolerância de ±3 pontos percentuais; Gramatura do tecido: 235 g/m² (±6%); Proteção UV superior a 50+; Proteção microbiana; Proteção antivetores; Impermeabilização pelo processo *Scotchgard Ufit*; Cor branca; Aparência lisa e homogênea, isenta de manchas, falhas, bolotas ou quaisquer defeitos que comprometam o aspecto visual e a qualidade da confecção.

Copa: A copa do gorro é estruturada, de formato anatômico semicilíndrico, com perfil frontal levemente curvado. Confeccionada em tecido plano de alta resistência, na cor preta, apresentando superfície externa lisa e homogênea, sem emendas frontais aparentes.

A estrutura da copa é composta por: Painel frontal único, inteiriço, reforçado internamente com entretela estruturadora; Painéis laterais contínuos, integrados ao corpo da copa; Costuras reforçadas, com pespontos aparentes regulares e alinhados; Parte superior fechada por costura central longitudinal; Forração interna completa; Estrutura interna semirrígida, mantendo o formato original após uso prolongado.

A copa apresenta altura média proporcional ao modelo operacional, permitindo aplicação centralizada de emblema frontal bordado, mantendo formato estável, sem enrugamentos, empenamentos ou deformações, compatíveis com uso institucional.



Imagem meramente ilustrativa

d) Gorro sem pala de inverno – Preta;

Obrigatório: Não se aplica.

Facultativo: G-B-III/B1, G-B-IV/B1, G-B-XVII/B1/B2/B3, G-C-VI/C1, G-C-VII/C1, G-C-IX/C1/C2, G-C-X/C1, G-C-XVIII/C1/C2/C4/C5, G-D-V/D1, G-D-XI/D1, G-D-XII/D1, G-D-

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

XIII/D1, G-D-XIV/D1, G-C-XV/E2, G-B-XVII/B1/B2/B3/B4/B5 e G-D-XVII/B6/B7.

Descrição de aplicação: O uso do gorro sem pala de inverno preto, na cor preta, é facultativo durante o serviço externo e interno independente da atividade operacional, administrativa e suporte operacional, contudo, sua utilização fica condicionada à aprovação do encarregado do local de serviço (setor, posto, plantão de unidade, viatura etc.) e deve ser adotada por toda a equipe escalada, a fim de garantir a padronização da apresentação do efetivo. Além disso, o gorro deverá conter um Patch tipo emborrachado, distintivo ou brasão de armas da instituição, colorido, nas cores padrão, medindo 4,0 cm de diâmetro (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas), na parte frontal centralizada na dobra do gorro, localizado bem no centro da faixa inferior. Deverá ser usada de acordo com as regulamentações de uniforme específicas nesta portaria, estritamente quando a temperatura for **igual ou inferior a 15°C**, estando condicionada ao uso da jaqueta de frio, gandola ou combat shirt de manga longa para padronização da equipe, guarnição de viatura, posto, agrupamento, tropas ou fração destacados para uma missão específica.

Descrição: Confeccionado em Lã acrílica, peso 410 g/m² (+/-6%), composto por 80% Acrílico, 20% poliéster, com tolerância de +/- 6 p.p.; com proteção UV acima 50+; proteção Microbiana e proteção Antivetores; Cor: preta – Pantone 19-4003, apresentando-se liso e homogêneo sem nenhum detalhe, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual e da confecção.

Tamanho único, modelo simples, com aba sanfonada 2/1, remalhada, medindo 6,0 cm de altura pronta, dobrada para o lado externo (Tolerância de $\pm 0,5$ cm) e copa ovalada lisa sem nenhum tipo de adereço.

Para todo o efetivo o distintivo e o brasão de armas deverão atender as mesmas especificações referente ao posto ou a graduação, ficando até o posto de GCM 3ª classe à Classe Distinta o uso do brasão de armas bordados em alta-definição na medida de 40 x 40 mm e dos postos de Subinspetor à Inspetor Superintendente o distintivo de acordo com a categoria bordados em alta-definição na medida de 40 x 40 mm.



GCM 3ª Classe à Classe Distinta



Subinspetor



Inspetor à Inspetor Superintendente

Imagem meramente ilustrativa

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

e) Gorro sem pala de inverno – Verde Oliva;

Obrigatório: Não se aplica.

Facultativo: G-C-VIII/C1/C3 e G-C-XVIII/C3

Descrição de aplicação: O uso do gorro sem pala de inverno, na cor verde oliva é facultativo durante o serviço externo e interno independente da atividade operacional, administrativa e suporte operacional, contudo, sua utilização fica condicionada à aprovação do encarregado do local de serviço (setor, posto, plantão de unidade, viatura etc.) e deve ser adotada por toda a equipe escalada, a fim de garantir a padronização da apresentação do efetivo. Além disso, o gorro deverá conter um Patch tipo emborrachado, distintivo ou brasão de armas, colorido, nas cores padrão, medindo 4,0 cm de diâmetro (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas), na parte frontal centralizada na dobra do gorro, localizado bem no centro da faixa inferior. Deverá ser usada de acordo com as regulamentações de uniforme específicas nesta portaria, especificamente quando a temperatura for **igual ou inferior a 15°C**, estando condicionada ao uso da gandola ou combat shirt de manga longa para padronização da equipe, guarnição de viatura, posto, agrupamento, tropas ou fração destacados para uma missão específica.

Descrição: Confeccionado em Lã acrílica, na cor verde oliva, padrão Guarda, peso 410 g/m² (+/-6%), composto por 80% Acrílico, 20% poliéster, com tolerância de +/- 6 p.p.; com proteção UV acima 50+; proteção Microbiana e proteção Antivetores; Cor: verde oliva – Pantone 19-6110 TC, apresentando-se liso e homogêneo sem nenhum detalhe, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual e da confecção. Tamanho único, modelo simples, com aba sanfonada 2/1, remalhada, medindo 6,0 cm de altura pronta, dobrada para o lado externo (Tolerância de $\pm 0,5$ cm) e copa ovalada lisa sem nenhum tipo de adereço.

Para todo o efetivo o distintivo e o brasão de armas deverão atender as mesmas especificações referente ao posto ou a graduação, ficando até o posto de GCM 3ª classe à Classe Distinta o uso do brasão de armas, em Patch tipo emborrachado, na medida de 40 x 40 mm, e dos postos de Subinspetor à Inspetor Superintendente o distintivo de acordo com a categoria, em Patch tipo emborrachado, na medida de 40 x 40 mm.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026



GCM 3ª Classe à Classe Distinta



Subinspetor



Inspetor à Inspetor Superintendente

Imagem meramente ilustrativa

XXXIII – Luvas

d) Luva de inverno

Obrigatório: Não se aplica.

Facultativo: G-B-III/B1, G-B-IV/B1, G-B-XVII/B1/B2/B3, G-C-VI/C1, G-C-VII/C1, G-C-IX/C1/C2, G-C-X/C1, G-C-XVIII/C1/C2/C4/C5, G-D-V/D1, G-D-XI/D1, G-D-XII/D1, G-D-XIII/D1, G-D-XIV/D1, G-C-XV/E2, G-B-XVII/B1/B2/B3/B4/B5 e G-D-XVII/B6/B7.

Descrição de aplicação: O uso da luva de inverno na cor preta é facultativo durante o serviço externo e interno independente da atividade operacional, administrativa e suporte operacional. Deverá ser usada de acordo com as regulamentações de uniforme específicas nesta portaria, especificamente quando a temperatura for igual ou inferior a 15°C.

Descrição: Confeccionado em lã natural ou sintética com polipropileno, peso 185 g/m² (+/- 5%), tecido misto, composto por 40% Algodão, 18% poliéster, 33 % poliamida ou polipropileno e 9% Elastomultiéster, com tolerância de +/- 3 p.p.; gramatura do tecido: 235 g/m² com tolerância de +/- 6%; com proteção UV acima 50+; proteção Microbiana e proteção Antivetores; impermeabilizado pelo processo "scotchgard ufil", preto – Pantone 19-4003,

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

apresentando-se liso e homogêneo sem nenhum detalhe, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual e da confecção, cobrindo todo os dedos e a mão, subindo ao punho pelo menos 02 (dois) centímetros.

Para os todo o efetivo deverá atender as mesmas especificações constantes deste anexo, sem nenhuma distinção.



Imagem meramente ilustrativa

XXXIV– luvas de ombro amovíveis;

Descrição da aplicação: As luvas amovíveis são confeccionadas em metal ou bordado, fixadas na região do ombro, posicionadas centralmente e alinhadas com a linha de base do botão de ombro, com comprimento proporcional e sem saliência. O padrão em metal aplica-se às seguintes vestimentas: Túnica Azul Marinho Noturna, Túnica Branca, Camisa Social e Blusa Social. Já o padrão bordado é utilizado na Camisa Operacional, Blusa Operacional, Jaqueta de frio impermeável e ternos, exclusivamente para os níveis II (SI), III e IV.

.....

.....

b) Luva de inverno – verde oliva

Obrigatório: Não se aplica.

Facultativo: G-C-VIII/C1/C3 e G-C-XVIII/C3

Descrição de aplicação: O uso da luva de inverno na cor verde oliva é facultativo durante o serviço externo e interno independente da atividade operacional, administrativa e suporte operacional. Deverá ser usada de acordo com as regulamentações de uniforme específicas nesta portaria, especificamente quando a temperatura for igual ou inferior a 15°C e o uso da jaqueta de frio ou gandola.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

Descrição: Confeccionado em lã natural ou sintética com polipropileno, peso 185 g/m² (+/- 5%), tecido misto, composto por 40% Algodão, 18% poliéster, 33 % poliamida ou polipropileno e 9% Elastomultiéster, com tolerância de +/- 3 p.p.; gramatura do tecido: 235 g/m² com tolerância de +/- 6%; com proteção UV acima 50+; proteção Microbiana e proteção Antivetores; impermeabilizado pelo processo "scotchgard ufil", verde oliva – Pantone 19-6110 TC, apresentando-se liso e homogêneo sem nenhum detalhe, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual e da confecção, cobrindo todo os dedos e a mão, subindo ao punho pelo menos 02 (dois) centímetros.

Para os todo o efetivo deverá atender as mesmas especificações referente constantes neste anexo sem nenhuma distinção.



Imagem meramente ilustrativa

XXXVI – Plaqueta de identificação

c) Plaqueta de identificação em metal

Obrigatório: G-A-I/A1/A1s/A2/A2s, G-A-II/A1/A1s/A2 e G-A-XVI/A1/A1s/A2/A2s/A3/B1 (níveis II)

Facultativo: Não se aplica.

Descrição: Confeccionada em metal com cobertura de resina transparente fundo prateado (Pantone 20-0081 TPM) com letras na cor preta (Pantone 194305 TCX), medindo 70mm x 15 mm, com 1,00 mm de espessura, Químio gravada com a inscrição. A plaqueta conterà em seu verso dois plugins para afixação na camisa. A plaqueta, será fixada na parte superior do bolso direito e centralizada no botão da camisa do uniforme social ou túnica.



BARROS B+

Imagem meramente ilustrativa

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

d) Plaqueta de identificação em metal

Obrigatório: G-A-I/A1/A1s/A2/A2s, G-A-II/A1/A1s/A2 e G-A-XVI/A1/A1s/A2/A2s/A3/B1 (níveis I)

Facultativo: Não se aplica.

Descrição: Confeccionada em metal com cobertura de resina transparente fundo na cor azul-marinho noturno (Pantone 19-4003), com letras na cor dourada Cod.#f1dc4e, medindo 70mm x 15 mm, com 1,00 mm de espessura, Químico gravada com a inscrição. A plaqueta conterà em seu verso dois plugins para afixação na camisa. A plaqueta, será fixada na parte superior do bolso direito e centralizada no botão da camisa do uniforme social ou túnica.



Imagem meramente ilustrativa

XLIV capacetes;

b) Capacete de motociclista:

Descrição de aplicação: O uso do capacete é dispensado apenas quando o agente não estiver sob a motocicleta, devido à obrigatoriedade do uso de capacete. Em outras ocasiões, o uso é obrigatório com a viseira de proteção fechada.

Descrição: Capacete para motociclista; modelo originalmente integral (fechado) com articulação que transforma em um capacete jet (aberto); casco injetado em alta pressão em ABS com espessura mínima de 4 mm; queixeira injetado em ABS; no tamanho grande; pintura na cor branca, com vernizes a base poliuretano bicomponente; viseira confeccionada em policarbonato transparente (cristal) anti-risco; com espessura de 2 mm; acionamento manual, com catraca que proporciona estágios de abertura; óculos interno em policarbonato, ventilação situada na queixeira; proteção do maxilar confeccionada em borracha EVA conformada com a espessura mínima de 10 160 mm; proteção auricular em borracha EVA com espessura mínima de 5mm; proteção interna em berço fabricado poliestireno expandido, processo injetado; forrado com espumas revestidas em poliamida, tecido plástico e estrutura de PVC 10mm com densidade 26; dublagem da Espuma com tecido antialérgico; cinta jugular em 100%

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

polipropileno, construída de forma trancada tubular, largura mínima de 20mm; sistema de ventilação e exaustão em policarbonato, fechamento através de sistema de engate rápido; estrutura interna removível; com tamanhos 56, 57, 58, 60, 62 e 64 com garantia de no mínimo 1 Ano; com certificação compulsória do Inmetro; atender a resolução 203/2006 do CONTRAN e Norma NBR 7471/2001.

g) Capacete de Motociclista – Rondas Ostensivas com Motociclistas (ROMO)

Obrigatório: G-C-IX/C1/C2 e G-C-XVIII/C4

Facultativo: Não se aplica.



Imagem meramente ilustrativa

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

h. Capacete de Motociclista – Divisão de Trânsito (DITRAN)

Obrigatório: G-D-XVIII/D7/D8 e G-D-XXII/D1.

Facultativo: Não se aplica.



Imagem meramente ilustrativa

i) Capacete de policiamento:

Obrigatório: G-B-III/B1/B2/B3/B4, G-B-IV/B1, G-D-V/D1, G-C-VI/C1/C2/C3/C4/C5, G-C-VII/C1/C2, G-C-VIII/C1/C2/C3/C4, G-C-IX/C1/C2, G-C-X/C1/C2, G-D-XI/D1/D2, G-D-XII/D1, G-D-XIII/D1, G-D-XV/D1/D2/D3, G-E-XIV/E1/E2 e G-D-XVIII/D1/D2/D3/D4/D5/D6.

Facultativo: Não se aplica.

Descrição de aplicação: O agente que estiver utilizando o equipamento de proteção esteja devidamente com os seus dados operacionais registrados em escala ou ordem de serviço, sendo o único responsável pelo objeto durante toda a operação. Antes do início das atividades, o capacete deve ser cautelado na armaria, seguindo os procedimentos estabelecidos pela instituição.

Descrição: Capacete tático de policiamento operacional na cor preto fosco, preto brilhante ou branco, confeccionado com fibra de vidro moldada com espessura de 3 mm com tolerância +/- 0,3mm indeformável quando submetido às intempéries, mantendo sua forma original decorrentes de impactos ou quedas. Pintura esmaltada PU com verniz sólido e acabamento na borda com perfil metálico emborrachado, possui forração interna em EVA de 5mm acoplados à espuma D45 160 (densidade 45) presas no casco por sistema de velcros, lavável e ajustável. CINTA JUGULAR: Confeccionada com tiras de nylon 20mm com presilhas e engates rápidos em nylon. MEDIDAS: 18 A x 25 L x 28 C (centímetros).

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026



Imagem meramente ilustrativa

LVII – listel semicircular;

Obrigatório: G-B-IV/B1, G-C-VI/C1/C3/C4/C5, G-C-VII/C1/C3, G-C-VIII/C1/C3/C4, G-C-IX/C1/C2, G-C-X/C1, G-D-XI/D1, G-D-XIII/D1, G-D-XIV/D1/D3, G-C-XVIII/C1/C2/C3/C4/C5, G-B-XVII/B4/B5 e G-D-XVII/B6/B7

Facultativo: Não se aplica.

Descrição: Listel Semicircular compõe-se de uma faixa semicircular bordada com 120 mm de comprimento e 39 mm de largura (raio igual a 80 mm). O distintivo bordado, contém a inscrição "CORREGEDORIA" "DEFESA AMBIENTAL", "ROMU", "CANIL", "DRONEPOL", "IDMAS", "AÇÕES TÁTICAS", "ROMO", "CANIL", "VETERANOS", "TRÂNSITO" e "REPRESAS" a orla da faixa semicircular é emborrachado em alta definição, composta por uma blenda de poliuretano e silicone de excelente aspecto visual.



Imagem meramente ilustrativa

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

LXI– Braçal;

a) Braçal "ROMU"

Obrigatório: não se aplica.

Facultativo: G-C-VI/C1/C3 e G-C-XVIII/C1.

Descrição de aplicação: O braçal de identificação do efetivo da "ROMU", destina-se ao uso facultativo durante o serviço externo, podendo ser utilizado independentemente da atividade operacional desempenhada, desde que observado o correto padrão de apresentação pessoal e em conformidade com as regulamentações específicas de uniforme previstas nesta Portaria. Sua aplicação deve ser sobre a manga da camisa operacional, no braço direito, tem como finalidade padronizar a identificação visual da unidade, para a melhor distinção institucional e reforço da apresentação operacional, devendo estar corretamente posicionado e fixado, sem comprometer a mobilidade.

Descrição: Confeccionado em couro legítimo tipo soleta 100%, na cor preta, possui identificação por meio de letras em latão polido, com 3 cm de altura, fixadas por parafusos e porcas. A costura em linha 0,80, o fechamento poderá ser efetuado por botão de pressão ou velcro, conforme padronização adotada. Conta com forro acolchoado, além de velcro fêmea para fixação do bordado da unidade.

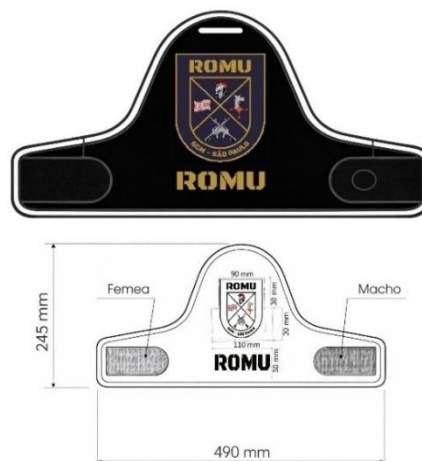


Imagem meramente ilustrativa

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

b) Braçal "ROMO"

Obrigatório: não se aplica.

Facultativo: G-C-IX/C1 e G-C-XVIII/C4.

Descrição de aplicação: O braçal de identificação do efetivo da "**ROMO**", destina-se ao uso facultativo durante o serviço externo, podendo ser utilizado independentemente da atividade operacional desempenhada, desde que observado o correto padrão de apresentação pessoal e em conformidade com as regulamentações específicas de uniforme previstas nesta Portaria. Sua aplicação deve ser sobre a manga da camisa operacional, no braço direito, tem como finalidade padronizar a identificação visual da unidade, para a melhor distinção institucional e reforço da apresentação operacional, devendo estar corretamente posicionado e fixado, sem comprometer a mobilidade.

Descrição: Confeccionado em couro legítimo tipo soleta 100%, na cor preta, possui identificação por meio de letras em latão polido, com 3 cm de altura, fixadas por parafusos e porcas. A costura em linha 0,80, o fechamento poderá ser efetuado por botão de pressão ou velcro, conforme padronização adotada. Conta com forro acolchoado, além de velcro fêmea para fixação do bordado da unidade.



Imagem meramente ilustrativa

c) Braçal "CORREGEDORIA"

Obrigatório: não se aplica.

Facultativo: G-B-IV/B1 e G-B-XVII/B4/B5

Descrição de aplicação: O braçal de identificação do efetivo da "**CORREGEDORIA**", destina-se ao uso facultativo durante o serviço externo, podendo ser utilizado independentemente da atividade operacional desempenhada, desde que observado o correto padrão de apresentação pessoal e em conformidade com as regulamentações específicas de uniforme previstas nesta Portaria.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

Sua aplicação deve ser sobre a manga da camisa operacional, no braço direito, tem como finalidade padronizar a identificação visual da unidade, para a melhor distinção institucional e reforço da apresentação operacional, devendo estar corretamente posicionado e fixado, sem comprometer a mobilidade.

Descrição: Braçal de Serviço da Ronda Disciplinar da Corregedoria (RDC) confeccionado em couro de primeira qualidade, tipo hidrofugado, isento de defeitos ou marcas de qualquer espécie, com espessura de 2,0 mm, na cor preta brilhante. Possui enchimento em tecido tipo pluma, dublado com espuma de 3,0 mm de espessura. Dimensões: 490 mm de largura x 245 mm de altura, apresentando nas extremidades uma largura de 50 mm, aumentando proporcionalmente até atingir 100 mm no centro. Forro: confeccionado em tecido também na cor preta. Extremidade superior: deverá conter perfuração de 60 mm de comprimento, posicionada a 23 mm da borda superior, destinada à passagem da platina da camisa. Fechamento: realizado por meio de fita de Velcro nas extremidades laterais, medindo 50 mm de largura x 100 mm de comprimento, possibilitando regulagem ao braço. Parte frontal: conterà o emblema da Ronda Disciplinar da Corregedoria – “RDC”, em fonte Arial, confeccionado em metal dourado, com altura de 30 mm e largura proporcional, mantendo espaçamento de 5 mm entre as letras. Proteção interna: costura de uma tira de Velcro fêmea e uma tira de Velcro macho sobrepostas às porcas dos parafusos de fixação das letras, para evitar atrito com o usuário. Utilização: o braçal de serviço da Ronda Disciplinar da Corregedoria deverá ser utilizado no braço direito pelos agentes designados.

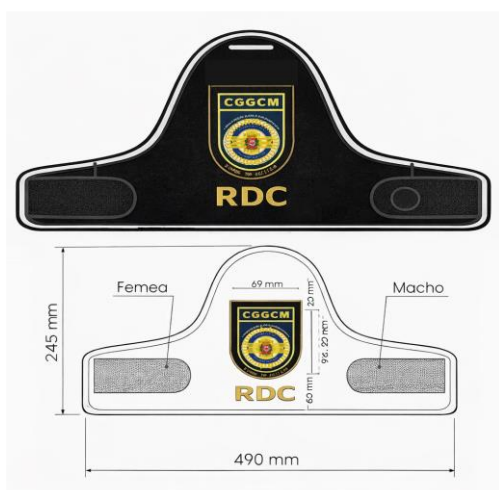


Imagem meramente ilustrativa

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

d) Braçal "IATE"

Obrigatório: não se aplica.

Facultativo: G-C-XVIII/C5.

Descrição de aplicação: O braçal de identificação do efetivo da "IATE", destina-se ao uso facultativo durante o serviço externo, podendo ser utilizado independentemente da atividade operacional desempenhada, desde que observado o correto padrão de apresentação pessoal e em conformidade com as regulamentações específicas de uniforme previstas nesta Portaria. Sua aplicação deve ser sobre a manga da camisa operacional, no braço direito, tem como finalidade padronizar a identificação visual da unidade, para a melhor distinção institucional e reforço da apresentação operacional, devendo estar corretamente posicionado e fixado, sem comprometer a mobilidade.

Descrição: Confeccionado em couro legítimo tipo soleta 100%, na cor preta, possui identificação por meio de letras em latão polido, com 3 cm de altura, fixadas por parafusos e porcas. A costura em linha 0,80, o fechamento poderá ser efetuado por botão de pressão ou velcro, conforme padronização adotada. Conta com forro acolchoado, além de velcro fêmea para fixação do bordado da unidade.

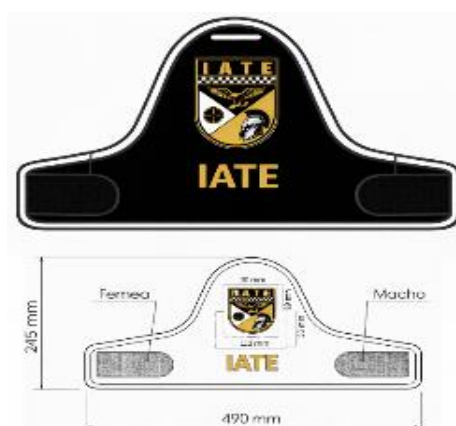


Imagem meramente ilustrativa

e) Braçal "Canil"

Obrigatório: não se aplica.

Facultativo: G-C-XVIII/C5.

Descrição de aplicação: O braçal de identificação do efetivo da "CANIL", destina-se ao uso facultativo durante o serviço externo, podendo ser utilizado independentemente da atividade operacional desempenhada, desde que observado o correto padrão de apresentação pessoal e em conformidade com as regulamentações específicas de uniforme previstas nesta Portaria. Sua aplicação deve ser sobre a manga da camisa operacional, no braço direito, tem como

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

finalidade padronizar a identificação visual da unidade, para a melhor distinção institucional e reforço da apresentação operacional, devendo estar corretamente posicionado e fixado, sem comprometer a mobilidade.

Descrição: Confeccionado em couro legítimo tipo soleta 100%, na cor preta, possui identificação por meio de letras em latão polido, com 3 cm de altura, fixadas por parafusos e porcas. A costura em linha 0,80, o fechamento poderá ser efetuado por botão de pressão ou velcro, conforme padronização adotada. Conta com forro acolchoado, além de velcro fêmea para fixação do bordado da unidade.



Imagem meramente ilustrativa

f) Braçal "Ditran"

Obrigatório: G-D-XVIII/D7/D8, G-D-XXII/D1.

Facultativo: Não se aplica.

Descrição de aplicação: O braçal na cor branca de identificação do efetivo da "DITRAN", destina-se ao uso durante o serviço externo, podendo ser utilizado independentemente da atividade operacional desempenhada, desde que observado o correto padrão de apresentação pessoal e em conformidade com as regulamentações específicas de uniforme previstas nesta Portaria.

Sua aplicação deve ser sobre a manga da camisa operacional, no braço direito, tem como finalidade padronizar a identificação visual da unidade, para a melhor distinção institucional e reforço da apresentação operacional, devendo estar corretamente posicionado e fixado, sem comprometer a mobilidade.

Descrição: Confeccionado em couro legítimo tipo soleta 100%, na cor preta, possui identificação por meio de letras em latão polido, com 3 cm de altura, fixadas por parafusos e porcas. A costura em linha 0,80, o fechamento poderá ser efetuado por botão de pressão ou velcro, conforme padronização adotada. Conta com forro acolchoado, além de velcro fêmea para fixação do bordado da unidade.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

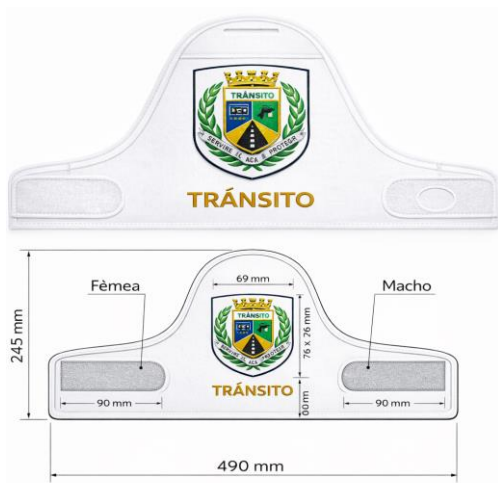


Imagem meramente ilustrativa

g) Braçal "IDMAS"

Obrigatório: G-D-XVIII/D7/D8, G-D-XIV/D4.

Facultativo: Não se aplica.

Descrição de aplicação: O braçal na cor preta de identificação do efetivo da "IDMAS", destina-se ao uso durante o serviço externo, podendo ser utilizado independentemente da atividade operacional desempenhada, desde que observado o correto padrão de apresentação pessoal e em conformidade com as regulamentações específicas de uniforme previstas nesta Portaria. Sua aplicação deve ser sobre a manga da camisa operacional, no braço direito, tem como finalidade padronizar a identificação visual da unidade, para a melhor distinção institucional e reforço da apresentação operacional, devendo estar corretamente posicionado e fixado, sem comprometer a mobilidade.

Descrição: Confeccionado em couro legítimo tipo soleta 100%, na cor preta, possui identificação por meio de letras em latão polido, com 3 cm de altura, fixadas por parafusos e porcas. A costura em linha 0,80, o fechamento poderá ser efetuado por botão de pressão ou velcro, conforme padronização adotada. Conta com forro acolchoado, além de velcro fêmea para fixação do bordado da unidade.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026



Imagem meramente ilustrativa

LXII – Cachecol

a) Cachecol preto

Obrigatório: Não se aplica.

Facultativo: G-B-III/B1, G-B-IV/B1, G-B-XVII/B1/B2/B3, G-C-VI/C1, G-C-VII/C1, G-C-IX/C1/C2, G-C-X/C1, G-C-XVIII/C1/C2/C4/C5, G-D-V/D1, G-D-XI/D1, G-D-XII/D1, G-D-XIII/D1, G-D-XIV/D1, G-C-XV/E2, G-B-XVII/B1/B2/B3/B4/B5 e G-D-XVII/B6/B7.

Descrição de aplicação: O uso do cachecol de inverno preto é facultativo durante o serviço externo e interno independente da atividade operacional, administrativa e suporte operacional. Deverá ser usada de acordo com as regulamentações de uniforme específicas nesta portaria, utilizado com no máximo duas voltas em torno do pescoço, com as pontas à frente e acomodadas dentro da jaqueta, gandola ou camisa, estritamente quando a temperatura for igual ou inferior a 15°C.



Imagem meramente ilustrativa

Descrição: Confeccionado em lã natural ou sintética com polipropileno, peso 185 g/m² (+/- 5%), tecido misto, composto por 40% Algodão, 18% poliéster, 33 % poliamida ou polipropileno e 9% Elastomultiéster, com tolerância de +/- 3 p.p.; gramatura do tecido: 235 g/m² com tolerância de +/- 6%; com proteção UV acima 50+; proteção Microbiana e proteção

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

Antivetores; impermeabilizado pelo processo "scotchgard ufil", preto – Pantone 19-4003, apresentando-se liso e homogêneo sem nenhum detalhe e sem franjas, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual e da confecção.

Para os todo o efetivo deverá atender as mesmas especificações referente constantes deste anexo sem nenhuma distinção.



Imagem meramente ilustrativa

b) Cachecol verde oliva

Obrigatório: Não se aplica.

Facultativo: G-C-VIII/C1/C3 e G-C-XVIII/C3

Descrição de aplicação: O uso do cachecol de inverno verde oliva é facultativo durante o serviço externo e interno independente da atividade operacional, administrativa e suporte operacional. Deverá ser usada de acordo com as regulamentações de uniforme específicas nesta portaria, utilizado com no máximo duas voltas em torno do pescoço, com as pontas à frente e acomodadas dentro da jaqueta, gandola ou camisa, estritamente quando a temperatura for igual ou inferior a 15°C.



Imagem meramente ilustrativa

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

Descrição: Confeccionado em lã natural ou sintética com polipropileno, peso 185 g/m² (+/- 5%), tecido misto, composto por 40% Algodão, 18% poliéster, 33 % poliamida ou polipropileno e 9% Elastomultiéster, com tolerância de +/- 3 p.p.; gramatura do tecido: 235 g/m² com tolerância de +/- 6%; com proteção UV acima 50+; proteção Microbiana e proteção Antivetores; impermeabilizado pelo processo "scotchgard ufil", verde oliva – Pantone 19-6110 TC, apresentando-se liso e homogêneo sem nenhum detalhe e sem franjas, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual e da confecção. Para os todo o efetivo deverá atender as mesmas especificações referente constantes neste anexo sem nenhuma distinção.



Imagem meramente ilustrativa

LXIII – Conjunto Impermeável;

a) Conjunto impermeável operacional azul-marinho noturno

Obrigatório: G-B-III/B1/B2/B3, G-B-IV/B1/B2, G-B-XVII/B1/B2/B3/B4/B5, G-D-XVII/B6/B7, G-C-VI/C1/C2/C3, G-C-VII/C1/C2/C3, G-C-IX/C1 e C2, G-C-X/C1/C2, G-C-XVII/B1/B2/B4, G-D-V/D1, G-D-XI/D1/D2, G-D-XII/D1, G-D-XIII/D1/D2, G-D-XIV/D1/D2/D3, G-C-XV/E1/E2 e G-C-XVIII/C1/C2/C5

Facultativo: não se aplica.

Descrição de aplicação: O Conjunto impermeável operacional, destina-se ao uso obrigatório durante o serviço externo em condições climáticas adversas, podendo ser utilizado independentemente da atividade operacional desempenhada, desde que observado o correto padrão de apresentação pessoal e em conformidade com as regulamentações específicas de uniforme previstas nesta Portaria.

Sua aplicação deve ser sobre o uniforme operacional, tem como finalidade padronizar a identificação visual do efetivo, para a melhor distinção institucional e reforço da apresentação operacional, devendo estar corretamente vestido, sem comprometer o uso dos demais equipamentos.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

Descrição: Confeccionada em tecido sintético emborrachado com tecnologia rip stop, na cor azul-marinho noturno, possui identificação no lado esquerdo do peito, com o brasão de armas da instituição e no dorso uma aplicação de silk screen será feita na escrita em cor branca, com a logomarca da GCM São Paulo centralizada na pala traseira.



Imagem meramente ilustrativa

b) Conjunto impermeável operacional verde-oliva

Obrigatório: não se aplica.

Facultativo: G-C-VIII/C1/C2/C3/C4 e G-C-XVIII/C3

Descrição de aplicação: Conjunto impermeável na cor verde-oliva (Pantone 19-6110 TC), destinado ao uso em serviço externo sob condições climáticas adversas. Poderá ser utilizado em atividades operacionais, desde que observados o padrão adequado de apresentação pessoal e as regulamentações específicas de uniforme previstas nesta Portaria.

O conjunto deverá ser utilizado sobre o uniforme operacional, sem interferir na utilização dos demais equipamentos operacionais.

Descrição Técnica: Conjunto confeccionado em tecido sintético emborrachado, com tecnologia *rip stop*, garantindo resistência mecânica e impermeabilidade. Cor predominante: verde-oliva; Identificação aplicada no lado esquerdo do peito, contendo o brasão de armas da instituição; no dorso, aplicação em *silk screen* na cor branca, contendo o Patch "GCM São Paulo", centralizado na parte superior.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026



Imagem meramente ilustrativa

c) Conjunto impermeável para ciclista e motociclista

Obrigatório: não se aplica.

Facultativo: G-D-V/D1/D2, G-C-IX/C1/C2 e G-C-XVIII/C4.

Descrição de aplicação: O Conjunto impermeável, na cor azul-marinho noturno azul-marinho noturno (Pantone 20-0142 TPM), uso durante o serviço externo em condições climáticas adversas, podendo ser utilizado quando na atividade operacional de ciclista e motocicleta, desde que observado o correto padrão de apresentação pessoal e em conformidade com as regulamentações específicas de uniforme previstas nesta Portaria.

Sua aplicação deve ser sobre o uniforme operacional, tem como finalidade padronizar a identificação visual do efetivo, para a melhor distinção institucional e reforço da apresentação operacional, devendo estar corretamente vestido, sem comprometer o uso dos demais equipamentos.

Descrição: Confeccionada em tecido sintético emborrachado com tecnologia rip stop, na cor azul-marinho noturno, possui identificação no lado esquerdo do peito, com o brasão de armas da instituição e no dorso uma aplicação de silk screen será feita na escrita em cor branca, com o Patch da GCM São Paulo centralizada na parte superior do dorso.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026



Imagem meramente ilustrativa

d) Conjunto impermeável jardineira verde oliva

Obrigatório: não se aplica.

Facultativo: G-D-XI/D1/D2, G-C-VIII/C1/C2/C3/C4 e G-C-XVIII/C3

Descrição de aplicação: Conjunto impermeável jardineira na cor verde-oliva (Pantone 19-6110 TC), destinado ao uso em serviço externo sob condições climáticas adversas. Poderá ser utilizado em atividades operacionais atípicas. O conjunto deverá ser utilizado sobre o uniforme operacional, sem interferir na utilização dos demais equipamentos operacionais.

Descrição Técnica: Conjunto confeccionado em tecido sintético emborrachado, com tecnologia *rip stop*, impermeável. Cor predominante: verde-oliva.



Imagem meramente ilustrativa

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

LXIV – Bota Tática

Obrigatório: G-B-III/B1, G-B-IV/B1, G-B-XVII/B1/B2/B3, G-C-VI/C1, G-C-VII/C1, G-C-IX/C1/C2, G-C-X/C1, G-C-XVIII/C1/C2/C4/C5, G-D-V/D1, G-D-XI/D1, G-D-XII/D1, G-D-XIII/D1, G-D-XIV/D1, G-C-XV/E2, G-B-XVII/B1/B2/B3/B4/B5 e G-D-XVII/B6/B7, G-C-VIII/C1/C3, G-D-XVIII/D7/D8, G-D-XXII/D1 e G-C-XVIII/C3

Facultativo: não se aplica

Descrição Técnica: Deverá ser confeccionado em couro de primeira qualidade, espessura de 1,7 a 2,2 mm com acabamento nobuck HIDROFUGADO. Com detalhes em lona cordura.

GÁSPEA: Confeccionada em couro bovino de primeira qualidade, forrada com tecido em poliéster e poliamida. Na parte interna e externa de ambos os pés possuem saídas de ar através de quatro perfurações diagonais com ângulo aproximado de 45°.

TALONEIRA: Confeccionada em couro bovino de primeira qualidade, ligado ao cano e gáspea através de costuras duplas, com puxador na parte traseira facilitando o calce.

PASSADORES/GANCHOS: Confeccionados em nylon, sendo quatro pares na parte inferior tipo passadores, um par em gancho tipo travamento, e dois pares na parte superior em gancho de engate rápido.

PARTE SUPERIOR (colarinho): Deverá ser acolchoada com espuma de PU de 12 mm densidade 60, revestido na parte externa em couro tipo napa e na parte interna em tecido multifuncional regulador de umidade.

LÍNGUA: Tipo morcego fechada até a altura do quinto passador, em couro tipo napa, dublada com espuma de PU de 10mm densidade 33 forrado com tecido multifuncional regulador de umidade. FORRAÇÃO: Composta por 3 camadas sendo a primeira confeccionada em 84% de Poliéster (PES) e 16% de Poliamida (PA) em malha 3D foamless, a segunda camada confeccionada 100% PES, sendo esta hidrofílica e respirável e a terceira camada confeccionada 100% PA. Com tecnologia que garanta a resistência à água, mantendo a permeabilidade do vapor de umidade. Com tratamento antimicrobiano que inibe a proliferação dos fungos e bactérias responsáveis pelos maus odores nos tecidos. Testado e aprovado na nova norma Brasileira de calçados ocupacionais de acordo com a norma NBR ISSO 20334:2004. PALMILHA DE MONTAGEM Composta de manta de não tecido resinada (Bidim). Localizada na parte interna do calçado possuindo alta rigidez, com espessura mínima de 1,5 mm. Reforçada na parte traseira em fibra própria e alma de aço. Fixada a uma segunda palmilha antiperfuro em material de fibras de aramida.

CONTRAFORTE INTERNO: Confeccionado em material termoplástico leve e resistente.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

PALMILHA DE LIMPEZA: Confeccionada em PU (poliuretano) de 25 mm na parte traseira e 10 mm na parte dianteira, de alto desempenho com desenho anatômico com perfurações para melhor transpiração dos pés, proporcionando absorção no impacto em toda extensão do pé.

SOLADO: Bicomponente composto em sola de borracha legítima com resistência a altas temperaturas, na cor preta, segunda camada sendo entressola em Poliuretano (PU). Deverá ser vulcanizado e costurado em toda a extensão do canal de blaqueação lateral. Deverá conter um rebaixo com profundidade de 2 mm em formato de elipse com 3,5 cm de largura e 1,5 cm de altura. O Rebaixo deve ser posicionado na lateral externa na altura do calcanhar. Deverá ser fixado uma placa com a logomarca do fabricante em material emborrachado sobreposto por uma camada de vinil transparente no mesmo formato do rebaixo. Deverá possuir tecnologia de amortecimento, o qual, o ar passa pela calcanheira e palmilha de montagem circulando no interior do solado, em seguida o ar é empurrado para fora do calçado através do duto de escape localizado na parte interna do solado com a saída na parte externa em formato triangular, evitando que ele retorne, mantendo o interior do calçado resfriado e dando maior mobilidade ao usuário.

AVIAMENTOS: Confeccionado em linha de nylon plastificada, dupla interna e externamente 60/40 respectivamente.

ALTURA DO CANO: A altura do cano deverá ser medida do lado externo do calçado entre o ponto mais baixo do solado e o ponto mais alto cano. Sendo de 17 a 19 cm para o nº 40 devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração.

ATACADOR: Confeccionado na cor preta, diâmetro mínimo de 2,8mm, com ponteiros resinadas e comprimidas ou plastificado, comprimento de 150 cm em poliéster.

BICO: Confeccionado em material termoplástico leve e resistente.

COURO DO CABEDAL: ABNT NBR ISO 2589:2014 - ensaio para se determinar da espessura. Deverá ter espessura de 1,7 a 2,2 mm. ABNT NBR ISO 20344:2015, 6.6, 6.7 e 6.8 – Para determinar a permeabilidade, e absorção, e coeficiente de vapor de água, aonde a permeabilidade ao vapor de água deverá estar entre 0,5 e 0,7 mg/cm²h e o coeficiente de vapor de água entre 9,5 e 10 mg/cm².

ABNT NBR ISO 20344:2015, 6.13 – Para determinar a resistência à penetração e absorção de água no cabedal, quando a penetração de água deverá ser de no máximo 0,01 g e a absorção de água deverá ser entre 1,18% e 1,20%, após 60 minutos. ABNT NBR ISO 3376:2014 – Para determinar a resistência à tração e alongamento. A resistência à tração deverá ser de 24 Mpa a 26 Mpa e o alongamento percentual entre 73% e 79%.

SOLADO DE BORRACHA: - NORMA ABNT NBR ISO 4649:2014- Para determinar a resistência da sola à abrasão NORMA ABNT NBR ISO 20344:2015, 8.4.2 – Para determinar a resistência

ANEXO II DA PORTARIA Nº 10/GCM/2026

à flexão da sola NORMA ABNT NBR ISSO 20344:2015, 8.7: Determinação da resistência ao contato com o calor.

PALMILHA DE LIMPEZA: ABNT NBR 14455-2015 - Para determinar a dureza, a dureza média deverá estar entre 30 e 32. C. ASTM D 297:2013– Para determinar a densidade pelo método hidrostático, quando a densidade média deve estar entre 0,29 e 0,31 g/cm³.

PALMILHA ANTIPERFORANTE BS: EN 12568:2018, 7.2.1– Para determinar a resistência à penetração da palmilha Força de penetração através da palmilha não deve ser menor que 2.500 N.



Imagem meramente ilustrativa